

Conforme arquivado na Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos da América (United States of América Securities and Exchange Commission) em 7 de fevereiro de 2005

Registro nº 333-121623

SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION
[COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS]
Washington, D.C. 20549

Aditamento N° 1

FORMULÁRIO F-3

DOCUMENTO DE REGISTRO
SOB A LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS DE 1933 (*SECURITIES ACT of 1933*)

EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.

(Nome exato da Registrante conforme especificado em seu estatuto)

Embratel Holding Company

(Tradução do nome da Registrante para o inglês)

República Federativa do Brasil
(Estado ou outra jurisdição de incorporação ou
organização)

Não Aplicável
(Número de Identificação de Empregador no
I.R.S.)

Rua Regente Feijó, 166, Sala 1687-B
Rio de Janeiro, RJ — Brasil 20060-060
(55 21) 2121-8182

(Endereço e número do telefone da sede da Registrante)

Donald J. Puglisi
Puglisi & Associates
850 Library Avenue, sala 204
Newark, DE 19715
(302) 738-6680

(Nome, endereço e número do telefone do agente para recebimento de citações e comunicados judiciais)

Com cópia para:
Nicolas Grabar
Cleary, Gottlieb, Steen & Hamilton
One Liberty Plaza
Nova York, Nova York 10006

Data aproximada de início da venda proposta ao público: Assim que for possível após a data da entrada em vigor do documento de registro.

Se os únicos títulos que estão sendo registrados neste formulário estiverem sendo oferecidos de acordo com planos de reinvestimento de participações ou dividendos, assinalar o campo ao lado: []

Se qualquer um dos títulos que estão sendo registrados neste Formulário forem oferecidos de forma prorrogada ou contínua com base na Norma 415 da Lei de Valores Mobiliários de 1933, salvo os títulos oferecidos somente em relação a planos de reinvestimento de participações ou dividendos, assinalar o campo ao lado: []

Se este Formulário for arquivado para registro de títulos adicionais para uma oferta de acordo com a Norma 462(b) da Lei de Valores Mobiliários, assinalar o campo ao lado e mencionar o número do demonstrativo de registro de acordo com a Lei de Valores Mobiliários do demonstrativo de registro anterior em vigor para a mesma oferta: []

Se este Formulário for uma alteração posterior arquivada de acordo com a Norma 462(c) da Lei de Valores Mobiliários, assinalar o campo ao lado e mencionar o número do documento de registro de acordo com a Lei de Valores Mobiliários do documento de registro anterior em vigor para a mesma oferta: []

Se a entrega do prospecto estiver prevista para ser feita em conformidade com a Norma 434, assinalar o campo ao lado: []

CÁLCULO DA TAXA DE REGISTRO

Nome de cada classe de títulos a serem registrados	Preço total máximo proposto para a oferta ⁽¹⁾	Valor da taxa de registro ⁽²⁾
Ações ordinárias, sem valor nominal		
Ações preferenciais, sem valor nominal ⁽³⁾		
Direitos de subscrição de ações ordinárias ⁽⁴⁾		
Diretos de subscrição de ações preferenciais ou direitos de subscrição de Ações Depositárias Americanas ⁽⁴⁾⁽⁵⁾		
Total	US\$178.419.711,13	US\$21.000,00

(1) Calculado com base na Norma 457(o) da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme aditada. As ofertas e vendas fora dos Estados Unidos estão sendo feitas de acordo com o Regulamento S e não são abrangidas por este Demonstrativo de Registro.

(2) Pago anteriormente

(3) Inclui ações preferenciais que podem ser oferecidas e vendidas nos Estados Unidos, incluindo ações preferenciais em forma de Recibos de Depósito em Ações das quais cada uma representa 5.000 ações preferenciais da Registrante e que são comprovadas por Recibos de Depósito Americanos [ADRs]. Os Recibos de Ações Depositárias Americanas foram registradas em um documento de registro separado no Formulário F-6 (Registro nº 333-9472).

(4) Nenhuma contraprestação separada será recebida pelos direitos de subscrição de ações preferenciais, direitos de subscrição de Recibos de Depósito em Ações Americanas ou direitos de subscrição de ações ordinárias.

(5) Os direitos de subscrição de Ações Depositárias Americanas serão comprovados por certificados de direitos de subscrição de Ações Depositárias Americanas.

A registrante, neste ato, altera este Documento de Registro na data (ou datas) que vier(em) a ser necessária(s) para prorrogar sua data de entrada em vigor até que a Registrante protocole uma alteração adicional que declare de forma específica que este Documento de Registro entrará em vigor a partir de então de acordo com a Seção 8(a) da Lei de Valores Mobiliários de 1933 ou até que o Documento de Registro entre em vigor na data em que a Comissão de Valores Mobiliários, agindo de acordo com a referida Seção 8(a), vier a determinar.

PROSPECTO



**Oferta de Direito de Subscrição de 266.248.325.303 Ações Preferenciais
na forma de Ações Preferenciais ou Ações Depositárias Americanas e 157.658.651.441 Ações
Ordinárias da
EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.**

Nesta oferta de direitos de subscrição, a Embratel Participações S.A., ou Embratel Holdings, está oferecendo:

- aos detentores de suas ações preferenciais, o direito de subscrever novas ações preferenciais;
- aos detentores de Ações Depositárias Americanas, ou ADSs, cada uma representando 5.000 ações preferenciais da Embratel Holdings, o direito de subscrever novas ADSs; e
- aos detentores de suas ações ordinárias, o direito de subscrever novas ações ordinárias.

Oferta aos detentores de ADSs

Concederemos o direito de subscrição de um ADS para cada uma das 0,788850 ADSs que você detiver registradas em 22 de fevereiro de 2005. Um direito de subscrição de ADS conferirá a você o direito de comprar uma nova ADS a R\$21.50 por ADS. Você também terá a oportunidade de comprar ADSs adicionais, nos valores descritos neste prospecto, ao mesmo preço, se os direitos de subscrição de ações preferenciais e direitos de subscrição de ADSs não forem exercidos em sua totalidade. **Os direitos de subscrição de ADSs expirarão às 17h00 (horário da cidade de Nova York) em 21 de março de 2005.**

Oferta aos detentores de ações preferenciais

Concederemos o direito de subscrição de uma ação preferencial para cada uma das 0,788850 ações preferenciais que você detiver registradas em 16 de fevereiro de 2005. Um direito de subscrição de ação preferencial conferirá a você o direito de comprar uma nova ação preferencial a R\$4,30 por 1.000 ações preferenciais. Você também terá a oportunidade de comprar ações adicionais nos valores descritos neste prospecto, ao mesmo preço, se os direitos não forem exercidos em sua totalidade. **Os direitos de subscrição de novas ações preferenciais expirarão às 16h00 (horário de São Paulo) em 23 de março de 2005.**

Oferta aos detentores de ações ordinárias

Concederemos o direito de subscrição de uma ação ordinária para cada uma das 0,788850 ações ordinárias que você detiver registradas em 16 de fevereiro de 2005. Um direito de subscrição de ação ordinária conferirá a você o direito de comprar uma nova ação ordinária a R\$4,30 por 1.000 ações ordinárias. Você também terá a oportunidade de comprar ações adicionais nos valores descritos neste prospecto, ao mesmo preço, se os direitos não forem exercidos em sua totalidade. **Os direitos de subscrição de novas ações ordinárias expirarão às 16h00 (horário de São Paulo) em 23 de março de 2005.**

As ADSs são negociadas na Bolsa de Valores de Nova York sob o símbolo “EMT,” as ações preferenciais são negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo sob o símbolo “EBTP4,” e as ações ordinárias são negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo sob o símbolo “EBTP3.” Espera-se que os direitos de subscrição de ADS sejam negociados na Bolsa de Valores de Nova York, e espera-se que os direitos de subscrição de ação preferencial e os direitos de subscrição de ação ordinária sejam negociados na Bolsa de Valores de São Paulo. Em 3 de fevereiro de 2005, o último preço de venda reportado das ADSs na Bolsa de Valores de Nova York foi US\$ 8,39 por ADS, o último preço de venda reportado das ações preferenciais na Bolsa de Valores de São Paulo foi R\$4,35 por 1.000 ações preferenciais e o último preço de venda reportado das ações ordinárias na Bolsa de Valores de São Paulo foi R\$6,58 por 1.000 ações ordinárias.

Consulte “Fatores de Risco”, com início na página 16 para conhecer os fatores que você deve considerar antes de investir nas ações preferenciais, ADSs ou ações ordinárias.

A Comissão de Valores Mobiliários (*Securities and Exchange Commission*) e as comissões de valores mobiliários de qualquer estado não aprovaram nem desaprovaram esses títulos nem determinaram se este prospecto é verdadeiro ou completo. Qualquer declaração em contrário é uma ofensa de caráter criminal.

A data deste prospecto é 7 de fevereiro de 2005.

ONDE VOCÊ PODE ENCONTRAR MAIS INFORMAÇÕES

Arquivamos na Comissão de Valores Mobiliários (*Securities and Exchange Commission*) doravante denominada SEC, um documento de registro no Formulário F-3 de acordo com a Lei de Valores Mobiliários de 1933. Este prospecto não contém todas as informações incluídas no documento de registro, do qual determinadas partes foram omitidas de acordo com as normas e regulamentos da SEC. Você deve consultar nosso demonstrativo de registro e seus anexos para obter informações adicionais sobre nossa empresa, nossas ações e ADSs. Este prospecto resume o conteúdo de contratos e de outros documentos aos quais fazemos referência. Uma vez que este prospecto pode não conter todas as informações que são importantes para você, você deve revisar o texto completo desses documentos. Incluímos cópias desses documentos como anexos ao nosso demonstrativo de registro. Cada declaração contida neste prospecto em relação a um documento arquivado como um anexo é qualificada em todos os aspectos pelo anexo protocolado.

Protocolamos relatórios, incluindo relatórios anuais no Formulário 20-F, e outras informações na SEC de acordo com as normas e regulamentos da SEC que se aplicam a emissoras privadas estrangeiras. Você pode ler e copiar quaisquer materiais arquivados na SEC em sua Sala de Consulta Pública localizada em 450 Fifth Street, N.W., Washington, D.C. 20459. Você pode obter informações sobre o funcionamento da Sala de Consulta Pública pelo telefone número 1-800-SEC-0330 da SEC. Também arquivamos relatórios eletronicamente na SEC, que estão disponíveis no *website* da SEC www.sec.gov e em nosso *website* www.embratel.com.br/ri.

Apresentamos relatórios anuais em idioma inglês ao The Bank of New York, na qualidade de depositário, de acordo com o contrato de depósito celebrado entre a nossa empresa, o depositário e os titulares e titulares beneficiários de Recibos Depositários Americanos que representam as ADSs. Também fornecemos ao depositário, em idioma inglês, todos os editais de convocação de assembleias de detentores de ações preferenciais e outros relatórios e comunicações que são disponibilizados em geral aos detentores de ações preferenciais. Mediante nossa solicitação por escrito, o depositário enviará a todos os detentores de ADSs um aviso contendo as informações (ou um resumo das informações) contidas em qualquer edital de convocação de uma assembleia de acionistas recebido pelo depositário e disponibilizará a todos os detentores de ADSs esses avisos e todos os outros relatórios e comunicações recebidos pelo depositário da mesma forma que disponibilizamos esses avisos, relatórios e comunicações aos detentores de ações preferenciais.

INCORPORAÇÃO POR REFERÊNCIA

A SEC nos permite “incorporar por referência” informações a este prospecto, o que significa que podemos divulgar informações importantes a você fazendo uma referência a um outro documento que arquivamos separadamente na SEC. As informações incorporadas por referência são consideradas parte integrante deste prospecto, e determinadas informações subseqüentes que arquivarmos na SEC atualizarão e substituirão automaticamente essas informações. Incorporamos por referência os seguintes documentos:

- nosso relatório anual alterado contido no Formulário 20-F para o exercício findo em 31 de dezembro de 2003, arquivado na SEC em 09 de junho de 2004 (Arquivo nº 1-14499), doravante denominado “Formulário 20-F”;
- nosso relatório contido no Formulário 6-K contendo a divulgação a respeito dos recentes desenvolvimentos em nossos negócios, resultados das operações e condição financeira do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2004, arquivado na SEC em 23 de dezembro de 2004.;
- nosso relatório contido no Formulário 6-K contendo a divulgação a respeito dos recentes desenvolvimentos em nossos negócios, resultados das operações e condição financeira do ano findo em 2004, arquivado na SEC em 7 de fevereiro 2005;

- a descrição das ações preferenciais e das ações ordinárias e a descrição dos Recibos Depositários Americanos que comprovam as ADSs contidas em nosso Formulário 20-F (Arquivo nº 001-14499), arquivado na SEC em 16 de março de 1999, alterado pelo Formulário 20-F e por este prospecto; e
- quaisquer relatórios futuros contidos no Formulário 6-K que fornecemos para a SEC de acordo com a Lei de Cambio de Valores Mobiliários de 1934, e suas alterações posteriores, após a data deste prospecto e antes do término da oferta de ações preferenciais e ADSs que estão identificadas nesses relatórios como incorporadas a este prospecto.

Você poderá solicitar uma cópia de todas e quaisquer informações que foram incorporadas por referência neste prospecto e que não foram entregues com este prospecto, gratuitamente. As solicitações poderão ser verbais ou escritas e devem ser encaminhadas ao Departamento de Relações com Investidores, localizado na Avenida Presidente Vargas, 1012, Rio de Janeiro, RJ, 20071-910, Brasil (telefone nº: (55 21) 2121 6474).

ONDE VOCÊ PODE OBTER MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO

Os termos e procedimentos da oferta de direitos de subscrição estão descritos neste prospecto sob o título “Resumo da Oferta de Direitos de Subscrição” e “A Oferta de Direitos de Subscrição.” Você pode encaminhar quaisquer perguntas relacionadas à oferta de direitos de subscrição ao The Bank of New York, nosso agente de direitos de subscrição de ADS, e poderá obter cópias deste prospecto e dos documentos incorporados por referência gratuitamente com ele:

ADS Rights Agent [Agente de Direitos de Subscrição de ADS]
The Bank of New York
101 Barclay Street
New York [Nova York], New York [Nova York] 10286
Telefone: (800) 507-9357

APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Incorporamos as seguintes demonstrações financeiras da Embratel Holdings por referência neste prospecto:

- nossos balanços patrimoniais consolidados auditados em 31 de dezembro de 2003 e 2002 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2003, 2002 e 2001, incluídos em nosso Formulário 20-F;
- nossas demonstrações financeiras intermediárias consolidadas resumidas não auditadas em 30 de setembro de 2004, e para o período de nove meses findos em 30 de setembro de 2004 e 2003, incluídas em nosso Formulário 6-K.- furnished to SEC on December 23, 2004;e
- nós também incorporamos nossas demonstrações financeiras não-auditadas para o ano findo em 31 de dezembro de 2004, incluído no relatório 6K, arquivado na SEC em 7 de fevereiro de 2005.

Nós preparamos nossas demonstrações financeiras consolidadas de acordo com o método da lei das sociedades anônimas brasileira, que difere em certos aspectos materiais dos princípios de contabilidade geralmente aceitos nos Estados Unidos, ou *U.S. GAAP*. Consulte na Nota 30 de nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas, e nas Notas 29 e 30 às nossas demonstrações financeiras intermediárias consolidadas resumidas não auditadas, cada uma incorporada a este instrumento, um resumo das diferenças entre o método da lei das sociedades anônimas brasileira e *U.S.GAAP*, e uma reconciliação para os *U.S. GAAP* do patrimônio líquido do lucro (prejuízo) líquido.

Outras Informações

Neste prospecto, salvo quando for especificado de outra forma ou o contexto exigir de outra forma:

- “Nós” ou “nosso” se refere à Embratel Participações S.A. e suas subsidiárias consolidadas.
- “Embratel Participações” ou “Embratel Holdings” se refere apenas à Embratel Participações S.A.
- “Embratel” se refere à Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. — Embratel, e suas subsidiárias consolidadas. A Embratel é uma sociedade por ações, devidamente organizada e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
- “Anatel” se refere à Agência Nacional de Telecomunicações, agência federal brasileira reguladora das telecomunicações.
- “CVM” se refere à Comissão de Valores Mobiliários brasileira.
- “Star One” se refere à Star One S.A., a subsidiária de satélite da Embratel.
- “Telmex” se refere a Teléfonos de México S.A. de C.V.
- “Vésper” se refere à Vésper Holding São Paulo S.A. e Vésper Holding S.A. e suas subsidiárias consolidadas.

Outros termos determinados são definidos pela primeira vez quando usados neste prospecto.

DECLARAÇÕES SOBRE RESULTADOS ESPERADOS

Esse prospecto contém declarações sobre expectativa de resultados. Nós e nossos representantes podemos ainda elaborar declarações sobre expectativa de resultados em comunicados à imprensa e declarações verbais. As declarações que não são declarações de fatos históricos, inclusive declarações sobre crenças e expectativas de nossa gestão, são declarações sobre expectativa de resultados. As palavras “antecipa,” “acredita,” “estima,” “espera,” “prevê,” “pretende,” “planeja,” “prediz,” “projeta,” “objetiva” e outras palavras similares visam identificar essas declarações que, necessariamente, envolvem riscos e incertezas conhecidos e desconhecidos. Tais declarações aparecem em vários lugares neste prospecto e incluem, mas não se limitam a declarações relacionadas à nossa intenção, crença ou expectativas atuais com relação a:

- nossa direção e operação futura;
- implementação de nossas estratégias operacionais principais;
- nossos planos de aquisição ou alienação de ativos;
- implementação de nossa estratégia financeira e planos de investimentos;
- aumento gradativo da concorrência no setor de telecomunicações brasileiro;
- custo e disponibilidade de financiamento;
- o impacto da aquisição pela Telmex de sua participação na Embratel Holdings;
- o desempenho da economia brasileira em geral;
- as taxas de câmbio de moedas brasileiras e estrangeiras;
- o impacto futuro da regulamentação;
- a declaração ou pagamento de dividendos;
- outros fatores ou tendências que afetam nossa condição financeira ou resultados de operações;
- os fatores discutidos em “Fatores de Risco;” e
- outras declarações contidas neste prospecto relacionadas a assuntos que não são fatos históricos.

Devido a tais declarações estarem sujeitas a riscos e incertezas, os resultados reais podem diferir materialmente daqueles expressos ou implícitos nas declarações sobre expectativa de resultados devido a vários fatores, inclusive, mas sem se limitar aos fatores identificados em “Fatores de Risco” neste prospecto e em nossos relatórios arquivados na SEC. Nossas declarações sobre expectativa de resultados referem-se apenas a partir da data em que foram elaboradas, e nós não nos comprometemos a atualizá-los à luz de novas informações ou desenvolvimentos futuros.

Você não deve depositar indevida dependência nas declarações sobre expectativa de resultados contidas neste prospecto. Nem nossos auditores independentes, nem quaisquer contadores independentes, compilaram, examinaram ou executaram quaisquer procedimentos com relação às informações financeiras relacionadas a expectativa de resultados contidos neste documento, tampouco expressam qualquer opinião ou qualquer outro tipo de garantia sobre tais informações ou que serão alcançados, e não assumem nenhuma responsabilidade por, e não aceitam qualquer associação às informações financeiras sobre expectativa de resultados.

RESUMO DO PROSPECTO

Este resumo destaca informações selecionadas deste prospecto e dos documentos incorporados por referência e não contém todas as informações que podem ser importantes para você. Você deve ler cuidadosamente todo este prospecto e os documentos incorporados por referência.

Nossa Empresa

Nós somos um dos maiores provedores de serviços de telecomunicações do Brasil, atuando em serviços nacionais e internacionais de longa distância, comunicações de dados e serviços locais. Reportamos receitas operacionais líquidas de R\$7.043 milhões e lucro líquido de R\$224 milhões durante 2003. Em 2004, reportamos receitas operacionais líquidas de R\$7.333 milhões e um prejuízo líquido de R\$339 milhões.

Nós oferecemos uma gama completa de serviços de comunicação para nossos clientes em todo o Brasil. Da nossa receita total em 2003, aproximadamente 60% vieram de clientes corporativos e o restante de clientes residenciais. Nossas principais ofertas de serviços incluem:

- **Serviços de longa distância.** Nós geramos substancialmente toda nossa receita de serviços de voz para serviços telefônicos de longa distância nacionais e internacionais. Clientes corporativos geram a maior parte de nossa receita de serviços de voz.
 - **Longa distância nacional.** Nós prestamos serviços telefônicos de longa distância intra-estadual, intra-regional e inter-regional para clientes corporativos, residenciais e de celular em todo o Brasil. Nossos serviços telefônicos de longa distância nacionais geraram R\$4.052 milhões, ou 57,5% das nossas receitas operacionais líquidas em 2003 e R\$4.013 milhões, ou 54,7% de receitas operacionais líquidas, em 2004.
 - **Longa distância internacional.** Nós somos um dos principais provedores de serviços de telefonia de longa distância internacionais do Brasil e operamos a maior rede de telecomunicações de longa distância da América Latina. Também temos direitos de propriedade na maioria dos maiores cabos submarinos entre a América do Sul e o restante do mundo através de consórcios de cabos. Nossos serviços de telefonia de longa distância internacionais representaram R\$857 milhões ou 12,2% de nossas receitas operacionais totais em 2003, e R\$769 milhões, ou 10,5% de receita operacional líquida em 2004.
- **Serviços de Comunicações de Dados.** Nós somos um dos principais provedores de dados e serviços de Internet do Brasil. Nossa rede de transmissão confiável de alta velocidade, que incorpora tecnologia de transmissão de fibra óptica, digital, microondas, satélite e cobre nos permite fornecer uma gama de serviços de dados de banda larga de valor agregado para uma base de clientes que inclui a maioria substancial das 500 maiores corporações brasileiras. Os serviços de comunicação de dados representaram R\$1.756 milhões ou 24,9% de nossas receitas operacionais totais em 2003 e R\$1.709 milhões, ou 23,3% de nossas receitas operacionais totais em 2004.
- **Serviços locais e outros serviços.** Através da Star One, nós somos o principal provedor de serviços de satélite, com aplicações que incluem difusão, dados de banda larga e telefonia, usando satélites em órbita. Começamos a oferecer serviços locais em 2002 e, em dezembro de 2003, adquirimos a Vésper, uma operadora de *loop* local sem fio, telefone local e dados de banda larga com operações em São Paulo e 16 outros estados brasileiros, que nos capacitou a expandir e acelerar o lançamento desses serviços. Também fornecemos uma variedade de outros serviços inclusive comunicações de texto, som, transmissão de imagens e marítimas. Os serviços locais e outros serviços responderam por R\$379 milhões, ou 5,4% de nossas receitas operacionais totais em 2003 e R\$842 milhões, ou 11,5% de nossas receitas operacionais totais em 2004.

Nosso principal escritório executivo está localizado na Rua Regente Feijó, 166, Sala 1687-B, 20060-060 Rio de Janeiro, Brasil. Nosso número de telefone nesse local é (55 21) 2121-8182.

Nossa estratégia

Nós acreditamos que o nome de nossa marca, reputação por serviço de qualidade, propriedade da única rede nacional brasileira e capacidades técnicas nos proporcionam uma plataforma forte para o crescimento. Continuaremos a usar todas as tecnologias de acesso disponíveis para criar soluções de acesso para atingir nossos clientes alvo e para desenvolver nossas ofertas de serviços. Exploraremos oportunidades de aquisições seletivas, tentaremos capitalizar em oportunidades de dados de banda larga e locais e analisar formas de expandir nossa rede de acesso de última milha para ampliar nossos serviços existentes e desenvolver serviços complementares. Continuaremos a implementar estratégias que fortalecem nossa estrutura de capital e aprimoram nossa eficiência operacional controlando custos e despesas, criando nossas próprias instalações de acesso, fazendo os investimentos planejados para nos dedicarmos a novos mercados e desenvolvendo novas tecnologias tais como Rede de Próxima Geração e voz em IP.

Nós acreditamos que o aumento de capital nos permitirá continuar com nossa estratégia fortalecendo nossa posição financeira e aumentando nossa flexibilidade financeira. De forma específica, esperamos repagar a dívida que estiver vencendo, prepagar alguma dívida de custo mais alto e financiar as necessidades de capital de giro e investimentos. Um balanço patrimonial mais forte nos forneceria a habilidade de reagir aos desenvolvimentos da concorrência e às novas oportunidades quando surgirem. Apesar de ainda nenhuma operação ter sido proposta, prevemos que teremos a oportunidade de adquirir outros ativos brasileiros que a Telmex já possui ou está em processo de compra. Ainda não avaliamos as vantagens estratégicas para possuir esses ativos, mas acreditamos que poderá haver complementaridade com nossa estratégia de expandir nossa rede de última milha e possíveis sinergias com nossos negócios atuais.

Desenvolvimentos Recentes

Para obter informações a respeito dos recentes desenvolvimentos em nossos negócios, resultados de operações e condição financeira do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2004, consulte nosso Formulário 6-K fornecido a SEC em 23 de dezembro de 2004..

Para obter informações a respeito dos recentes desenvolvimentos em nossos negócios, resultados de operações e condição financeira par o ano findo em 31 de dezembro de 2004, consulte nosso Formulário 6-K fornecido a SEC em 7 de fevereiro de 2005.

RESUMO DA OFERTA DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO

Estamos oferecendo até 266.248.325.303 ações preferenciais, sob a forma de ações preferenciais ou ADSs, e até 157.658.651.441 ações ordinárias, em uma oferta de direitos de subscrição aos detentores de nossas ações preferenciais, ADSs que representam nossas ações preferenciais, e nossas ações ordinárias.

Oferta aos Detentores de ADSs

Oferta de direitos de subscrição de ADS	Você receberá o direito de subscrição de um ADS para cada uma das 0,788850 ADSs que você possuir na data de registro de ADS. Um direito de subscrição de ADS conferirá a você o direito de comprar uma nova ADS. Você receberá somente um número inteiro de ADSs. Novas ADSs fracionárias não serão emitidas, e os direitos a novas ADSs serão arredondados para baixo para o mais próximo número inteiro. O agente de direitos de subscrição de ADS agrupará e providenciará a venda de quaisquer direitos fracionários a novas ADSs (ou os direitos de subscrição de ações preferenciais lastro) e distribuirá o resultado líquido, se houver, dessa venda aos detentores de ADS com direito a isso.
Data de registro de ADS	22 de fevereiro de 2005.
Período de exercício dos direitos de subscrição de ADS	De 25 de fevereiro de 2005 até às 17h00 (horário da cidade de Nova York) de 21 de março de 2005.
Preço de subscrição de ADS	R\$21,50 por ADS, equivalente ao preço de subscrição por 1.000 ações preferenciais ajustado para refletir a proporção de 5.000 ações preferenciais por ADS. Você deverá fazer o pagamento de subscrição de ADS em dólares norte-americanos.

Para exercer seus direitos de subscrição de ADS, você deverá pagar ao agente de direito de subscrição de ADS o pagamento de subscrição de ADS estimado no valor de US\$8,83 por ADS, que é o preço de subscrição de ADS de R\$21,50 por ADS convertido para dólares norte-americanos à taxa de venda comercial do Banco Central do Brasil de R\$2,6040 = US\$ 1,00 em 3 de fevereiro de 2005, mais um adicional de 7% que representa uma provisão para possíveis flutuações na taxa de câmbio entre o real brasileiro e o dólar norte-americano, despesas de conversão, taxas de emissão de ADS do depositário de até US\$ 0,05 por nova ADS e impostos sobre operações financeiras no Brasil. Quando você exercer seus direitos de subscrição de ADS, você também deverá pagar ao agente de direito de subscrição de ADS US\$8,83 por ADS para quaisquer ADSs adicionais que você desejar subscrever caso quaisquer ações preferenciais não subscritas sejam oferecidas novamente ao depositário após o término do período inicial de exercício de direitos de subscrição de ações. Você arcará com o risco de todas as flutuações de taxa de câmbio em relação ao exercício de seus direitos de subscrição de ADS.

Se o valor do pagamento de subscrição de ADS estimado que você pagou ao agente de direitos de subscrição de ADS for insuficiente para pagar o preço de subscrição de ADS em reais mais as despesas de conversão, as taxas de emissão de ADS e os impostos sobre operações financeiras para as ADSs que você estiver subscrevendo ou que lhe forem alocadas, o agente de direitos de subscrição de ADS pagará a diferença a menor, à medida que a diferença a menor não exceda 20%

do pagamento efetuado por você. Você deverá reembolsar ao agente de direitos de subscrição de ADS o valor de qualquer diferença a menor financiada pelo agente de direitos de subscrição de ADS antes de você receber quaisquer novas ADSs.

Se o valor do pagamento de subscrição de ADS em dólares norte-americanos que você efetuou ao agente de direitos de subscrição de ADS for superior ao preço de subscrição mais as despesas de conversão, taxas de emissão de ADS e impostos sobre operações financeiras, o agente de direitos de subscrição de ADS pagará a você o excedente, sem juros.

Procedimento para o exercício de direitos de subscrição de ADS

Se você detiver ADSs de forma direta, você poderá exercer seus direitos de subscrição de ADS durante o período de exercício mediante a entrega de um boletim de direitos de subscrição de ADS devidamente preenchido e o pagamento integral do preço de subscrição de ADS estimado para as novas ADSs ao agente de direitos de subscrição de ADS antes das 17h00 (horário da cidade de Nova York) em 21 de março de 2005.

Se você detiver ADSs através da The Depository Trust Company, você poderá exercer seus direitos de subscrição de ADS mediante a entrega oportuna ao agente de direitos de subscrição de ADS de instruções de subscrição preenchidas através da Função PSOP da DTC no procedimento “subscrições do agente no PTS” junto ao pagamento integral do preço de subscrição de ADS estimado.

Se você for um beneficiário de ADSs e desejar exercer seus direitos de subscrição de ADS, você deverá entrar em contato, de forma oportuna, com o seu corretor de valores mobiliários através do qual você detém os direitos de subscrição de ADS para que ele providencie o exercício desses direitos.

Fornecemos mais detalhes sobre como exercer os direitos de subscrição de ADSs em “A Oferta de Direitos de Subscrição — Oferta aos Titulares de ADS.”

Exercício irrevogável de direitos de subscrição de ADS

O exercício de direitos de subscrição de ADS é irrevogável e não poderá ser cancelado nem modificado.

Direitos não exercidos

Se você não exercer seus direitos de subscrição de ADS dentro do período de exercício de direitos de subscrição de ADS, eles prescreverão e você não terá direitos adicionais.

Sobras de ADSs

Se você exercer seus direitos de subscrição de ADS na oferta de direitos de subscrição de ADS, você poderá subscrever ADSs adicionais além do número de ADSs que os seus direitos de subscrição de ADS permitem que você compre. Você deverá indicar o número de ADSs adicionais que você deseja subscrever, e pagar o preço de subscrição de ADS estimado, em dólares norte-americanos, para essas ADSs adicionais quando você exercer seus direitos de subscrição de ADS no período inicial de exercício de direitos de subscrição de ADS. Após o término do período inicial de exercício de direitos de subscrição de ações, à medida que ações preferenciais não inscritas forem oferecidas novamente ao depositário em rodadas consecutivas de sobras, será alocada a você sua parte proporcional dessas ações sob a forma de ADSs adicionais. Se o número de ADSs adicionais disponíveis não for suficiente para satisfazer totalmente sua subscrição, o pagamento de subscrição de ADS estimado relacionado a quaisquer ADSs adicionais não entregues será devolvido a você sem juros. Não podemos garantir que você receberá qualquer uma das ADSs adicionais às quais você subscreveu.

Depositário	The Bank of New York.
Agente de direitos de subscrição de ADS	The Bank of New York.
Listagem	As ADSs são listadas na Bolsa de Valores de Nova York sob o símbolo “EMT.” Espera-se que os direitos de subscrição de ADS sejam listados na Bolsa de Valores de Nova York durante o período de negociação dos direitos de subscrição de ADS.
Período de negociação dos direitos de subscrição de ADS	16 de fevereiro de 2005.
Entrega de novos ADRs	O The Bank of New York entregará novos ADRs comprovando as novas ADSs subscritas na oferta de direitos de subscrição assim que for possível após o recebimento das novas ações preferenciais subjacentes pelo custodiante.
Taxa de emissão de ADS	Será cobrada, dos detentores que estiverem fazendo a subscrição, uma taxa de emissão de ADS de até US\$0,05 por nova ADS emitida, pagável ao depositário. O agente de direitos de subscrição de ADS deduzirá a taxa de emissão de ADS do pagamento de subscrição de ADS estimado a respeito de cada subscrição do detentor.
Novas ADSs	Seus direitos específicos nas novas ADSs e nas ações preferenciais subjacentes às novas ADSs estão estabelecidos em um contrato de depósito celebrado entre nós, The Bank of New York, na qualidade de depositário, e os titulares e beneficiários de ADRs. Para entender os termos das ADSs, você deverá ler o contrato de depósito, que é incorporado por referência como um anexo ao demonstrativo de registro do qual este prospecto faz parte.

Para obter informações adicionais a respeito da oferta de direitos de subscrição aos detentores de nossas ADSs, consulte “A Oferta de Direitos de Subscrição — Oferta aos Detentores de ADSs,” que também contém um cronograma resumido contendo algumas datas importantes relacionadas à oferta de direitos de subscrição de ADS.

Oferta aos Detentores de Ações Preferenciais

Oferta de direito de subscrição de ação preferencial	Você receberá o direito de subscrição de uma ação preferencial para cada uma das 0,788850 ações preferenciais que você possuir na data de registro de ações. Um direito de subscrição de ação preferencial conferirá a você o direito de comprar uma nova ação preferencial. Você receberá somente um número inteiro de direitos de subscrição de ações preferenciais.
Data de registro de ação	16 de fevereiro de 2005.
Período de exercício dos direitos de subscrição de ações	De 22 de fevereiro de 2005 até às 16h00 (horário de São Paulo) de 23 de março de 2005.
Preço de subscrição de ações preferenciais	R\$4,30 por 1.000 ações.

Procedimento para o exercício de direitos de subscrição de ações preferenciais	Você pode exercer seus direitos de subscrição de ações preferenciais mediante a entrega, à sua corretora ou custodiante, de instruções e do pagamento integral do preço de subscrição de ações preferenciais pelas novas ações preferenciais que estão sendo compradas.
Exercício irrevogável de direitos de subscrição de ações	O exercício de direitos de subscrição de ações preferenciais é irrevogável e não pode ser cancelado ou modificado.
Direitos não exercidos	Se você não exercer seus direitos de subscrição de ações preferenciais dentro do período de exercício de direitos de subscrição de ações, eles prescreverão e você não terá direitos adicionais.
Sobras de ações não subscritas	Se você estiver exercendo seus direitos de subscrição de ações preferenciais, você poderá indicar um interesse na compra de ações adicionais além do número de ações preferenciais que os seus direitos de subscrição de ações preferenciais permitem que você compre. Após o término do período inicial de exercício de direitos de subscrição de ações, ofereceremos novamente quaisquer ações não subscritas em rodadas consecutivas de sobras aos detentores que indicaram um interesse na compra de ações adicionais. Você terá, então, uma oportunidade para comprar ações não subscritas com base na proporção do número de ações preferenciais que você comprou no exercício de seus direitos de subscrição de ações preferenciais sobre o número total de ações preferenciais e ações ordinárias compradas por todos os acionistas na rodada de oferta anterior. Se quaisquer ações permanecerem não subscritas após duas rodadas de sobras, poderemos continuar a conduzir rodadas de sobras, ou poderemos oferecer quaisquer ações remanescentes em um leilão público na Bolsa de Valores de São Paulo no qual poderão participar pessoas que não nossos acionistas. Consulte “A Oferta de Direitos de Subscrição — Oferta aos Detentores de Ações Preferenciais — Nova Oferta de Ações Não Subscritas.”
Listagem	As ações preferenciais são listadas na Bolsa de Valores de São Paulo sob o símbolo “EBTP4.” Espera-se que os direitos de subscrição de ações preferenciais sejam listados na Bolsa de Valores de São Paulo durante o período de negociação dos direitos de subscrição de ações.
Período de negociação dos direitos de subscrição de ações	De 22 fevereiro de 2005 a 16 de março de 2005.
Entrega de novas ações	Esperamos entregar as novas ações preferenciais subscritas nesta oferta de direitos de subscrição por volta de 28 de abril de 2005.

Para obter informações adicionais a respeito da oferta de direitos de subscrição aos detentores de nossas ações preferenciais, consulte “A Oferta de Direitos de Subscrição — Oferta aos Detentores de Ações Preferenciais,” que também contém um cronograma resumido contendo algumas datas importantes relacionadas à oferta de direitos de subscrição de ação preferencial.

Oferta aos Detentores de Ações Ordinárias

Oferta de direito de subscrição de ações ordinárias.	Você receberá o direito de subscrição uma ação ordinária para cada uma das 0,788850 ações ordinárias que você possuir na data de registro de ações. Um direito de subscrição de ação ordinária conferirá a você o direito de comprar uma nova ação ordinária.
--	---

	Você receberá somente um número inteiro de direitos de subscrição de ações ordinárias.
Data de registro de ação	16 de fevereiro de 2005.
Período de exercício de direitos de subscrição de ações	De 22 de fevereiro de 2005 até às 16h00 (horário de São Paulo) de 23 de março de 2005.
Preço de subscrição de ações ordinárias	R\$4,30 por 1.000 ações.
Procedimento para o exercício de direitos de subscrição de ações ordinárias	Você poderá exercer seus direitos de subscrição de ações ordinárias, mediante a entrega, à sua corretora ou custodiante, de instruções e do pagamento integral do preço de subscrição de ações ordinárias pelas novas ações ordinárias que estão sendo compradas.
Exercício irrevogável de direitos de subscrição de ações	O exercício de direitos de subscrição de ações ordinárias é irrevogável e não pode ser cancelado ou modificado.
Direitos não exercidos	Se você não exercer seus direitos de subscrição de ações ordinárias dentro do período de exercício de direitos de subscrição de ações, eles prescreverão e você não terá direitos adicionais.
Sobras de ações não subscritas	Se você exercer seus direitos de subscrição de ações ordinárias, você poderá indicar um interesse na compra de ações adicionais além do número de ações ordinárias que os seus direitos de subscrição de ações ordinárias permitem que você compre. Após o término do período inicial de exercício de direitos de subscrição de ações, ofereceremos novamente quaisquer ações não subscritas em rodadas consecutivas de sobras aos detentores que indicaram um interesse na compra de ações adicionais. Você terá, então, uma oportunidade para comprar ações não subscritas com base na proporção do número de ações preferenciais que você comprou no exercício de seus direitos de subscrição de ações ordinárias sobre o número total de ações preferenciais e ações ordinárias compradas por todos os acionistas na rodada de oferta anterior. Se quaisquer ações permanecerem não subscritas após duas rodadas de novas ofertas, poderemos continuar a conduzir rodadas de novas ofertas, ou poderemos oferecer quaisquer ações remanescentes em um leilão público na Bolsa de Valores de São Paulo no qual poderão participar pessoas que não nossos acionistas. Consulte “A Oferta de Direitos de Subscrição — Oferta aos Detentores de Ações Ordinárias — Nova Oferta de Ações Não Subscritas.”
Listagem	As ações ordinárias são listadas na Bolsa de Valores de São Paulo sob o símbolo “EBTP3.” Espera-se que os direitos de subscrição de ações ordinárias sejam listados na Bolsa de Valores de São Paulo durante o período de negociação dos direitos de subscrição de ações
Período de negociação dos direitos de subscrição de ações	De 22 de fevereiro de 2005 a 16 de março de 2005.

Entrega de novas ações

Esperamos entregar as novas ações ordinárias subscritas nesta oferta de direitos de subscrição por volta de 28 de abril de 2005.

Para obter informações adicionais a respeito da oferta de direitos de subscrição aos detentores de nossas ações ordinárias, consulte “A Oferta de Direitos de Subscrição — Oferta aos Detentores de Ações Ordinárias,” que também contém um cronograma resumido contendo algumas datas importantes relacionadas à oferta de direitos de subscrição de ação ordinária.

Intenção da Acionista Majoritária na Oferta de Direitos de Subscrição

Desde 7 de fevereiro de 2005, a Telmex possui 90,3% de nossas ações ordinárias. A Telmex indicou que, dependendo das condições do mercado, ela pretende exercer seu direito de subscrever integralmente todas as ações ordinárias às quais ela tem direito na oferta de direitos de subscrição. A Telmex também indicou que, dependendo das condições do mercado, ela pretende subscrever quaisquer ações ordinárias e ações preferenciais remanescentes às quais ela tiver direito nas rodadas de novas ofertas e poderá comprar ações adicionais em qualquer leilão público que vier a ser realizado a respeito das ações que permanecerem não subscritas após as rodadas de novas ofertas. A Telmex não é obrigada a comprar nenhuma ação, e ela poderá decidir não fazer isso.

CRONOGRAMA

Reunião do conselho de administração aprovando o aumento de capital e a oferta de direitos de subscrição de ações:	3 de fevereiro de 2005
Publicação do aviso aos acionistas no Brasil:	15 de fevereiro de 2005
Data de registro de ações — data base para a determinação dos detentores de ações que estão recebendo os direitos de subscrição de ações:	16 de fevereiro de 2005
Negociação de direitos de subscrição de ADS “when issued” [recibos] com início previsto na Bolsa de Valores de Nova York em ou por volta de:	16 de fevereiro de 2005
Negociação de ADSs “ex-direitos de subscrição de ADS” com início previsto na Bolsa de Valores de Nova York em ou por volta de:	17 de fevereiro de 2005
Data de registro de ADS — data base para a determinação dos detentores de ADSs que estão recebendo os direitos de subscrição de ADS:	22 de fevereiro de 2005
Data de início de direitos de subscrição de ações — início do período durante o qual os detentores de direitos de subscrição de ações podem subscrever novas ações:	22 de fevereiro de 2005
Negociação de direitos de subscrição de ações preferenciais e direitos de subscrição de ações ordinárias com início previsto na Bolsa de Valores de São Paulo em:	22 de fevereiro de 2005
Boletins de subscrição de ADS enviados aos detentores de ADS por volta de:	24 de fevereiro de 2005
Data de início de direitos de subscrição de ADS — início do período durante o qual os detentores de direitos de subscrição de ADS podem subscrever novas ADSs:	25 de fevereiro de 2005
Negociação de direitos de subscrição de ADS de “forma regular” com início previsto na Bolsa de Valores de Nova York em:	25 de fevereiro de 2005
Término da negociação de direitos de subscrição de ações preferenciais e direitos de subscrição de ações ordinárias na Bolsa de Valores de São Paulo em:	15 de março de 2005
Data de término de direitos de subscrição de ADS — final do período durante o qual os detentores de direitos de subscrição de ADS podem subscrever novas ADSs, 17h00 (horário da cidade de Nova York):	21 de março de 2005
Data de término de direitos de subscrição de ações — final do período durante o qual os detentores de direitos de subscrição de ações podem subscrever novas ações, 18h00 (horário de São Paulo):	23 de março de 2005
Anúncio das ações que estarão disponíveis na primeira rodada de sobras:	29 de março de 2005
Data de início da primeira rodada de sobras de ações não subscritas por volta de:	30 de março de 2005
Prazo final para os detentores de ações preferenciais e ações ordinárias subscreverem as ações alocadas na primeira rodada de sobras:	1 de abril de 2005
Anúncio das ações que estarão disponíveis na segunda rodada de sobras:	6 de abril de 2005
Data de início da segunda rodada de nova oferta de ações não subscritas por volta de:	7 de abril de 2005
Prazo final para os detentores de ações preferenciais e ações ordinárias subscreverem as ações alocadas na segunda rodada de sobras:	11 de abril de 2005
Anúncio das ações disponíveis para uma terceira rodada de sobras ou para leilão em bolsa	13 de abril de 2005
Conclusão das rodadas adicionais de sobras ou leilão público na Bolsa de Valores de São Paulo das ações não subscritas remanescentes, se necessário, até:	18 de abril de 2005
Reunião do nosso conselho de administração para ratificar o aumento de capital em	25 de abril de 2005
Negociação de novas ações preferenciais e ações ordinárias com início previsto na Bolsa de Valores de São Paulo por volta de:	26 de abril de 2005
Novas ações preferenciais e ações ordinárias previstas a serem entregues por volta de:	28 de abril de 2005
ADRs comprovando as novas ADSs com entrega prevista assim que for possível após:	29 de abril de 2005
Negociação de novas ADSs com início previsto na Bolsa de Valores de Nova York por volta de:	2 de maio de 2005

DADOS FINANCEIROS SELECIONADOS

As informações apresentadas nesta seção devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas da Embratel Holdings, e com as respectivas notas explicativas, incorporadas a este prospecto. As demonstrações financeiras consolidadas em questão foram elaboradas de acordo com a Legislação Societária brasileira que difere em determinados aspectos do U.S. GAAP. Consulte a Nota 30 das nossas demonstrações financeiras consolidadas e as Notas 29 e 30 das nossas demonstrações financeiras intermediárias consolidadas resumidas não auditadas, cada uma incorporada a este documento.

Informações Financeiras Anuais Auditadas

Os dados contidos nesta seção para cada um dos exercícios no período de cinco anos findo em 31 de dezembro de 2003 derivam de nossas demonstrações financeiras consolidadas auditadas. As informações que se seguem devem ser lidas em conjunto com (e são qualificadas em sua totalidade por referência às nossas demonstrações financeiras consolidadas e suas respectivas notas explicativas e com o “Item 5 – Revisão e Perspectivas Operacionais e Financeiras” contido em nosso Formulário 20-F.

	Exercício Findo em 31 de Dezembro				
	1999	2000	2001	2002	2003
	(em milhões de reais, exceto dados relacionados às ações)				
DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO					
Legislação Societária					
Receita operacional líquida ⁽¹⁾	R\$ 5.514	R\$ 6.938	R\$ 7.735	R\$ 7.372	R\$ 7.043
Custo dos serviços prestados ⁽¹⁾⁽²⁾	(3.950)	(4.623)	(5.229)	(5.001)	(4.715)
Lucro bruto	1.564	2.315	2.506	2.371	2.328
Receitas (despesas) operacionais:					
Despesas de vendas	(426)	(795)	(1.579)	(1.095)	(789)
Despesas gerais e administrativas ⁽³⁾⁽⁶⁾	(423)	(646)	(920)	(995)	(984)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	65	(12)	(3)	31	75
Lucro operacional antes do resultado (despesa) financeiro(a)	780	862	4	312	630
Receitas financeiras	327	203	192	519	140
Despesas financeiras ⁽⁶⁾	(651)	(443)	(890)	(2.071)	(300)
Lucro (prejuízo) operacional	456	622	(694)	(1.240)	470
Resultado não operacional extraordinário – ILL ⁽⁴⁾	—	—	—	198	—
Receitas (despesas) não operacionais	(38)	111	(76)	11	(70)
Lucro (prejuízo) antes de impostos e participação minoritária	418	733	(770)	(1.031)	400
Imposto de renda e contribuição social	(1)	(145)	222	414	(137)
Lucro (prejuízo) antes da participação minoritária	417	588	(548)	(617)	263
Participação minoritária ⁽⁵⁾	(5)	(11)	(6)	(9)	(39)
Lucro líquido (prejuízo)	R\$ 412	R\$ 577	R\$ (554)	R\$ (626)	R\$ 224
Lucro líquido (prejuízo) por lote de mil ações:					
Ações ordinárias	R\$ 1,24	R\$ 1,73	R\$ (1,66)	R\$ (1,88)	R\$ 0,67
Ações preferenciais	1,24	1,73	(1,66)	(1,88)	0,67

Exercício Findo em 31 de dezembro de

	1999	2000	2001	2002	2003
(em milhões de reais, exceto dados relacionados às ações)					
OUTRAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS					
Legislação Societária					
Depreciação e amortização	R\$733	R\$857	R\$1.062	R\$1.142	R\$1.153
Receita com juros	161	149	92	181	244
Despesas com juros e outros ⁽⁷⁾	(102)	(231)	(341)	(441)	(510)
Variação monetária e cambial, líquidas	(383)	(158)	(449)	(1.292)	106

31 de dezembro de

	1999	2000	2001	2002	2003
(em milhões de reais, exceto dados relacionados às ações)					
INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS:					
Legislação Societária					
Disponibilidades	R\$ 357	R\$ 423	R\$ 652	R\$ 887	R\$ 1.719
Imobilizado, líquido	6.958	7.467	7.849	7.796	7.194
Ativo total	9.653	11.762	12.458	12.846	12.968
Empréstimo e financiamento — curto prazo	602	882	1.080	2.566	1.217
Empréstimo e financiamentos — exigível a longo prazo	879	1.364	2.648	2.325	3.373
Ativos líquidos	5.718	6.082	5.347	4.720	4.875
Capital integralizado	2.134	2.134	2.274	2.274	2.274
Quantidade de ações em circulação (milhões)	332.914	332.919	332.932	332.629	333.419

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO:**U.S. GAAP**

Receita bruta	R\$ 7.011	R\$ 9.153	R\$ 10.329	R\$ 9.488	R\$ 9.155
Custo de serviços prestados (incluindo impostos sobre receita bruta)	(5.447)	(6.837)	(7.823)	(7.117)	(6.827)
Lucro (prejuízo) operacional	828	909	49	528	566
Lucro (prejuízo) líquido	R\$ 425	R\$ 659	R\$ (464)	R\$ (678)	R\$ 382

Lucro (prejuízo) líquido por lote de mil ações – básico e diluído:

Ações ordinárias	R\$ 1,28	R\$ 1,98	R\$ (1,39)	R\$ (2,04)	R\$ 1,15
Ações preferenciais	1,28	1,98	(1,39)	(2,04)	1,15
Média ponderada de ações em circulação:					
Ações ordinárias (milhões)	124.369	124.369	124.369	124.369	124.369
Ações preferenciais (milhões)	209.035	208.548	208.562	208.412	208.411
Dividendo em dinheiro pago por lote de mil ações:					
Ações ordinárias (em reais)	—	R\$ 0,4239	R\$ 0,5674	—	—
Ações ordinárias (em dólares norte-americanos) ⁽⁸⁾	—	US\$ 0,2168	US\$ 0,2446	—	—
Ações preferenciais (em reais)	R\$ 0,3830	R\$ 0,4239	R\$ 0,5674	—	—
Ações preferenciais (em dólares norte-americanos) ⁽⁸⁾	US\$ 0,2141	US\$ 0,2168	US\$ 0,2446	—	—

INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS:**U.S. GAAP**

Disponibilidades	R\$ 276	R\$ 381	R\$ 652	R\$ 887	R\$ 1.719
Imobilizado, líquido	7.236	7.863	8.410	8.323	7.676
Ativo total	10.107	12.252	13.119	13.859	13.653
Empréstimo e financiamento — curto prazo	1.206	882	1.080	2.975	835
Empréstimo e financiamentos — exigível a longo prazo	275	1.364	2.648	2.416	3.712
Ativos líquidos	5.787	6.280	5.755	5.077	5.476
Capital integralizado	2.134	2.134	2.274	2.274	2.274
Quantidade de ações em circulação - média ponderada de ações em circulação (milhões)	333.404	332.917	332.931	332.781	332.780

(1) A partir de 2003, começamos a reportar as receitas relacionadas às ligações de longa distância internacionais brutas, isto é, sem subtrair os valores a serem pagos às entidades estrangeiras, que passaram a ser contabilizadas no custo dos serviços prestados. Anteriormente, essas receitas estavam sendo demonstradas líquidas dos valores a serem pagos às entidades estrangeiras. Tal mudança tem por objetivo alinhar nossos procedimentos com as recentes alterações nas práticas do mercado de telecomunicações e facilitar a comparabilidade com outras empresas em nosso setor. Os períodos anteriores foram reclassificados para fins de comparabilidade. (verificar se este texto já havia sido traduzido 20-F)

(2) O custo dos serviços é apresentado de acordo com o método da lei das sociedades anônimas brasileira e, em consequência disto, inclui depreciação e amortização, além das taxas de interconexão e facilidades, despesas com pessoal, serviços de terceiros e outros custos gerais dos serviços prestados. Consulte o “Item 5. Revisão e Perspectivas Operacionais e Financeiras” contido em nosso Formulário 20-F. (idem)

(3) A participação nos lucros pelos empregados foi reclassificada a partir de 2002 para despesas gerais e administrativas nas demonstrações de resultado do exercício, por nós e por nossas subsidiárias, conforme determinação do Ofício Circular CVM/SEP/SNC nº 01/2003, emitido em 16 de janeiro de 2003. Para fins de comparação, o lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro, lucro (prejuízo) operacional antes de impostos, e a participação minoritária para os exercícios anteriores também refletem tais reclassificações.

(4) O resultado não operacional extraordinário – ILL refere-se ao reconhecimento de créditos de impostos relativos à imposição do governo federal de 1989 a 1992 de impostos sobre lucros que não haviam sido distribuídos. Desde 1989 até 1992, pagamos estes impostos de acordo com as disposições tributárias legais vigentes. Em 1996, o Tribunal Superior Brasileiro declarou que o ILL era inconstitucional, já que os lucros não distribuídos não representam evento tributável. Baseando-nos nesta decisão judicial sobre o assunto, pleiteamos em juízo créditos de impostos em 1999 e obtivemos uma sentença final confirmando os créditos de impostos em 2002.

(5) Participações minoritárias representam uma parcela do lucro (prejuízo) líquido atribuível a acionistas minoritários na Embratel e na Star One.

(6) Despesas relacionadas a operações bancárias e cartas de crédito, PIS e COFINS sobre receitas financeiras e CPMF, foram re-allocados a partir de 2003 da conta de despesas gerais e administrativas para a conta para despesas financeiras em nossas demonstrações do resultado (perdas). Para fins de comparação, cada um dos exercícios anteriores foi corrigido para refletir essa re-alocação.

(7) Outras despesas financeiras incluem operações bancárias e cartas de crédito, PIS e COFINS sobre as receitas financeiras e CPMF, totalizando R\$ 21 milhões em 1999, R\$ 52 milhões em 2000, R\$ 68 milhões em 2001, R\$ 95 milhões em 2002 e R\$ 75 milhões em 2003.

(8) Calculado usando o câmbio de reais por dólares norte-americanos no final do período. Consulte “Taxas de Câmbio”.

Informações Financeiras Intermediárias

Os dados financeiros consolidados resumidos estabelecidos abaixo derivaram de nossas demonstrações financeiras intermediárias consolidadas resumidas não auditadas, as quais são incorporadas a este documento. Na opinião de nossa administração, os dados financeiros estabelecidos abaixo incluem todos os ajustes, consistindo somente de provisões recorrentes normais, necessárias para uma apresentação justa dos resultados das operações e da condição financeira consolidada nas datas e para os períodos especificados. Os resultados para os primeiros nove meses não são, entretanto, necessariamente indicativos dos resultados a serem esperados para todo o exercício.

	Para o período de nove meses findo em 30 de setembro de	
	2003	2004
	(em milhões de reais, exceto dados relacionados às ações)	
DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO		
Legislação Societária		
Receita operacional líquida	R\$ 5.169	R\$ 5.474
Custo dos serviços prestados ⁽¹⁾	(3.468)	(3.772)
Lucro bruto	1.701	1.702
Receitas (despesas) operacionais:		
Despesas de vendas	(585)	(650)
Despesas gerais e administrativas	(740)	(905)
Outras receitas operacionais, líquidas	60	22
Lucro operacional antes do resultado (despesa) financeiro(a)	436	169
Receitas financeiras	92	221
Despesas financeiras	(87)	(546)
Lucro (prejuízo) operacional	441	(156)
Resultado não operacional extraordinário – ILL ⁽²⁾	—	107
Despesas não operacionais, líquidas	(166)	(10)
Lucro (prejuízo) antes de impostos e participação minoritária	275	(59)
Imposto de renda e contribuição social	(95)	(42)
Lucro (prejuízo) antes da participação minoritária	180	(101)
Participação minoritária ⁽³⁾	(25)	(25)
Lucro (prejuízo) líquido	R\$ 155	R\$ (126)
Lucro (prejuízo) líquido por lote de mil ações:		
Ações ordinárias	0,44	(0,38)
Ações preferenciais	0,48	(0,38)
DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO:		
U.S. GAAP		
Lucro (prejuízo) líquido	R\$ 329	R\$ (134)
Lucro (prejuízo) líquido por lote de mil ações — básico e diluído:		
Ações ordinárias	0,99	(0,40)
Ações preferenciais	0,99	(0,40)
OUTRAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS		
Método da Lei das Sociedades Anônimas brasileira		
Depreciação e amortização	R\$ 865	R\$ 867
Receita com juros	182	211
Despesas com juros e outros	(366)	(437)
Variação monetária e cambial, líquidas	189	(99)

Para o período de nove meses findo em
30 de setembro de

2004

(em milhões de reais, exceto dados
relacionados às ações)

INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS

Legislação Societária

Disponibilidades	R\$ 804
Imobilizado, líquido	6.760
Ativo total	11.855
Empréstimo e financiamento — curto prazo	1.468
Empréstimo e financiamentos — exigível a longo prazo	2.177
Ativos líquidos	4.739
Capital integralizado	2.274
Patrimônio líquido	4.739
Quantidade de ações em circulação (milhões)	332.791

INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS

U.S. GAAP

Patrimônio líquido	R\$ 5.244
--------------------	-----------

(1) O custo dos serviços é apresentado de acordo com o método da lei das sociedades anônimas brasileira e, em consequência disto, inclui depreciação e amortização, além das taxas de interconexão e facilidades, despesas com pessoal, serviços de terceiros e outros custos gerais dos serviços prestados. Consulte o “Item 5. Revisão e Perspectivas Operacionais e Financeiras” contido em nosso Formulário 20-F.

(2) O resultado não operacional extraordinário – ILL refere-se ao reconhecimento de créditos de impostos relativos à imposição do governo federal de 1989 a 1992 de impostos sobre determinados lucros que não haviam sido distribuídos. Desde 1989 até 1992, pagamos estes impostos de acordo com as disposições tributárias legais vigentes. Em 1996, o Tribunal Superior Brasileiro declarou que o ILL era inconstitucional, já que os lucros não distribuídos não representam evento tributável. Baseando-nos nesta decisão sobre o assunto, pleiteamos em juízo créditos de impostos em 1999 e obtivemos uma sentença final confirmando os créditos de impostos em 2002. No segundo trimestre de 2004, nós reconhecemos uma receita não operacional extraordinária, uma parte do crédito fiscal que representa a correção monetária do ILL pago, de acordo com a decisão judicial afirmando nosso direito de crédito deste montante

(3) Participações minoritárias representam uma parcela do lucro (prejuízo) líquido atribuível a acionistas minoritários na Embratel e na Star One.

Informações Financeiras de 31 de 2004 e 2003

Os dados financeiros consolidados resumidos estabelecidos abaixo derivaram de nossas demonstrações financeiras intermediárias consolidadas resumidas não auditadas, incluídas no Relatório 6-K, e arquivada na SEC em 7 de fevereiro de 2005. Na opinião de nossa administração, os dados financeiros estabelecidos abaixo incluem todos os ajustes, consistindo somente de provisões recorrentes normais, necessárias para uma apresentação justa dos resultados das operações e da condição financeira consolidada nas datas e para os períodos especificados.

	Exercício Findo em 31 de dezembro de	
	2003	2004
	Auditado	Não Auditado
(em milhões de reais, exceto dados relacionados às ações)		
DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO		
Legislação Societária		
Receita operacional líquida	R\$ 7.043	R\$ 7.333
Custo dos serviços prestados ⁽¹⁾	(4.715)	(4.994)
Lucro bruto	2.328	2.338
<hr/>		
Receitas (despesas) operacionais:		
Despesas de vendas	(789)	(900)
Despesas gerais e administrativas	(984)	(1.051)
Outras receitas operacionais, líquidas	75	(159)
<hr/>		
Lucro operacional antes do resultado (despesa) financeiro(a)	630	228
Receitas financeiras	140	522
Despesas financeiras	(300)	(1.141)
<hr/>		
Lucro (prejuízo) operacional	470	(391)
Resultado não operacional extraordinário – ILL ⁽²⁾	—	107
Despesas não operacionais, líquidas	(70)	(43)
<hr/>		
Lucro (prejuízo) antes de impostos e participação minoritária	400	(327)
Imposto de renda e contribuição social	(137)	25
<hr/>		
Lucro (prejuízo) antes da participação minoritária	263	(302)
Participação minoritária ⁽³⁾	(39)	(37)
<hr/>		
Lucro (prejuízo) líquido	R\$ 224	R\$ (339)
<hr/>		
Lucro (prejuízo) líquido por lote de mil ações:		
Ações ordinárias	0,67	(1,02)
Ações preferenciais	0,67	(1,02)
OUTRAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS		
Método da Lei das Sociedades Anônimas brasileira		
Depreciação e amortização	R\$ 1.153	R\$ 1.146
Receita com juros	244	272
Despesas com juros e outros	(510)	(590)
Variação monetária e cambial, líquidas	106	(300)

31 de dezembro de

	2003	2004
	Auditado	Não Auditado
(em milhões de reais, exceto dados relacionados às ações)		
INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS		
Legislação Societária		
Disponibilidades	R\$ 1.179	R\$ 832
Imobilizado, líquido	7.194	6.573
Ativo total	12.968	11.275
Empréstimo e financiamento — curto prazo	1.217	2.099
Empréstimo e financiamentos — exigível a longo prazo	3.373	1.331
Ativos líquidos	4.875	4.526
Capital integralizado	2.274	2.274
Quantidade de ações em circulação (milhões)	333.419	332.964

(1) O custo dos serviços é apresentado de acordo com o método da lei das sociedades anônimas brasileira e, em consequência disto, inclui depreciação e amortização, além das taxas de interconexão e facilidades, despesas com pessoal, serviços de terceiros e outros custos gerais dos serviços prestados. Consulte o “Item 5. Revisão e Perspectivas Operacionais e Financeiras” contido em nosso Formulário 20-F.

(2) O resultado não operacional extraordinário – ILL refere-se ao reconhecimento de créditos de impostos relativos à imposição do governo federal de 1989 a 1992 de impostos sobre determinados lucros que não haviam sido distribuídos. Desde 1989 até 1992, pagamos estes impostos de acordo com as disposições tributárias legais vigentes. Em 1996, o Tribunal Superior Brasileiro declarou que o ILL era inconstitucional, já que os lucros não distribuídos não representam evento tributável. Baseando-nos nesta decisão sobre o assunto, pleiteamos em juízo créditos de impostos em 1999 e obtivemos uma sentença final confirmando os créditos de impostos em 2002. No segundo trimestre de 2004, nós reconhecemos uma receita não operacional extraordinária, uma parte do crédito fiscal que representa a correção monetária do ILL pago, de acordo com a decisão judicial afirmando nosso direito de crédito deste montante

(3) Participações minoritárias representam uma parcela do lucro (prejuízo) líquido atribuível a acionistas minoritários na Embratel e na Star One. (idem)

FATORES DE RISCO

Riscos Relacionados à Nossa Empresa e à Indústria de Telecomunicações Brasileira

Mudanças no ambiente regulamentar de telecomunicações brasileiro podem prejudicar a nossa empresa.

A adoção de novos regulamentos de telecomunicações relacionados à (e desde a) privatização do Sistema Telebrás, em 1998, levaram a grandes mudanças no ambiente operacional, regulamentar e competitivo das telecomunicações brasileiras. Em particular, as mudanças levaram à introdução da competição na provisão de todos os serviços de telecomunicações. Como ficamos sujeitos à competição, nós perdemos participação de mercado em serviços de comunicação de voz de longa distância nacional e internacional, e podemos continuar a perder a participação no mercado. Nós não podemos prever os efeitos de outras mudanças regulamentares sobre a nossa empresa, condições financeiras, resultados de operações ou clientes em potencial. Ao rever as informações históricas e avaliar nosso futuro desempenho financeiro e operacional, você deverá considerar cuidadosamente as mudanças extensas na estrutura e regulamento de nossa indústria.

Nós operamos em uma indústria altamente competitiva com participantes que possuem recursos e clientes significativos, que podem intensificar a competição de preço e limitar nossa capacidade de aumentar nossa participação de mercado.

Se não pudermos competir efetivamente, nós podemos experimentar reduções de preço, renda mais baixa, subutilização de nossos serviços, margens operacionais reduzidas e perda de participação no mercado. Alguns de nossos competidores em certos mercados em que operamos têm, e alguns competidores potenciais

podem ter, vantagens competitivas, inclusive as seguintes:

- presença local, infra-estrutura e capilaridade;
- redes diretamente conectadas com cada residência e negócios;
- recursos financeiros, técnicos, de marketing e outros potencialmente maiores;
- menores custos de interconexão com outras redes; e
- relacionamentos bem estabelecidos com clientes.

Nós estamos sujeitos a limitações de regulamentação dos preços que podemos cobrar por nossos serviços domésticos e internacionais de longa distância.

Nossas tarifas básicas de longa distância nacionais e internacionais estão sujeitas à aprovação final da Anatel, à qual nós submetemos solicitações para ajustes de tarifas. Nossas concessões prevêm um mecanismo de teto de preço para definir e ajustar tarifas anualmente. Estamos sujeitos a regulamentos abrangentes que limitam nossa capacidade de definir tarifas por nossos serviços. Estes regulamentos podem limitar nossa capacidade de aumentar preços ou tornar alguns tipos de tráfego de clientes não lucrativos.

Nós estamos em desvantagem com relação a certos de nossos competidores que controlam as redes de acesso locais.

Para completar chamadas telefônicas de longa distância, tipicamente nós devemos pagar tarifas de acesso de origem para o provedor de serviços local do chamador fazendo a chamada e tarifas de acesso de terminação para o usuário do telefone sendo chamado. A Lei de Telecomunicações Brasileira e os contratos de concessão de serviços locais obrigam as concessionárias de serviços locais a tratarem todas

as operadoras de longa distância igualmente. Isso significa que as concessionárias devem cobrar de sua concessionária de serviços de longa distância a mesma tarifa de interconexão cobrada de competidores como a Embratel. Além disso, a Lei de Telecomunicações Brasileira proíbe subsídios cruzados entre concessões locais e de longa distância, de modo que se uma concessionária de serviço local cobrasse de sua concessionária de serviço de longa distância uma tarifa de interconexão menor que a que nos foi cobrada, ela estaria incorrendo em uma prática anticompetitiva de acordo com a lei. No entanto, já que algumas companhias possuem tanto concessões locais quanto de longa distância, é difícil provar fixação de preço discriminatória e subsídios cruzados e a Anatel pode não ter os meios suficientes para fazer a auditoria e provar tais práticas. Logo, enquanto devemos pagar tarifas de acesso às concessionárias de serviços locais, uma concessionária local poderá permitir que sua concessionária de longa distância evite o pagamento de tais tarifas. Embora tenhamos exigido e continuaremos a exigir que o regulamento competitivo do Brasil seja completamente executado para impedir as concessionárias de serviços locais de permitir que suas concessionárias de serviços de longa distância vendam serviços de longa distância abaixo do custo, não há nenhuma garantia de que seremos bem sucedidos em alcançar tal execução e nós podemos ter que suportar um comportamento anticompetitivo em certos setores do mercado de longa distância.

A maioria dos nossos serviços de voz básicos é vendida por chamada. Isso torna mais fácil para os clientes trocarem de provedor, o que poderia nos levar a perder negócios.

De acordo com os regulamentos brasileiros, os clientes de serviços telefônicos podem escolher seu provedor de serviço de longa distância nacional e internacional por chamada. Não podemos assegurar a você que nossos clientes nos permanecerão fiéis. Se um número significativo de nossos clientes trocasse por uma outra empresa para receber seus serviços de telecomunicações, isso poderia ter um efeito material adverso sobre nossos negócios e condição financeira.

Se não formos capazes de combater com sucesso o uso fraudulento de nossa rede e de gerir com sucesso o processo de cobrança, nossas despesas com devedores duvidosos poderiam aumentar, o que prejudicaria nosso fluxo de caixa operacional.

Nós experimentamos níveis altos de despesas com devedores duvidosos, em parte, porque nos é exigido prover acesso a nossa rede a todos os clientes sem qualquer garantia de que são usuários que merecem crédito. Apenas após faturar os clientes e não tendo recebido pagamento, podemos proceder a bloquear a linha do usuário. No último ano, implementamos um número de medidas para reduzir nossa despesa com devedores duvidosos, inclusive:

- bloquear procedimentos;
- usar firmas de cobrança de dívida de terceiros;
- um novo Sistema de Dados de Clientes (CDS) que nos permite acelerar o processamento de informações de clientes recebidas das empresas telefônicas locais, reduzir erros e rastrear erros melhor; e
- acordos de co-faturamento com as operadoras de telefonia local para que os clientes possam receber uma fatura de longa distância através de operadora local com quem, há de se presumir, eles têm um relacionamento estabelecido.

Nós não podemos garantir que essas estratégias continuarão a ser eficazes no combate ao uso fraudulento de nossa rede ou de nos permitir recuperar quantias faturadas pelo uso de nossas redes e não pagas, ou que os esforços que se mostraram eficazes em nosso negócio tradicional serão igualmente eficazes em novos mercados tais como chamadas de telefone móvel SMP e serviços locais. Nosso nível de despesa com devedores duvidoso poderá aumentar no futuro, o que pode prejudicar nossa lucratividade e fluxo de caixa.

As concessões da Anatel que nos permitem fornecer chamadas de longa distância domésticas e internacionais expirarão em 2005 e novos contratos de concessão ainda não foram assinados.

Nós oferecemos nossos serviços nacionais e internacionais de longa distância sob concessões da Anatel e operamos nossa empresa de satélite com uma autorização da Anatel. Nossas atuais concessões de serviços nacionais e internacionais de longa distância e nossa autorização de satélite atual expiram em 31 de dezembro de 2005. Nossas concessões de serviços de longa distância nacionais e internacionais podem ser renovadas por mais 20 anos, e nossa autorização de satélite poderá ser renovada por 15 anos, em cada caso, sujeito a certas condições. Em junho de 2003, a Anatel anunciou os termos gerais em que as condições de renovação seriam concedidas, e nós notificamos formalmente a Anatel sobre nosso acordo com esses termos e nossa intenção de renovar nossos contratos de concessão. Também solicitamos a renovação de nossa autorização de satélite mas ainda não a recebemos. Nós não podemos lhe assegurar que os novos contratos de concessão serão assinados e que novas autorizações serão concedidas. Revocar tais concessões ou autorizações teria um efeito muito adverso sobre nós e nossas condições financeiras, já que a maior parte da nossa empresa depende de tais concessões e autorizações.

Somos obrigados a cumprir certas metas de qualidade de serviço e a manter padrões de qualidade de serviço. Se não cumprirmos tais obrigações, isso poderá resultar em sanções.

A Anatel requer que nós cumpramos certas metas de qualidade de serviço sob nossas concessões, inclusive, por exemplo, taxas de conclusão de chamadas mínimas, taxas de circuito ocupado máximas, disponibilidade de operadora e responsabilidade por reparar solicitações. O não cumprimento das obrigações de qualidade de serviço pode resultar e resultou na imposição de multas pela Anatel e outras entidades governamentais. Nossa capacidade de cumprir tais metas pode ser impedida por fatores além de nosso controle e nós não podemos lhe garantir que nós cumpriremos essas metas no futuro ou que não seremos multados no futuro.

Nossa indústria está sujeita a rápidas mudanças tecnológicas, que podem prejudicar nossa capacidade de competição.

A indústria de telecomunicações está num período de rápida mudança tecnológica. Nosso futuro sucesso depende, em parte, de nossa capacidade de antever e adaptar em tempo hábil às mudanças tecnológicas. Esperamos que novos produtos e tecnologias apareçam e que produtos e tecnologias existentes se desenvolvam. Esses novos produtos e tecnologias podem reduzir os preços que podemos cobrar pelos nossos serviços ou eles podem ser superiores a, ou tornar obsoletos, os produtos e serviços que nós oferecemos e as tecnologias que usamos. Eles podem conseqüentemente reduzir a renda gerada pelos produtos e serviços ou requerer investimento em nova tecnologia. Logo, nossos competidores principais no futuro poderão ser novos entrantes em nossos mercados que não seriam onerados por uma base instalada de equipamentos mais antigos. Pode ser muito caro para nós atualizar nossos produtos e tecnologia para continuar a competir eficazmente.

Se nós não conseguirmos implementar nosso plano de negócios, isso poderá ter um efeito adverso material sobre a nossa empresa.

Nossa capacidade de aumentar nossa renda e manter nossa posição como uma das maiores provedoras de serviços avançados de telecomunicações e Internet dependerá em grande parte da implementação bem sucedida, oportuna e efetiva em termos de custo de nosso plano de negócios.

Os fatores que podem afetar a implementação de nosso plano de negócios incluem nossa capacidade de:

- administrar mudanças de regulamentos adversas;
- lidar com competição de preço;
- manter acesso ao capital em tempos de mudanças macroeconômicas adversas;
- adaptar-nos a mudanças em modelos tecnológicos e de negócios;
- celebrar quaisquer contratos com terceiros;

- gerenciar custos; e
- atrair e reter mão de obra altamente qualificada.

Estamos expostos a riscos especiais relacionados a nossos serviços de chamada internacionais.

Receitas de serviço internacional em parte refletem pagamentos sob acordos bilaterais entre nós e administrações de telecomunicações estrangeiras ou operadoras privadas, influenciados por diretrizes dos regulamentos de tarifas internacionais e negócios e cobrem virtualmente todas as chamadas internacionais do e para o Brasil. Vários fatores, inclusive tráfego internacional não autorizado (comumente conhecido como *bypass*), aumentam na proporção de chamadas de saintes para chamadas de entrantes e os níveis de preços de liquidação poderiam afetar a quantia de pagamentos de liquidação líquidos dos EUA ou de outras operadoras internacionais para nós no futuro.

Nossa acionista controlador pode ter interesses diferentes dos seus.

Desde 7 de fevereiro de 2005, a Telmex possui 90,3% de nossas ações ordinárias. Como resultado da posse majoritária da Telmex, ela pode eleger uma maioria substancial dos membros do nosso conselho de administração e tem o poder de determinar o resultado da maior parte dos atos que exigem a aprovação de acionistas, incluindo, sujeito às exigências das leis brasileiras, o pagamento de dividendos e a alienação de ativos. Não podemos garantir a você que a Telmex não tomará medidas que sejam inconsistentes com seus interesses.

A Telmex indicou que está considerando a possibilidade de nos oferecer a oportunidade de comprar determinados ativos de telecomunicação que ela possui ou está em processo de adquirir no Brasil. Apesar de nenhuma referida operação ter sido proposta, os interesses da Telmex nessa operação podem entrar em conflito, em parte, com nossos interesses e com os interesses de nossos acionistas. As exigências das leis brasileiras a respeito de uma operação com uma acionista controladora, tal como a Telmex, permitem que a operação seja aprovada sem o consentimento de outros acionistas.

Se adquirirmos os ativos da Telmex no Brasil no futuro, nossos negócios em potencial e nossos resultados de operações poderiam ser materialmente afetados.

Apesar de ainda nenhuma operação entre nós e a Telmex envolvendo os ativos da Telmex no Brasil ter sido proposta, se adquirirmos esses ativos, nossos possíveis negócios, resultados de operações e exigências de caixa futuras poderiam ser materialmente afetados.

A Telmex comprou recentemente uma parcela controladora da Embratel Holdings.

Em 23 de julho de 2004, a Telmex concluiu sua compra da MCI, Inc. de sua participação de 51,8% em nossas ações com direito a voto. O processo de venda deu origem a diversos riscos, alguns dos quais persistem:

- Temos uma nova administração, um conselho de administração substancialmente novo e mudanças na estratégia, algumas das quais ainda estão sendo desenvolvidas.
- As prioridades e objetivos da Telmex podem diferir dos da MCI, o que poderia, entre outras coisas, levar a uma mudança em nosso plano de negócios, política de dividendos, administração ou estratégia.
- A Telmex tem outros ativos de telecomunicações na América Latina e no Brasil. Isso pode afetar nossos negócios.
- Não retivemos determinados funcionários chave e da administração, e incorremos custos em relação à alteração das disposições de controle nos contratos com a administração e com outros funcionários chave.
- A transição da posse consumiu recursos e tempo significativos da administração.

Estamos envolvidos em vários processos jurídicos.

Estamos envolvidos em vários processos, alguns dos quais envolvem reivindicações monetárias significativas, para as quais nós não estabelecemos nenhuma reserva. Não podemos ter certeza de que essas reivindicações serão resolvidas a nosso favor. Em particular, estamos envolvidos em vários processos, inclusive disputas tributárias com as autoridades tributárias brasileiras alegando pagamentos insuficientes por nós e ações administrativas do INSS e civis por reivindicações globais substanciais. Por acreditarmos que a probabilidade de um resultado desfavorável na maioria dos casos é muito remota, ou meramente possível, a partir de 30 de setembro de 2004, havíamos registrado somente uma reserva de R\$183 milhões para essas disputas para os quais existe a probabilidade de um resultado desfavorável. Se todas ou uma parcela significativa dessas ações for decidida adversamente contra nós, poderia ter um impacto material adverso sobre a nossa empresa, condição financeira e resultados de operações. Para uma discussão detalhada de nosso processo jurídico material, veja o “Item 8. Informações Financeiras — Demonstrativos Consolidados e Outras Informações Financeiras — Processos Judiciais” em nosso Formulário 20-F, a Nota 21 de nossas demonstrações financeiras consolidadas e a Nota 23 de nossas demonstrações financeiras intermediárias consolidadas resumidas não auditadas.

Somos uma empresa altamente alavancada e nossas obrigações de serviço de dívida substanciais podem afetar de forma adversa nossos negócios.

Somos uma empresa altamente alavancada, o que significa que temos um alto valor de dívida em relação ao nosso patrimônio. Em 31 de dezembro de 2004, tínhamos um total de dívida de R\$3.429,8 milhões. Nossa capacidade de refinanciar nossa dívida ou obter financiamento adicional pode ser limitada em virtude de nossos compromissos financeiros bem como as condições econômicas e de mercado vigentes no Brasil. Devemos dedicar uma parte substancial de nosso fluxo de caixa aos serviços da dívida, o que tem o efeito de reduzir o fluxo de caixa disponível para outros fins, incluindo investimentos, aquisições e distribuições aos nossos acionistas. Nossa dívida também pode nos colocar em uma desvantagem competitiva ao fazer aquisições e investimentos estratégicos em relação aos nossos competidores que são menos alavancados ou que têm um maior acesso a recursos de capital.

É possível que não sejamos capazes de lançar novo satélite antes do final da vida útil do satélite existente que o novo satélite foi projetado para substituir.

Nossa infra-estrutura de satélite consiste de quatro satélites. Um dos quatro satélites, satélite B-1 está chegando ao fim de sua vida. Em 2002, a Star One assinou um contrato para a construção do satélite C-1 para substituir este satélite. Espera-se que o projeto seja concluído em 2006. Nós não podemos lhe garantir que o satélite C-1 estará operacional antes do final da vida útil do satélite B-1 que o C-1 foi projetado para substituir. Apesar de nosso plano de contingência, isso poderia restringir nossa capacidade de servir adequadamente nossos clientes de satélite e aumentar nossos custos.

Riscos Relacionados às Ações Preferenciais, ADSs e Ações Ordinárias

Mediante a conclusão da oferta, você possuirá uma participação proporcional menor em nossa empresa se você não exercer totalmente seus direitos de subscrição.

Se você não exercer totalmente seu direito de comprar novas ADSs, ações preferenciais e ações ordinárias você possuirá uma participação proporcional menor em nossa empresa na conclusão da oferta do que a participação que você possuía antes da oferta. Apesar de não podermos declarar o valor dessa redução em virtude de não sabermos quantas ações serão vendidas, a diluição pode ser substancial.

Nossas ADSs geralmente não conferem direito a voto.

Nossas Recibos de Ações Depositárias Americanas, ou ADSs, representam ações preferências da Embratel Holdings. De acordo com a lei brasileira, os detentores de ações preferenciais geralmente não têm o direito de votar em nossas assembleias de acionistas. Nossas ações preferenciais não dão direito ao detentor de votar em tais assembleias de acionistas, exceto em circunstâncias específicas. Consulte o “Item 10. Informações Adicionais — Estatuto Social da Embratel Holdings — Direitos de Voto” de nosso Formulário 20-F para obter maiores informações sobre este assunto.

Os detentores de nossas ações ordinárias, ações preferenciais e ADSs podem não receber nenhum dividendo, e os detentores de nossas ações ordinárias estão em posição de prioridade inferior no pagamento de dividendos do que os detentores de ações preferenciais.

Em qualquer exercício fiscal específico, podemos decidir não distribuir o valor do dividendo mínimo determinado por lei ou do dividendo preferencial sobre nossas ações preferenciais, se nosso conselho de administração determinar que essas distribuições não seriam aconselháveis considerando nossa condição financeira. Consulte o “Item 8. Informações Financeiras — Dividendos e Política de Dividendos” de nosso Formulário 20-F.

Além disso, o dividendo preferencial sobre nossas ações preferenciais tem prioridade sobre os dividendos sobre nossas ações ordinárias, então, os detentores de ações ordinárias receberão um dividendo somente após os acionistas preferenciais terem recebido o dividendo preferencial.

As proteções oferecidas aos acionistas minoritários no Brasil são diferentes das proteções oferecidas nos Estados Unidos, e podem ser mais difíceis de se fazer vigorar.

De acordo com a lei brasileira, as proteções oferecidas aos acionistas minoritários são diferentes das proteções oferecidas nos Estados Unidos. De forma específica, a estrutura legal a respeito de litígios de acionistas é menos desenvolvida de acordo com a lei brasileira do que de acordo com a lei norte-americana, e há diferentes exigências de procedimentos para a instauração de ações judiciais de acionistas, tais como ações derivativas de acionistas. Como resultado, na prática, pode ser mais difícil para nossos acionistas minoritários fazer vigorar seus direitos contra nós ou nossos conselheiros ou a acionista controladora do que seria para os acionistas de uma empresa norte-americana.

Os detentores de ADS podem não ser capazes de participar de futuras ofertas preferenciais de direito de subscrição e, como resultado, podem estar sujeitos a uma diluição de sua participação patrimonial.

Em quaisquer futuras ofertas preferenciais de direito de subscrição, os detentores de ADS podem não exercer os direitos preferenciais em relação às ações preferenciais subjacentes às ADSs, salvo se um documento de registro de acordo com a Lei de Valores Mobiliários de 1933 dos Estados Unidos, ou Lei de Valores Mobiliários, e emendas posteriores, estiver em vigor a respeito desses direitos, ou uma isenção das exigências de registro da Lei de Valores Mobiliários estiver disponível. Não somos obrigados a arquivar um documento de registro a respeito das ações relacionadas a esses direitos preferenciais, e, portanto, não podemos garantir a você que qualquer referido documento de registro será arquivado. Salvo se arquivarmos um documento de registro ou uma isenção de registro se aplicar, você poderá receber somente os resultados líquidos da venda de seus direitos preferenciais pelo depositário das ADSs ou, se os direitos preferenciais não puderem ser vendidos, será permitido que eles prescrevam.

Se você trocar ADSs por ações preferenciais, você está arriscando perder certas remessas de moeda estrangeira e benefícios fiscais brasileiros.

As ADSs se beneficiam do certificado de registro de capital estrangeiro do depositário, que permite ao depositário converter dividendos e outras distribuições relacionadas às ações preferenciais para moeda estrangeira e remeter os recursos para o exterior. Se você trocar suas ADSs por ações preferenciais, você terá o direito de contar com o certificado de registro de capital estrangeiro do depositário por cinco dias úteis a partir da data da troca. Após essa data, você não poderá remeter para o exterior moeda não brasileira a não ser que obtenha seu próprio certificado de registro de capital estrangeiro ou que você esteja qualificado de acordo com a Resolução 2.689 do Banco Central do Brasil datada de 26 de janeiro de 2000, à qual nos referiremos a partir de agora como Resolução 2.689, que dá o direito a certos investidores de comprar e vender ações nas bolsas de valores brasileiras sem obter certificados de registro individuais. Se você não estiver qualificado de acordo com a Resolução 2.689, você, em geral, estará sujeito a um tratamento tributário menos favorável nas distribuições relacionadas às ações preferenciais. Nós não podemos garantir a você que o certificado de registro do depositário ou qualquer outro certificado de registro de capital estrangeiro obtido por você não será afetado por futuras mudanças legislativas ou regulamentares, ou que outras restrições legais brasileiras aplicáveis ao seu investimento

em ADSs não serão impostas no futuro. Para obter uma descrição mais completa dos regulamentos tributários brasileiros, consulte o “Item 10. Informações Adicionais — Tributação — Brasil” de nosso Formulário 20-F.

Os detentores de ADSs podem estar sujeitos ao imposto de renda brasileiro sobre os ganhos em alienações de ADSs.

De acordo com a Lei nº 10.833 brasileira, promulgada em 29 de dezembro de 2003, a alienação de ativos localizados no Brasil por um não residente a um residente ou não residente brasileiro está sujeita à tributação no Brasil, independentemente de se a alienação ocorrer fora ou dentro do Brasil. Se a alienação de ativos for interpretada de forma a incluir uma alienação das ADSs, essa lei tributária poderia resultar na imposição de retenção de impostos na fonte sobre uma alienação das ADSs por um não residente do Brasil para um outro não residente do Brasil. Em virtude de a Lei nº 10.833 brasileira ainda não ter sido objeto de interpretação oficial, não podemos prever se uma interpretação que aplicar essas leis tributárias às alienações das ADSs entre não residentes poderia, por fim, prevalecer nos juízos do Brasil.

A volatilidade relativa e falta de liquidez dos mercados de títulos mobiliários brasileiros podem afetar você de forma adversa.

O mercado brasileiro de títulos é substancialmente menor, menos líquido, mais concentrado e mais volátil que os mercados de títulos mobiliários nos Estados Unidos. Isso poderá limitar substancialmente sua capacidade de vender as ações preferenciais subjacentes às ADSs, ao preço e no tempo que você desejar fazê-lo e poderá ter um impacto indireto sobre o preço em que você poderá vender suas ADSs na Bolsa de Valores de Nova York. A Bolsa de Valores de São Paulo — BOVESPA, a principal bolsa de valores brasileira tinha uma capitalização de mercado de aproximadamente US\$234 bilhões em 31 de dezembro de 2003 e um volume de negociação diário médio de aproximadamente US\$818,3 milhões em 2003. Em comparação, a Bolsa de Valores de Nova York tinha uma capitalização de mercado de US\$17,3 trilhões em 31 de dezembro de 2003 e um volume de negociação diário médio de aproximadamente US\$9,7 trilhões em 2003.

Há também uma concentração significativamente maior no mercado brasileiro de valores mobiliários. As dez maiores ações em termos de volume de negociação representavam aproximadamente 53,6% de todas as ações negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo em 2003.

Você estará sujeito ao risco de taxa de câmbio e outros riscos se você participar dessa oferta de direitos de subscrição.

O preço de subscrição de ADS foi estabelecido em R\$21,50 por ADS, mas deverá ser pago pelos detentores de ADS ao agente de direitos de subscrição de ADS em dólares norte-americanos. O pagamento em dólares norte-americanos de US\$ 8,83 por ADS é o equivalente em dólares norte-americanos a R\$21,50 em 3 de fevereiro de 2005, consistindo no preço de subscrição de ADS em R\$ mais um adicional de 7% para prever possíveis flutuações na taxa de câmbio entre o real e o dólar norte-americano, despesas de conversão, taxas de emissão de ADS do depositário e impostos sobre operações financeiras no Brasil.

O agente de direitos de subscrição de ADS fará uma conversão de dólares norte-americanos em reais a qualquer taxa comercialmente razoável para pagar o preço de subscrição dos direitos de subscrição de ação preferencial subjacente aos direitos de subscrição de ADS. Se houver uma diferença a menor em dólares norte-americanos em virtude da taxa de câmbio do dólar norte-americano para real no momento da conversão real ser inferior ao que era no momento da subscrição, o detentor terá que pagar o valor de qualquer diferença a menor, incluindo despesas, e não receberá nenhuma nova ADS inscrita até que essa diferença a menor seja paga.

Um detentor de ADS deverá subscrever quaisquer ADSs adicionais que ele desejar comprar, como resultado de uma subscrição a menor das ações preferenciais subjacentes às ADSs nesta oferta de direitos de subscrição, quando ele subscrever as ADSs às quais ele tem o direito de subscrever durante o período inicial de exercício de direitos de subscrição de ADS. O detentor de ADS também deverá pagar o preço de subscrição dessas ADSs adicionais durante o período inicial de subscrição de direitos de subscrição de

ADS. O detentor não saberá, nesse momento, se quaisquer ADSs adicionais estarão disponíveis para compra após o término do período inicial de exercício de direitos de subscrição de ADS, e não podemos garantir que os detentores de ADS receberão qualquer uma das ADSs adicionais pelas quais eles subscreveram. O valor em dólar norte-americano que os detentores de ADS pagarem por essas ADSs adicionais somente será convertido em reais após qualquer rodada de nova oferta, à medida que as ações preferenciais subjacentes às ADSs sejam oferecidas novamente ao depositário. Portanto, o valor em dólar norte-americano que os detentores de ADS pagarem por ADSs adicionais será exposto ao risco de flutuações de taxa de câmbio por um período mais longo do que o valor em dólar norte-americano que esses detentores pagam pelas ADSs às quais seus direitos permitem que eles comprem no período inicial de exercício de direitos de subscrição de ADS.

No caso de cancelarmos esta oferta de direitos de subscrição, os detentores de ADS serão reembolsados pelo valor de subscrição em dólares norte-americanos, sem juros e líquido de despesas de conversão e quaisquer impostos sobre operações financeiras. Para reembolsar o valor de subscrição aos detentores de ADS em dólares norte-americanos, o agente de direitos de subscrição de ADS terá que converter o valor de subscrição que cada detentor de ADS pagou em reais, equivalentes a dólares norte-americanos, de volta para dólares norte-americanos. Conseqüentemente, os detentores de ADS estarão sujeitos a um risco significativo de taxa de câmbio em relação ao reembolso do valor de subscrição pago por eles. Além disso, os impostos sobre operações financeiras podem ser tributados sobre a conversão de dólares norte-americanos para reais e, novamente, na reconversão do valor de subscrição de volta para dólares norte-americanos.

Se não procedermos com esta oferta de direitos de subscrição, as negociações nos direitos que ocorreram antes do cancelamento não serão desenvolvidas e os investidores que compraram os direitos no mercado poderão sofrer uma perda correspondente.

Riscos Relacionados ao Brasil

O governo brasileiro tem exercido, e continua a exercer, uma influência significativa sobre a economia brasileira. As condições políticas e econômicas brasileiras têm um impacto direto sobre a nossa empresa e o preço de mercado das ações preferenciais.

O governo brasileiro intervém freqüentemente na economia brasileira e ocasionalmente faz mudanças drásticas na política e nos regulamentos. As ações do governo para controlar a inflação e outras políticas e regulamentos muitas vezes envolveram, entre outras medidas, controles de salários e preços, desvalorização da moeda, controles de capital e limites nas importações. A nossa empresa, as condições financeiras e os resultados de operações podem ser prejudicados por mudanças de política ou regulamentos envolvendo tarifas e controles de câmbio, e também por fatores como:

- flutuações de moeda;
- inflação;
- instabilidade social;
- instabilidade de preço;
- taxas de juros;
- liquidez do capital doméstico e mercados de crédito;
- política tributária; e
- outros desenvolvimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos no Brasil ou que o afetem.

Inflação e esforços do governo para combater a inflação poderiam prejudicar a nossa empresa.

O Brasil experimentou, no passado, taxas de inflação extremamente altas, com taxas de inflação anuais durante os últimos dez anos chegando a 2.489% em 1993 e 929% em 1994 (conforme medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Mais recentemente, as taxas de inflação no Brasil foram 9,4% em 2001, 14,7% em 2002, 10,4% em 2003 e 6,1% em 2004. A inflação, medidas governamentais para combater a inflação e especulação pública sobre possíveis ações futuras tiveram, no passado, efeitos negativos sobre a economia brasileira. Se o Brasil experimentar inflação alta no futuro, a nossa empresa poderá sofrer. As pressões inflacionárias podem também dificultar nossa capacidade de acessar mercados financeiros estrangeiros ou conduzir a políticas governamentais de combate de inflação que poderiam prejudicar a nossa empresa.

Flutuações no valor da moeda brasileira contra o valor do dólar dos Estados Unidos podem resultar em incerteza na economia brasileira e no mercado de valores mobiliários brasileiro, que podem prejudicar nossa condição financeira e os resultados de nossas operações.

Como resultado das pressões inflacionárias, a moeda brasileira tem sido desvalorizada periodicamente durante as últimas quatro décadas. Durante todo este período, o governo brasileiro implementou vários planos econômicos e usou várias políticas de taxa de câmbio, inclusive desvalorizações abruptas, mini-desvalorizações periódicas durante as quais a frequência dos ajustes variou desde diariamente até mensalmente, sistemas de taxa de câmbio flutuante, controles de câmbio e mercados de taxas de juros duplos. Apesar de, durante longos períodos, a desvalorização da moeda brasileira geralmente ter se correlacionado com a taxa de inflação no Brasil, a desvalorização em períodos menores resultou em flutuações significativas na taxa de câmbio entre a moeda brasileira e o dólar dos Estados Unidos e outras moedas. A desvalorização do real e a instabilidade da moeda podem prejudicar nossa capacidade de cumprir nossas obrigações em moeda estrangeira no futuro e pode resultar numa perda monetária relacionada a esse endividamento. Consulte o “Item 11. Divulgações Quantitativas e Qualitativas Sobre Risco de Mercado” de nosso Formulário 20-F para obter informações sobre nossa política de combate contra perdas.

Restrições no movimento de capital para fora do Brasil poderão prejudicar a nossa capacidade para receber dividendos e distribuições e as receitas de venda das ações preferenciais.

O governo brasileiro pode impor restrições temporárias sobre a conversão da moeda brasileira para moedas estrangeiras e sobre a remessa para investidores estrangeiros dos recursos de investimentos no Brasil. A lei brasileira permite ao governo impor essas restrições quando há um sério desequilíbrio na balança de pagamentos do Brasil ou razões para prever um sério desequilíbrio.

Restrições governamentais à saída de capital para o exterior podem dificultar ou impedir a custódia de nossas ações preferenciais no Brasil ou, a você se você trocou suas ADSs pelas ações preferenciais, da conversão das receitas relativas às ações preferenciais para dólares norte-americanos, e remessa de tais recursos para o exterior. Você pode ser prejudicado por atrasos na obtenção de quaisquer aprovações governamentais para conversão de pagamentos de moeda brasileira e as remessas para o exterior das ações preferências subjacentes às ADSs. Além disso, o governo brasileiro pode instituir uma política de câmbio mais restritiva no futuro. Consulte o “Item 10. Informações Adicionais — Tributação — Brasil” de nosso Formulário 20-F.

Desenvolvimentos em outros países podem afetar os preços de negociação de nossos títulos e restringir nosso acesso a financiamento a taxas aceitáveis.

O valor de mercado de títulos de companhias brasileiras é afetado em graus diferentes pelas condições econômicas e de mercado em outros países. Apesar de as condições econômicas em tais países poderem diferir significativamente das condições econômicas no Brasil, as reações dos investidores a desenvolvimentos em quaisquer desses outros países pode ter um efeito negativo sobre o valor de mercado dos títulos de emissores brasileiros. Crises em outros países de mercados emergentes podem inibir o entusiasmo de investidores por títulos de emissores brasileiros, inclusive o nosso. Isso pode prejudicar os preços em negociação de nossos títulos, e também pode dificultar para nós o acesso a mercados de capitais em termos aceitáveis.

USO DE RECURSOS OBTIDOS

Assumindo que todas as ações ordinárias e ações preferenciais, sob a forma de ações preferenciais ou ADSs, sejam compradas na oferta, nossos recursos líquidos da oferta serão de aproximadamente R\$1.819,2 milhões (US\$ 698,6 milhões). Pretendemos usar o total dos recursos líquidos para:

- Resgatar 35%, ou US\$96,3 milhões (aproximadamente R\$250,6 milhões), do total do valor principal em aberto das notas garantidas da Embratel no valor de US\$275,0 milhões (aproximadamente R\$716,1 milhões) devido em 2008. As notas garantidas incorrem juros de 11,0% ao ano e vencem em 15 de dezembro de 2008. De acordo com os termos das notas garantidas, o preço de resgate seria igual a 111% do valor principal das notas, o que resultaria em um total de pagamento de resgate de US\$106,8 milhões (aproximadamente R\$278,2 milhões) mais juros acumulados.

- Pagar a dívida de curto prazo no vencimento. Nossa dívida a curto prazo, que pode ser paga com parte dos recursos da oferta ou com outros fundos, inclui R\$1 bilhão em títulos negociáveis emitidos pela Embratel no Brasil, com vencimento no segundo trimestre de 2005, e US\$165,0 milhões (aproximadamente R\$429,7 milhões) em empréstimos incorridos pela Embratel, com vencimento no quarto trimestre de 2005. Usamos os recursos de empréstimos e títulos negociáveis a curto prazo para pagar US\$493,0 milhões (aproximadamente R\$1.283,8 bilhões) em empréstimos que tínhamos refinanciado recentemente em fevereiro de 2003 e US\$22,9 milhões (aproximadamente R\$59,6 milhões) em dívidas de custo mais elevado. Consulte o “Item 5. Revisão e Prospectos Operacionais e Financeiros — Refinanciamento de Empréstimos com vencimento em 2003 e 2004” em nosso Formulário 20-F.

- Financiar necessidades de capital de giro em geral e investimentos. Os recursos podem ser usados para a aquisição de determinados ativos da Telmex, apesar de nenhuma referida operação ter sido proposta. Consulte nosso Formulário 6-K, arquivado na SEC em 7 de fevereiro de 2004.

DILUIÇÃO

Os detentores existentes de nossas ações preferenciais, ADSs e ações ordinárias que não exercerem seus direitos de subscrição de ações preferenciais, direitos de subscrição de ADS e direitos de subscrição de ações ordinárias, respectivamente, nesta oferta de direitos de subscrição experimentarão uma diluição significativa de suas participações de titularidade. Por exemplo, um detentor de nossas ações preferenciais, ADSs ou ações ordinárias que detiverem um por cento de nosso capital social antes dessa oferta de direitos de subscrição terão sua participação reduzida em 0,44 % de seu capital social após a emissão de novas ações preferenciais, incluindo ações preferenciais subjacentes às ADSs, e novas ações ordinárias nesta oferta de direitos de subscrição.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir estabelece nossa capitalização consolidada de acordo com a legislação societária brasileira (1) de 21 de dezembro de 2004 (2) pro forma para refletir a conclusão desta oferta de direitos de subscrição, assumindo que todas as ações preferenciais (inclusive as ações preferenciais oferecidas em forma de ADSs) e todas as ações ordinárias sejam subscritas e emitidas, e a aplicação de alguns dos respectivos recursos para resgatar 35% do valor total do principal em aberto nas notas garantidas da Embratel de US\$ 275,0 milhões por um preço de resgate total de US\$ 106,8 milhões.

30 de dezembro de 2004

	Real		Pro forma para a oferta de direitos de subscrição	
	(em milhões de reais)	(em milhões de dólares norte-americanos) ⁽¹⁾	(em milhões de reais)	(em milhões de dólares norte-americanos) ⁽¹⁾
Dívida:				
Dívida de curto prazo (incluindo a parte atual da dívida de longo prazo):				
Com garantia	R\$ 1,4	US\$ 0,5	R\$ 1,4	US\$ 0,5
Sem garantia	2.097,8	790,3	2.097,8	790,3
Total da dívida de curto prazo	2.099,2	790,8	2.099,2	790,8
Dívida de longo prazo:				
Com garantia	111,3	41,9	111,3	41,9
Sem garantia	1.219,3	459,4	963,7	363,1
Total da dívida de longo prazo	1.330,6	501,3	1.075,0	405,0
Total da dívida	R\$ 3.429,8	US\$ 1.292,1	R\$ 3.174,2	US\$ 1.195,8
Patrimônio Líquido:				
Total do patrimônio líquido	4.526,4	1.705,2	6.345,6	2.390,6
Total da capitalização (total da dívida de longo prazo (excluindo a parte atual) mais o patrimônio líquido)	R\$ 5.857,0	US\$ 2.206,5	R\$ 7.420,6	US\$ 2.795,6

(1) Os valores em dólares norte-americanos são convertidos dos valores em real exclusivamente para conveniência do leitor, à uma taxa de câmbio de R\$ 2,6544 por dólar norte-americano, a taxa de venda comercial divulgada pelo Banco Central do Brasil em 31 de dezembro de 2004.

TAXAS DE CÂMBIO

Existem no Brasil dois mercados principais de câmbio:

- o mercado de câmbio comercial;
- o mercado de câmbio flutuante.

A maioria dos negócios e operações financeiras de câmbio são realizadas no mercado de câmbio comercial. Essas operações incluem a compra ou venda de ações ou o pagamento de dividendos ou juros relacionados a ações. Moedas estrangeiras só podem ser compradas através de um banco brasileiro devidamente autorizado a operar nesses mercados. Em ambos os mercados as taxas são livremente negociadas mas podem ser influenciadas pela intervenção do Banco Central do Brasil. Em 1999, o Banco Central do Brasil colocou o mercado de câmbio comercial e o mercado de câmbio flutuante sob limites operacionais idênticos, o que ocasionou uma convergência no preço e liquidez de ambos os mercados. Desde 1º de fevereiro de 1999, a taxa do mercado flutuante tem sido a mesma taxa do mercado comercial. No entanto, não há nenhuma garantia de que essas taxas irão continuar iguais no futuro. Apesar da convergência de preços e liquidez de ambos os mercados, cada mercado continua a ser regulado de forma diferente.

Desde 1999, o Banco Central permitiu que a taxa de câmbio real/dólar norte-americano flutuasse livremente, e durante este período, a taxa de câmbio real/dólar norte-americano apresentou uma flutuação considerável. No passado, o Banco Central do Brasil intervinha ocasionalmente para controlar movimentos instáveis de taxas de câmbio. Nós não podemos prever se o Banco Central ou se o governo brasileiro continuará a permitir que o real flutue livremente ou se irá intervir no mercado de taxas de câmbio através de uma política monetária ou de outro modo. O real poderá se valorizar ou se desvalorizar substancialmente no futuro. Para obter maiores informações sobre esses riscos, consulte “Fatores de Risco — Riscos Relacionados ao Brasil”.

A tabela a seguir apresenta a taxa de câmbio comercial de venda, expressa em reais por dólar norte-americano, nos períodos indicados:

Período findo em	Final do período	Média por Período	Baixa	Alta
31 de dezembro de 2000	R\$1,955	R\$1,835 ⁽¹⁾	R\$1,723	R\$1,985
31 de dezembro de 2001	2,320	2,353 ⁽¹⁾	1,936	2,801
31 de dezembro de 2002	3,533	2,998 ⁽¹⁾	2,270	3,955
31 de dezembro de 2003	2,889	3,059 ⁽¹⁾	2,822	3,662
31 de dezembro de 2004	2,654	2,917	2,654	3,205
Mês findo				
Agosto de 2004	R\$2,934	R\$2,999 ⁽²⁾	R\$2,934	R\$3,064
Setembro de 2004	2,859	2,897 ⁽²⁾	2,859	2,936
Outubro de 2004	2,857	2,854 ⁽²⁾	2,824	2,885
Novembro de 2004	2,731	2,795 ⁽²⁾	2,731	2,859
Dezembro de 2004	2,654	2,720	2,654	2,786
Janeiro de 2005	2,625	2,674	2,625	2,722

⁽¹⁾ Média das taxas de cada período, usando a média das taxas de câmbio no último dia de cada mês durante cada período.

⁽²⁾ Média das taxas mínima e máxima no mês.

Fonte: Banco Central do Brasil.

Em 3 de fevereiro de 2005, a taxa comercial de venda reportada pelo Banco Central do Brasil era de R\$ 2,6040 para US\$ 1,00.

INFORMAÇÕES DE MERCADO

A tabela abaixo define para os períodos indicados, os preços de vendas altos e baixos para nossas ADSs informados na Bolsa de Valores de Nova York.

	Dólares norte-americanos por ADS	
	Alto	Baixo
1999	US\$ 27,38	US\$ 9,13
2000	31,00	11,75
2001	17,63	2,25
2002	4,88	0,40
2003	18,42	4,00
2002		
Primeiro Trimestre	4,88	2,75
Segundo Trimestre	3,41	0,40
Terceiro Trimestre	1,00	0,42
Quarto Trimestre	1,30	0,45
2003		
Primeiro Trimestre	7,20	4,00
Segundo Trimestre	12,75	5,45
Terceiro Trimestre	13,40	8,56
Quarto Trimestre	18,42	13,20
2004		
Primeiro Trimestre	17,20	12,30
Segundo Trimestre	16,01	9,73
Terceiro Trimestre	13,85	11,07
Quarto Trimestre	11,82	8,84
Agosto de 2004	13,22	11,07
Setembro de 2004	12,73	11,10
Outubro de 2004	11,47	8,84
Novembro de 2004	11,63	9,05
Dezembro de 2004	11,82	9,61
Janeiro de 2005	9,92	7,54

Em 16 de junho de 2003, implementamos uma mudança de razão de nossas ADSs unicamente para atender o requisito de preço mínimo por ação (US\$1,00) para manter sua colocação de ADS na Bolsa de Valores de Nova York. A mudança de razão é feita na proporção de 1 ADS igual a 5.000 ações preferenciais.

Não houve alteração nas ações preferenciais subjacentes.

A tabela abaixo define para os períodos indicados os preços de venda altos e baixos para nossas ações preferenciais informados na Bolsa de Valores de São Paulo.

	Preços por 1.000 ações preferenciais	
	Alto	Baixo
1999	R\$ 49,00	R\$ 12,30
2000	53,00	23,50
2001	34,80	6,20
2002	11,38	1,35
2003	10,95	2,87
2002		
Primeiro Trimestre	11,38	7,35
Segundo Trimestre	7,82	1,42
Terceiro Trimestre	3,08	1,35
Quarto Trimestre	4,49	2,02
2003		
Primeiro Trimestre	4,90	2,86
Segundo Trimestre	7,37	3,56
Terceiro Trimestre	7,77	5,21
Quarto Trimestre	10,95	7,60
2004		
Primeiro Trimestre	9,84	7,39
Segundo Trimestre	9,18	6,22
Terceiro Trimestre	8,45	6,42
Quarto Trimestre	6,53	5,06
Agosto de 2004	8,01	6,67
Setembro de 2004	7,40	6,42
Outubro de 2004	6,53	5,06
Novembro de 2004	6,46	5,10
Dezembro de 2004	6,40	5,19
Janeiro de 2004	5,29	3,94

A tabela abaixo define para os períodos indicados os preços de venda altos e baixos para nossas ações ordinárias informados na Bolsa de Valores de São Paulo.

	Preços por 1.000 ações ordinárias	
	Alto	Baixo
1999	R\$ 30,40	R\$ 6,70
2000	37,00	18,80
2001	27,39	7,10
2002	12,15	1,91
2003	15,58	3,40
2002		
Primeiro Trimestre	12,15	9,25
Segundo Trimestre	9,20	2,72
Terceiro Trimestre	3,92	1,91
Quarto Trimestre	4,80	2,41
2003		
Primeiro Trimestre	5,23	3,40
Segundo Trimestre	7,98	4,27
Terceiro Trimestre	7,47	5,69
Quarto Trimestre	15,58	7,02
2004		
Primeiro Trimestre	15,96	11,60
Segundo Trimestre	14,49	12,54
Terceiro Trimestre	15,00	13,85
Quarto Trimestre	15,56	9,40
Agosto de 2004	14,80	14,33
Setembro de 2004	15,00	14,70
Outubro de 2004	15,13	14,95
Novembro de 2004	15,47	15,13
Dezembro de 2004	15,59	9,40
Janeiro de 2004	9,20	5,77

A OFERTA DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO

Informações Gerais

Estamos oferecendo até 266.248.325.303 ações preferenciais, sob a forma de ações preferenciais ou ADSs, e 157.658.651.441 ações ordinárias em uma oferta de direitos de subscrição aos nossos acionistas de acordo com os direitos preferenciais estatutários em conformidade com a lei brasileira. Se todas essas ações forem emitidas, elas representarão um aumento de 126,8 % no número de ações em circulação de cada classe.

Se você for um detentor de ADSs em 22 de fevereiro de 2005, que é a data de registro de ADS, você receberá um direito de subscrição de ADS para cada uma das 0,788850 ADSs que você detiver nessa data. Um direito de subscrição de ADS conferirá a você o direito de comprar uma nova ADS a um preço de subscrição de R\$21,50 por ADS, pagável em dólares norte-americanos conforme descrito abaixo. Os direitos de subscrição de ADS poderão ser cedidos ou transferidos e espera-se que sejam negociados na Bolsa de Valores de Nova York. O The Bank of New York, depositário para as ADSs, atuará como agente de direitos de subscrição de ADS a respeito dos direitos de subscrição de ADSs oferecidos por este documento. O agente de direitos de subscrição de ADS enviará a cada detentor de ADSs na data de registro um certificado comprovando os direitos de subscrição de ADS, junto a este prospecto e uma carta de instruções para o exercício dos direitos de subscrição de ADS.

Se você for um detentor de ações preferenciais em 16 de fevereiro de 2005, que é a data de registro de ações, você receberá um direito de subscrição de ação preferencial para cada uma das 0,788850 ações preferenciais que você detiver nessa data. Um direito de subscrição de ação preferencial conferirá a você o direito de comprar uma nova ação preferencial a um preço de subscrição de R\$4,30 por 1.000 ações. Os direitos de subscrição de ação preferencial poderão ser cedidos e transferidos e espera-se que sejam negociados na Bolsa de Valores de São Paulo.

Se você for um detentor de ações ordinárias em 16 de fevereiro de 2005 de 2005, que é a data de registro de ações, você receberá um direito de subscrição de ação ordinária para cada 0,78850 das ações ordinárias que você detiver nessa data. Um direito de subscrição de ação ordinária conferirá a você o direito de comprar uma nova ação ordinária a um preço de subscrição de R\$4,30 por 1.000 ações. Os direitos de subscrição de ações ordinárias poderão ser cedidos e transferidos e espera-se que sejam negociados na Bolsa de Valores de São Paulo.

Os detentores de ações preferenciais e os detentores de ADS, em geral, serão tratados de forma semelhante na oferta de direitos de subscrição, salvo que:

- O tempo para determinados atos e os períodos serão diferentes para os detentores de direitos de subscrição de ADS e para os detentores de direitos de subscrição de ação preferencial. De forma específica, a última data para exercício e pagamento ocorre antes para os detentores de direitos de subscrição de ADS e a entrega de novas ADSs ocorre depois.

- Os detentores de direitos de subscrição de ação preferencial devem pagar o preço de subscrição em reais, enquanto os detentores de direitos de subscrição de ADS devem pagar o preço de subscrição de ADS estimado em dólares norte-americanos conforme um acordo com o agente de direitos de subscrição de ADS. O preço de subscrição de ADS estimado inclui uma provisão para possíveis flutuações entre o real brasileiro e o dólar norte-americano, despesas com conversão, o pagamento da taxa de emissão de ADS do depositário e os impostos sobre operações financeiras no Brasil.

- Em determinadas circunstâncias, os detentores de ações preferenciais poderão subscrever ações ordinárias em rodadas de novas ofertas. Os detentores de ADS, entretanto, não poderão subscrever ações ordinárias nesta oferta de direitos de subscrição.

- Os detentores de ADS são obrigados a decidir se vão participar das rodadas de novas ofertas e efetuar o pagamento de ADS estimado para quaisquer ADSs adicionais durante o período inicial de exercício de direitos de subscrição de ADS. Nesse momento, os detentores de ADS não saberão se

quaisquer ADSs adicionais estarão disponíveis nas rodadas de novas ofertas. Consulte a descrição da oferta de direitos de subscrição a seguir para obter maiores detalhes sobre os procedimentos de sobras.

Novas Ofertas de Ações Não Subscritas

Quaisquer direitos de subscrição de ação preferencial, direitos de subscrição de ADS e direitos de subscrição de ação ordinária que não forem exercidos em tempo prescreverão. Após o término do período de exercício de direitos de subscrição de ação, ofereceremos novamente a você quaisquer ações não subscritas ao mesmo preço, se você tiver exercido seus direitos de subscrição de ação preferencial ou direitos de subscrição de ação ordinária e indicado seu interesse na compra de ações adicionais proporcionais. A parte proporcional das ações não subscritas a ser alocada a você se você participar em uma nova oferta será calculada de acordo com os procedimentos descritos abaixo em “Oferta aos Detentores de Ações Preferenciais — Nova Oferta de Ações Não Subscritas” e “Oferta aos Detentores de Ações Ordinárias — Nova Oferta de Ações Não Subscritas”. À medida que ações preferenciais não subscritas forem oferecidas novamente ao depositário, as ADSs adicionais representando essas ações preferenciais não subscritas serão alocadas aos detentores de ADS que estiverem fazendo a subscrição na proporção da relação que o número de ADSs adicionais que eles solicitaram na rodada inicial tem para com as ações preferenciais adicionais alocadas ao depositário.

Não esperamos conduzir mais do que duas rodadas de novas ofertas, já que a recente prática de mercado no Brasil indicou que raramente é necessário conduzir mais de duas rodadas de novas ofertas para garantir a subscrição completa para uma oferta de direitos de subscrição. Entretanto, se quaisquer ações permanecerem não subscritas após o término da segunda rodada de sobras, poderemos conduzir rodadas adicionais de novas ofertas até que nenhuma ação permaneça não subscrita, ou poderemos oferecer quaisquer ações que permanecerem não subscritas em um leilão público no pregão da Bolsa de Valores de São Paulo no qual poderão participar pessoas que não sejam nossos acionistas. Entretanto, o término do período de exercício final para quaisquer rodadas de novas ofertas adicionais ou o encerramento do leilão público, conforme o caso, será no máximo em 18 de abril de 2005. As ações não poderão ser vendidas em leilão por menos do que o preço de subscrição pelo qual elas foram oferecidas aos acionistas.

Os procedimentos para o exercício dos direitos de subscrição de ADS, direitos de subscrição de ação preferencial e direitos de subscrição de ação ordinária e as informações sobre a compra e venda desses direitos estão resumidos abaixo.

Intenção da Acionista Controladora na Oferta de Direitos de Subscrição

Desde 7 de fevereiro de 2005, a Telmex possui 90,3% de nossas ações ordinárias. A Telmex indicou que, dependendo das condições do mercado, ela pretende exercer totalmente seus direitos de subscrição para todas as ações ordinárias às quais ela tem direito na oferta de direitos de subscrição. A Telmex também indicou que, dependendo das condições do mercado, ela pretende subscrever quaisquer ações ordinárias e ações preferenciais remanescentes às quais ela tiver direito nas rodadas de novas ofertas, e poderá comprar ações adicionais em qualquer leilão público que for realizado a respeito das ações que permanecerem não subscritas após as rodadas de novas ofertas. A Telmex não é obrigada a comprar nenhuma ação, e ela poderá decidir não fazer isso.

Oferta aos Detentores de ADS

Cronograma Resumido

O cronograma resumido abaixo relaciona algumas datas importantes relacionadas à oferta de direitos de subscrição de ADS:

Negociação de direitos de subscrição de ADS “ <i>when issued</i> ” [recibos] com início previsto na Bolsa de Valores de Nova York em ou por volta de:	16 de fevereiro de 2005
Negociação de ADSs “ex-direitos de subscrição de ADS” com início previsto na Bolsa de Valores de Nova York em ou por volta de:	17 de fevereiro de 2005
Data de registro de ADS — data base para a determinação dos detentores de ADSs que estão recebendo os direitos de subscrição de ADS:	22 de fevereiro de 2005
Boletins de subscrição de ADS enviados aos detentores de ADS por volta de:	24 de fevereiro de 2005
Data de início dos direitos de subscrição de ADS — início do período durante o qual os detentores de direitos de subscrição de ADS podem subscrever novas ADSs:	25 de fevereiro de 2005
Negociação de direitos de subscrição de ADS de forma “regular” com início previsto na Bolsa de Valores de Nova York em:	25 de fevereiro de 2005
Data de término de direitos de subscrição de ADS — final do período durante o qual os detentores de direitos de subscrição de ADS podem subscrever novas ADSs, 17h00 (horário da cidade de Nova York):	21 de março de 2005
Data de liquidação inicial - o agente de direitos de subscrição de ADS converte dólares norte-americanos em Reais para pagar o preço de subscrição para as ADSs compradas no período inicial da oferta de direitos de subscrição ou assim que for possível após:	23 de março de 2005
Data de liquidação da primeira nova oferta - o agente de direitos de subscrição de ADS converte dólares norte-americanos em Reais para pagar o preço de subscrição para as ADSs adicionais compradas na primeira rodada de sobras ou assim que for possível após:	1 de abril de 2005
Data de liquidação da segunda nova oferta - o agente de direitos de subscrição de ADS converte dólares norte-americanos em Reais para pagar o preço de subscrição para as ADSs adicionais compradas na segunda rodada de sobras ou assim que for possível após::	11 de abril de 2005
Conclusão das rodadas adicionais de sobras ou leilão público na Bolsa de Valores de São Paulo das ações não inscritas remanescentes, se necessário, até:	18 de abril de 2005
Reunião do nosso conselho de administração para ratificar o aumento de capital em	25 de abril de 2005
Novas ações preferenciais e ações ordinárias previstas a serem entregues por volta de:	28 de abril de 2005
ADRs comprovando as novas ADSs com entrega prevista assim que for possível após:	29 de abril de 2005
Negociação de novas ADSs com início previsto na Bolsa de Valores de Nova York por volta de:	2 de maio de 2005

A seguir encontra-se um resumo das disposições importantes do contrato de agenciamento de direitos de subscrição celebrado entre nós e o The Bank of New York, na qualidade de agente de direitos de subscrição de ADS, de acordo com o qual você receberá o direito de comprar ADSs. Para obter uma descrição completa da oferta de direitos de subscrição de ADS, você deverá ler o contrato de agenciamento de direitos de subscrição, que está arquivado como anexo ao demonstrativo de registro do qual este prospecto é parte integrante.

Oferta de Direito de Subscrição aos Detentores de ADSs

Se você possuir ADSs na data de registro de ADS, você receberá um direito de subscrição de ADS para cada uma das 0,788850-ADSs que você possuir nessa data. Um direito de subscrição de ADS confere a você o direito de comprar uma nova ADS a um preço de subscrição de R\$21,50 por ADS, pagável em dólares norte-americanos. Entretanto, você deverá pagar o preço de subscrição estimado no valor de US\$8,83 por ADS descrito abaixo sob o título “— Preço de Subscrição de ADS”. Você somente receberá um número inteiro de direitos de subscrição de ADS. Novas ADSs fracionárias não serão

emitidas e os direitos a novas ADSs serão arredondados para baixo para o número inteiro mais próximo. O agente de direitos de subscrição de ADS agrupará e providenciará a venda de quaisquer direitos de subscrição de ADS fracionários (ou os direitos de subscrição de ações preferenciais subjacentes) e distribuirá os resultados líquidos obtidos, se houver, aos detentores de direitos de subscrição de ADS que tiverem esse direito.

Se você estiver exercendo seus direitos de subscrição de ADSs, você poderá subscrever ADSs adicionais além do número de ADSs que seus direitos de subscrição de ADS permitem que você compre. Você deverá subscrever quaisquer ADSs adicionais quando você subscrever as ADSs às quais você tem direito de comprar durante o período de exercício inicial de direitos de subscrição de ADS. Você também deverá pagar o preço de subscrição de ADS estimado para essas ADSs adicionais nesse momento. Você não saberá, nesse momento, se quaisquer ADSs adicionais estarão disponíveis após o término do período de exercício inicial de direitos de subscrição de ADS, e não podemos garantir que você receberá qualquer uma das ADSs adicionais às quais você subscreveu.

À medida que ações preferenciais não subscritas forem oferecidas novamente ao depositário após o término do período de exercício dos direitos de subscrição de ação, serão alocadas a você ADSs adicionais até um número máximo igual ao menor entre:

- o número de novas ADSs adicionais às quais você subscrever adicionalmente; e
- o valor proporcional das novas ADSs adicionais disponíveis com base na porcentagem de ações preferenciais não subscritas alocadas ao depositário. Consulte “— Oferta aos Detentores de Ações Preferenciais — Nova Oferta de Ações Não Subscritas.”

Se o número de novas ADSs disponíveis nas rodadas de novas ofertas não for suficiente para satisfazer totalmente sua subscrição adicional, o pagamento de subscrição de ADS estimado em relação a quaisquer novas ADSs adicionais não entregues a você será devolvido a você em dólares norte-americanos sem juros. Os dólares norte-americanos que você pagar pelas ADSs adicionais somente serão convertidos para reais após qualquer rodada de nova oferta, à medida que as ações preferenciais subjacentes às ADSs forem oferecidas novamente ao depositário. Portanto, o valor em dólares norte-americanos que você pagar por ADSs adicionais será exposto ao risco de flutuações de taxa de câmbio por um período mais longo do que o valor em dólares norte-americanos que você pagar pelas ADSs que os seus direitos permitem que você compre no período de exercício inicial de direitos de subscrição de ADS.

Você poderá subscrever todas ou parte das ADSs às quais os direitos de subscrição de ADS que você receber permitirem, mas você somente poderá subscrever um número inteiro de novas ADSs. Você não poderá receber quaisquer novas ADSs fracionárias.

Boletins de Subscrição de ADS

Os direitos de subscrição de ADS serão comprovados pelos boletins de subscrição de ADS. Os boletins de subscrição de ADS representarão inicialmente o número de direitos que corresponde ao número de ADSs registradas em nome do detentor a quem esse boletim de subscrição de ADS foi emitido, com direitos de subscrição de ADSs sendo emitidos para cada ADS detida. O agente de direitos de subscrição de ADS enviará os boletins de subscrição de ADS junto a uma carta de instruções e este prospecto por volta de 24 de fevereiro de 2005 a todos os detentores registrados de ADSs.

Os direitos de subscrição de ADS poderão ser cedidos e transferidos e espera-se que sejam negociados na Bolsa de Valores de Nova York.

Data de Registro de ADS

A data base de registro para determinação dos detentores de ADSs com o direito de receber direitos de subscrição de ADS é 22 de fevereiro de 2005. Somente os detentores registrados de ADSs no fechamento dos negócios (horário da cidade de Nova York) na data de registro de ADS terão o direito de receber os direitos de subscrição de ADS.

Período de Exercício de Direitos de Subscrição de ADS

Os direitos de subscrição de ADS poderão ser exercidos durante o período de 25 de fevereiro de 2005 até às 17h00 (horário da cidade de Nova York) 21 de março de 2005, que é a data de vencimento dos direitos de subscrição de ADS. Se você não exercer seus direitos de subscrição de ADS dentro do período de exercício de direitos de subscrição de ADS, seus direitos de subscrição de ADS prescreverão.

Agente de Direitos de Subscrição de ADS

O The Bank of New York, que é o depositário para as ADSs de acordo com nosso contrato de depósito, está agindo como o agente de direitos de subscrição de ADS para aceitar o exercício do direito dos detentores de comprar ADSs para a subscrição das novas ADSs oferecidas por este documento.

Preço de Subscrição de ADS

O preço de subscrição de ADS é R\$ 21,50 por ADS, equivalente ao preço de subscrição por 1.000 ações preferenciais ajustado para refletir o índice de 5.000 ações preferenciais por ADS. Você deve fazer o pagamento de subscrição de ADS em dólares norte-americanos.

Para exercer seus direitos de subscrição de ADS e para subscrever quaisquer ADSs adicionais, você deve fazer o pagamento de subscrição de ADS estimado no valor de US\$ 8,83 por ADS, que é o preço de subscrição de ADS convertido em dólares norte-americanos à taxa comercial de venda do Banco Central do Brasil de R\$ 2,6040 = US\$ 1,00 em 3 de fevereiro de 2005, mais um adicional de 7%, que representa uma provisão para possíveis flutuações na taxa de câmbio entre o real brasileiro e o dólar norte-americano, despesas de conversão, o pagamento das taxas de emissão de ADS do depositário e impostos sobre operações financeiras no Brasil.

O agente de direitos de subscrição de ADS fará a conversão de dólares norte-americanos para reais para pagar o preço de subscrição para as novas ADSs às quais você tem o direito de subscrever no período de exercício inicial de direitos de subscrição de ADS por volta de 23 de março de 2005 em qualquer taxa comercialmente razoável. Se houver qualquer excedente em dólares norte-americanos como resultado dessa conversão, após deduzir as despesas de conversão, as taxas de emissão de ADS e os impostos sobre operações financeiras, o agente de direitos de subscrição de ADS reembolsará o pagamento de qualquer excedente em dólares norte-americanos imediatamente ao subscritor sem juros. Após a primeira rodada de sobras, o agente de direitos de subscrição de ADS fará uma segunda conversão de dólares norte-americanos em reais para pagar o preço de subscrição para as ADSs adicionais compradas, que se espera que ocorra por volta de 1 de abril de 2005 e, após as despesas de conversão, as taxas de emissão de ADS e os impostos sobre operações financeiras, reembolsará o valor de qualquer excedente em dólares norte-americanos imediatamente ao subscritor sem juros. Se houver uma segunda rodada de sobras, o agente de direitos de subscrição de ADS fará uma terceira conversão de dólares norte-americanos após essa rodada para pagar o preço de subscrição para quaisquer ADSs adicionais compradas e, após deduzir as despesas de conversão, taxas de emissão de ADS e despesas de transações financeiras, reembolsará o valor de qualquer excedente em dólares norte-americanos imediatamente ao subscritor sem juros. Após o término da rodada final de nova oferta, o agente de direitos de subscrição de ADS pagará qualquer reembolso a você ao mesmo tempo em que ele lhe entregar as ADSs adicionais. Não esperamos conduzir mais do que duas rodadas de nova oferta. Entretanto, se conduzirmos rodadas adicionais de nova oferta, ou se decidirmos conduzir um leilão público, esperamos que a conclusão de quaisquer rodadas adicionais de nova oferta ou leilão público, conforme for o caso, ocorra no máximo em 18 de abril de 2005.

Em relação a cada conversão de taxa de câmbio e pagamento de subscrição no Brasil, o agente de direitos de subscrição de ADS deduzirá de cada pagamento de subscrição de ADS estimado do detentor o valor das taxas de emissão de ADS pagáveis ao depositário a respeito das novas ADSs que estão sendo subscritas, despesas de conversão e o valor dos impostos sobre operações financeiras pagáveis ao governo brasileiro. As taxas de emissão de ADS são de até US\$ 0,05 por nova ADS emitida, e os impostos sobre operações financeiras são de aproximadamente 0,38% do preço de subscrição.

Se o seu pagamento for insuficiente para pagar o preço de subscrição de ADS atual em reais mais as taxas de emissão de ADS, despesas de conversão e impostos sobre operações financeiras a respeito do número de novas ADSs que você estiver subscrevendo e forem alocadas, o agente de direitos de subscrição de ADS pagará a diferença a menor a nós em seu nome à medida que a diferença a menor não exceder 20% de seu pagamento. Você, então, terá que pagar imediatamente o valor da diferença, incluindo as despesas, e não receberá nenhuma nova ADS subscrita por você até que o agente de direitos de subscrição de ADS receba o seu pagamento. Se você não pagar o valor da diferença a menor financiada pelo agente de direitos de subscrição de ADS até 28 de abril de 2005, o agente de direitos de subscrição de ADS poderá vender o suficiente de suas novas ADSs para cobrir o valor da diferença a menor. O agente de direitos de subscrição de ADS, então, enviará a você imediatamente uma nova ADR representando o restante das novas ADSs e um cheque no valor de quaisquer resultados obtidos excedentes da venda, líquido de taxas de emissão de ADS, despesas de conversão, impostos sobre operações financeiras e comissões de vendas. Se, entretanto, o valor dos recursos excedentes da venda de suas novas ADSs for inferior a US\$ 5,00, o agente de direitos de subscrição de ADSs o agrupará, após as deduções das taxas e impostos, mais as taxas de emissão de ADS, despesas de conversão e impostos sobre operações financeiras, e o pagará a nós.

Se o valor de qualquer diferença a menor em seu pagamento de subscrição de ADS estimado exceder 20% do total do preço de subscrição de ADS, despesas de conversão, taxas de emissão de ADS e impostos sobre operações financeiras no Brasil, você receberá menos ADSs do que você tinha direito de comprar, salvo se você entregar ao agente de direitos de subscrição de ADS fundos suficientes para cobrir a diferença a menor antes do prazo final relevante para a subscrição na oferta de direitos de subscrição de ação preferencial. Consulte "— Oferta aos Detentores de Ações Preferenciais".

Procedimento para o Exercício dos Direitos de Subscrição de ADS

O exercício de direitos de subscrição de ADS é irrevogável e não pode ser cancelado ou modificado. Você pode exercer seus direitos de subscrição de ADS conforme a seguir:

Subscrição por Participantes da DTC. Se você possuir ADSs através da The Depository Trust Company (DTC), você poderá exercer seus direitos de subscrição de ADS mediante a entrega de instruções de subscrição preenchidas para novas ADSs através da Função PSOP da DTC no procedimento "subscrições do agente no PTS" e instruindo a DTC a debitar à sua conta da DTC aplicável o pagamento de subscrição de ADS estimado para as novas ADSs, e entregar esse valor ao agente de direitos de subscrição de ADS. A DTC deverá receber as instruções de subscrição e o pagamento de subscrição de ADS estimado para as novas ADSs até a data de vencimento dos direitos de subscrição de ADS.

Subscrição por Detentores de ADS Registrados. Se você for um detentor de ADSs registrado, você poderá exercer seus direitos de subscrição de ADS entregando ao agente de direitos de subscrição de ADS um boletim de subscrição de ADS preenchido adequadamente e fazendo todo o pagamento de subscrição de ADS estimado para as novas ADSs. Você poderá fazer esse pagamento por cheque visado, cheque administrativo emitido por um banco norte-americano ou ordem de pagamento postal ou expresso em moeda pagável ao "The Bank of New York" na qualidade de agente de direitos de subscrição de ADS.

O boletim de subscrição de ADS devidamente preenchido e o pagamento devem ser entregues para:

Em mãos ou por serviço de entrega expressa:

The Bank of New York
Tender and Exchange Department
101 Barclay Street
Receive & Deliver, 1E
New York, New York 10286

Por correio:

The Bank of New York
Tender and Exchange Department
P.O. Box 11248
Church Street Station
New York, New York 10286-1248

Para obter informações adicionais, entre em contato com:

The Bank of New York
por telefone: (800) 507-9357

O agente de direitos de subscrição de ADS deverá receber os boletins de subscrição de ADS e o pagamento de subscrição de ADS até a data de vencimento dos direitos de subscrição de ADS. O depósito no correio não constituirá uma entrega ao agente de direitos de subscrição de ADS. O agente de direitos de subscrição de ADS tem o critério de recusar-se a aceitar qualquer boletim de subscrição de ADS preenchido de forma inadequada ou não assinado.

Subscrição por Titulares Beneficiários. Se você for um beneficiário de ADSs e desejar subscrever novas ADSs porém não sendo nem um detentor de ADSs registrado nem um participante da DTC, você deverá entrar em contato, oportunamente, com a intermediária de títulos através da qual você possui esses direitos de subscrição de ADS para que ela providencie seu exercício e o pagamento da subscrição de ADS estimado em dólares norte-americanos.

O agente de direitos de subscrição de ADS determinará todas as questões sobre a adequação, validade, forma e qualificação do exercício dos direitos de subscrição de ADS. Nós, em nosso critério exclusivo, podemos renunciar a qualquer defeito ou irregularidade, ou permitir que você corrija um defeito ou irregularidade dentro do tempo que determinarmos. Os boletins de subscrição de ADS não serão considerados recebidos ou aceitos até que tenhamos renunciado a todas as irregularidades ou que você as tenha resolvido em tempo. Nós e o agente de direitos de subscrição de ADS não temos que informar a você sobre qualquer defeito ou irregularidade na apresentação dos boletins de subscrição de ADS. Nós e o agente de direitos de subscrição de ADS não incorreremos nenhuma responsabilidade por deixar de agir dessa forma.

Você escolherá o método de entrega dos boletins de subscrição de ADS e do pagamento da subscrição ao agente de direitos de subscrição de ADS, e você arcará com qualquer risco relacionado a isso. Se você enviar boletins de subscrição de ADS ou pagamentos por correio, você deverá usar correspondência registrada, adequadamente assegurada, com confirmação de recebimento, e permitirá um tempo suficiente para garantir a entrega ao agente de direitos de subscrição de ADS e a compensação do pagamento antes do momento adequado.

Compra e Venda dos Direitos de Subscrição de ADS

Você poderá exercer, vender ou transferir seus direitos de subscrição de ADS a outras pessoas. Você poderá comprar ou vender seus direitos de subscrição de ADS através de bancos ou corretoras. Esperamos que a negociação dos direitos de subscrição de ADS na Bolsa de Valores de Nova York se inicie de uma forma “*when issued*” (recibo) em 16 de fevereiro de 2005 e de forma “regular” em 25 de fevereiro de 2005,

Se você desejar comprar direitos de subscrição de ADS adicionais, você deverá entrar em contato com sua corretora. Se você desejar vender ou transferir seus direitos de subscrição de ADS, você deverá preencher o formulário aplicável no verso do boletim de subscrição de ADS, com quaisquer garantias de assinatura exigidas, e entregá-lo ao seu banco comercial ou corretora, se o banco comercial ou corretora estiver fazendo a venda, ou diretamente a um terceiro cessionário.

Taxa de Emissão de ADS

Será cobrada dos detentores que estiverem fazendo a subscrição uma taxa de emissão de ADS de até US\$ 0,05 por nova ADS emitida, pagável ao depositário. O agente de direitos de subscrição de ADS deduzirá a taxa de emissão de ADS do pagamento de subscrição de ADS estimado a respeito de cada subscrição no momento em que ele fizer o pagamento da subscrição relevante no Brasil.

Entrega de ADRs

O depositário assinará e entregará ADRs comprovando as novas ADSs compradas de acordo com a oferta de direitos de subscrição de ADS assim que for possível após o recebimento das ações preferenciais pelo custodiante do depositário, que se espera que ocorra por volta de 28 de abril de 2005. Consulte “— Ratificação ou Cancelamento do Aumento de Capital”. Você não receberá os novos ADRs que você subscreveu quando exerceu seus direitos de subscrição de ADS até que o agente de direitos de subscrição de ADS tenha recebido qualquer pagamento a menor do pagamento de subscrição de ADS

estimado devido por você. Novas ADSs se classificarão igualmente em todos os aspectos com as ADSs existentes.

Oferta de Direito de Subscrição aos Detentores de Ações Preferenciais

Cronograma Resumido

O cronograma resumido abaixo relaciona algumas datas importantes relacionadas à oferta de direitos de subscrição de ação preferencial:

Reunião do conselho de administração aprovando o aumento de capital e a oferta de direitos de subscrição de ações em:	3 de fevereiro de 2005
Publicação do aviso aos acionistas no Brasil em:	15 de fevereiro de 2005
Data de registro de ação — data base para determinação dos detentores de ações preferenciais que estão recebendo direitos de subscrição de ações preferenciais:	16 de fevereiro de 2005
Data de início dos direitos de subscrição de ações — início do período durante o qual os detentores de direitos de subscrição de ações podem subscrever novas ações:	22 de fevereiro de 2005
Negociação de direitos de subscrição de ações preferenciais com início previsto na Bolsa de Valores de São Paulo em:	22 de fevereiro de 2005
Término da negociação de direitos de subscrição de ações preferenciais na Bolsa de Valores de São Paulo em:	15 de março de 2005
Data de término dos direitos de subscrição de ações — término do período durante o qual os detentores de direitos de subscrição de ações preferenciais podem subscrever novas ações preferenciais, 18h00 (horário de São Paulo):	23 de março de 2005
Anúncio das ações que estarão disponíveis na primeira rodada de sobras em:	29 de março de 2005
Data de início da primeira nova oferta:	30 de março de 2005
Prazo final para os detentores de ações preferenciais subscreverem as ações alocadas na primeira rodada de sobras em:	1 de abril de 2005
Anúncio das ações que estarão disponíveis na segunda rodada de sobras:	6 de abril de 2005
Data de início da segunda nova oferta:	7 de abril de 2005
Prazo final para os detentores de ações preferenciais subscreverem as ações alocadas na segunda rodada de sobras em:	11 de abril de 2005
Anúncio da disponibilidade de novas sobras para reoferta ou leilão público na Bolsa de Valores de São Paulo, se necessário:	13 de abril de 2005
Conclusão das rodadas adicionais de nova oferta ou leilão público na Bolsa de Valores de São Paulo das ações não subscritas remanescentes, se necessário, por volta de:	18 de Abril de 2005
Reunião do nosso conselho de administração para ratificar o aumento de capital em:	25 de Abril de 2005
Negociação das novas ações preferenciais com início previsto na Bolsa de Valores de São Paulo por volta de:	26 de Abril de 2005
Espera-se que as novas ações preferenciais sejam entregues por volta de:	28 de Abril de 2005

Oferta de Direito de Subscrição aos Detentores de Ações Preferenciais

Se você possuir ações preferenciais na data de registro de ações, você receberá um direito de subscrição de ação preferencial para cada uma das 0,788850 ações preferenciais que você possuir na data de registro de ações. Um direito de subscrição de ação preferencial confere a você o direito de comprar uma nova ação preferencial a um preço de subscrição de R\$4,30 por 1.000 ações preferenciais. Você somente receberá um número inteiro de direitos de subscrição de ações preferenciais.

Se você estiver exercendo seus direitos de subscrição de ação preferencial, você poderá indicar um interesse em comprar ações adicionais além do número de ações preferenciais que seus direitos de subscrição de ação preferencial permitem que você compre. Após o término do período de exercício de direitos de subscrição de ações, ofereceremos novamente as ações não subscritas em uma ou mais rodadas

consecutivas de novas ofertas aos detentores que indicaram um interesse em comprar ações adicionais de acordo com os procedimentos descritos abaixo em “— Nova Oferta de Ações Não Subscritas”.

Você poderá subscrever todas as novas ações preferenciais somente em múltiplos de 1.000 ações preferenciais. Não emitiremos novas ações preferenciais fracionárias.

Direitos de Subscrição de Ação Preferencial

Os direitos de subscrição de ações preferenciais não serão comprovados por boletins de subscrição. Os direitos de subscrição de ações preferenciais poderão ser transferidos e espera-se que sejam negociados na Bolsa de Valores de São Paulo. Os direitos de subscrição de ações preferenciais não serão listados em nenhuma bolsa de valores dos Estados Unidos. Se você transferir ou vender seus direitos de subscrição de ação preferencial, você não terá direito de comprar novas ações preferenciais na oferta de direitos de subscrição a respeito dos direitos de subscrição de ações preferenciais transferidos ou vendidos.

Data de Registro de Ações

A data de registro para determinação dos detentores de ações preferenciais com o direito de receber direitos de subscrição de ação preferencial é 16 de fevereiro de 2005. Somente os detentores registrados de ações preferenciais no fechamento dos negócios (horário de São Paulo) na data de registro de ações terão o direito de receber os direitos de subscrição de ação preferencial.

Período de Exercício de Direitos de Subscrição de Ações

Os direitos de subscrição de ações poderão ser exercidos durante o período de 22 de fevereiro de 2005 até às 18h00 (horário de São Paulo) de 23 de março de 2005. Após a data de vencimento de direitos de subscrição de ações, os direitos de subscrição de ação preferencial prescreverão.

Preço de Subscrição de Ação Preferencial

O preço de subscrição de ação preferencial para as novas ações preferenciais compradas no exercício de direitos de subscrição de ações preferenciais é de R\$4,30 por 1.000 ações preferenciais.

Procedimento para o Exercício dos Direitos de Subscrição de Ação Preferencial

O exercício de direitos de subscrição de ação preferencial é irrevogável e não pode ser cancelado ou modificado. Você pode exercer seus direitos de subscrição de ações preferenciais mediante a entrega à sua corretora ou custodiante de um formulário de subscrição adequadamente preenchido e do pagamento integral do preço de subscrição de ações preferenciais para as novas ações preferenciais que estão sendo compradas.

Se você ou o seu custodiante deixar de exercer seus direitos de subscrição de ações preferenciais até 23 de março de 2005, seus direitos prescreverão.

Se você possuir ações preferenciais através de um custodiante no Brasil, consulte seu custodiante a respeito do método de instrução e pagamento se você desejar exercer seus direitos de subscrição. **Você escolherá o método de entrega da solicitação de subscrição e pagamento do preço de subscrição, e você arcará com o risco relacionado a isso.**

Nós determinaremos todas as questões sobre a adequação, validade, forma e qualificação do exercício dos direitos. Nossas determinações serão finais e vinculatórias. Podemos decidir renunciar a qualquer defeito ou irregularidade nas subscrições de novas ações preferenciais, ou permitir que você corrija um defeito ou irregularidade dentro do tempo que determinarmos. As instruções não serão consideradas, recebidas ou aceitas até que tenhamos renunciado a todas as irregularidades ou que você as tenha resolvido em tempo. Nós e o custodiante não temos que avisar a você sobre qualquer defeito ou irregularidade na apresentação das instruções. Nós e o custodiante não incorreremos nenhuma responsabilidade por deixar de agir dessa forma.

Compra e Venda dos Direitos de Subscrição de Ação Preferencial

Você poderá exercer, vender ou transferir seus direitos de subscrição de ação preferencial a outras pessoas. Se você possuir ações através da CBLC – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia e desejar vender seus direitos, você deverá entrar em contato com sua corretora. De outra forma, você deverá solicitar de qualquer agência do Banco Itaú S.A., o depositário de nossas ações, um boletim de cessão de direitos para permitir que você transfira seus direitos.

Nova Oferta de Ações Não Subscritas

Após a data de vencimento dos direitos de subscrição de ações, ofereceremos novamente as ações não subscritas a você na primeira rodada de sobras, se você exerceu seus direitos de subscrição de ação preferencial e indicou um interesse na compra de ações adicionais na primeira rodada de sobras. Você, então, terá a oportunidade de comprar ações não subscritas até um número máximo igual ao número total de ações preferenciais e ações ordinárias não subscritas multiplicado por uma porcentagem determinada pela divisão (1) do número de ações preferenciais que você comprou no exercício de seus direitos de subscrição de ação preferencial (2) pelo número total de ações preferenciais e ações ordinárias compradas por todos os acionistas no exercício de seus direitos de compra de novas ações oferecidos nesta oferta de direitos de subscrição.

Após o vencimento da primeira rodada de sobras, se quaisquer ações permanecerem não subscritas, nós as ofereceremos novamente a você em uma segunda rodada de sobras, se você exerceu seu direito de comprar ações adicionais na primeira rodada de sobras e indicou um interesse na compra de ações adicionais na segunda rodada de sobras. Você, então, terá a oportunidade de comprar ações não subscritas adicionais até um número máximo igual ao número total de ações preferenciais e ações ordinárias não subscritas multiplicado por uma porcentagem determinada pela divisão (1) do número de ações que você comprou no exercício de seu direito de comprar ações adicionais na primeira rodada de sobras (2) pelo número total de ações preferenciais e ações ordinárias compradas por todos os acionistas no exercício de seus direitos de compra de ações adicionais na primeira rodada de sobras.

Antes de cada rodada de nova oferta, emitiremos um *press release* anunciando o número total de ações não subscritas que estarão disponíveis nessa rodada de nova oferta.

Se quaisquer ações permanecerem não subscritas após o término da segunda rodada de sobras, poderemos conduzir rodadas adicionais de novas ofertas de acordo com os procedimentos descritos acima, ou poderemos conduzir um leilão público na Bolsa de Valores de São Paulo de acordo com os regulamentos aplicáveis.

Após a data de vencimento dos direitos de subscrição de ações, alocaremos as ações não subscritas entre os detentores que solicitaram ações nas rodadas subsequentes de novas ofertas e informaremos imediatamente aos detentores sobre suas alocações da nova oferta após o final do período de exercício para cada rodada de nova oferta. Se você desejar comprar as ações alocadas a você nas rodadas de nova oferta, você deverá entregar à sua corretora ou ao seu custodiante um formulário de subscrição devidamente preenchido e o pagamento integral do preço de subscrição de ação para as novas ações que estão sendo compradas.

No exercício de seus direitos de subscrição de ação preferencial em nome dos detentores que estiverem exercendo seus direitos de subscrição de ADS, o agente de direitos de subscrição de ADS indicará o interesse nas rodadas de novas ofertas à medida que os detentores que estiverem exercendo seus direitos de subscrição de ADS tiverem subscrito novas ADSs além do número de ADSs que seus direitos de subscrição de ADS permitem que eles comprem. De acordo com os procedimentos que regem as novas ofertas para os detentores que estiverem exercendo seus direitos de subscrição de ação preferencial, o agente de direitos de subscrição de ADS será tratado como um único detentor de direitos de subscrição de ação preferencial e, de forma correspondente, terá a oportunidade de comprar ações preferenciais oferecidas novamente. Não serão oferecidas ao agente de direitos de subscrição de ADS ações ordinárias se essas ações forem disponibilizadas aos detentores de ações preferenciais durante as rodadas de novas ofertas.

Entrega de Novas Ações

Emitiremos as novas ações após a ratificação do aumento de capital descrito abaixo. Você deverá receber a entrega das novas ações que você subscreveu através de um crédito das novas ações à sua conta de custódia de títulos. Você não poderá vender ou negociar as novas ações até 26 de abril de 2005 de 2005, a data na qual espera-se que as novas ações sejam listadas na Bolsa de Valores de São Paulo. As novas ações preferenciais se classificarão igualmente em todos os aspectos com as ações preferenciais existentes. As novas ações ordinárias se classificarão igualmente em todos os aspectos com as ações ordinárias existentes.

Oferta de Direito de Subscrição aos Detentores de Ações Ordinárias

Cronograma Resumido

O cronograma relaciona algumas datas importantes relacionadas à oferta de direitos de subscrição de ação ordinária:

Reunião do conselho de administração aprovando o aumento de capital e a oferta de direitos de subscrição de ações em:	3 de fevereiro de 2005
Publicação do aviso aos acionistas no Brasil em:	15 de fevereiro de 2005
Data de registro de ação — data base para determinação dos detentores de ações ordinárias que estão recebendo direitos de subscrição de ações ordinárias:	16 de fevereiro de 2005
Data de início dos direitos de subscrição de ações — início do período durante o qual os detentores de direitos de subscrição de ações podem subscrever novas ações:	22 de fevereiro de 2005
Negociação de direitos de subscrição de ações ordinárias com início previsto na Bolsa de Valores de São Paulo em:	22 de fevereiro de 2005
Término da negociação de direitos de subscrição de ações ordinárias na Bolsa de Valores de São Paulo:	15 de março de 2005
Data de término dos direitos de subscrição de ações — término do período durante o qual os detentores de direitos de subscrição de ações ordinárias podem subscrever novas ações ordinárias, 18h00 (horário de São Paulo):	23 de março de 2005
Anúncio das ações que estarão disponíveis na primeira rodada de sobras em:	29 de março de 2005
Data de início da primeira nova oferta:	30 de março de 2005
Prazo final para os detentores de ações ordinárias subscreverem as ações alocadas na primeira rodada de sobras em:	1 de abril de 2005
Anúncio das ações que estarão disponíveis na segunda rodada de sobras em:	6 de abril de 2005
Data de início da segunda nova oferta:	7 de abril de 2005
Prazo final para os detentores de ações ordinárias subscreverem as ações alocadas na segunda rodada de sobras em:	11 de abril de 2005
Anúncio da disponibilidade de novas sobras para reoferta ou leilão público na Bolsa de Valores de São Paulo, se necessário:	13 de abril de 2005
Conclusão das rodadas adicionais de nova oferta ou um leilão público na Bolsa de Valores de São Paulo das ações não inscritas remanescentes, se necessário, por volta de:	18 de abril de 2005
Reunião do nosso conselho de administração para ratificar o aumento de capital em:	25 de abril de 2005
Negociação das novas ações ordinárias com início previsto na Bolsa de Valores de São Paulo por volta de:	26 de abril de 2005
Espera-se que as novas ações ordinárias sejam entregues por volta de:	28 de abril de 2005

Oferta de Direito de Subscrição aos Detentores de Ações Ordinárias

Se você possuir ações ordinárias na data de registro de ações, você receberá um direito de subscrição de ação ordinária para cada uma das 0,788850 ações ordinárias que você possuir na data de registro de ações. Um direito de subscrição de ação ordinária confere a você o direito de comprar uma nova ação ordinária a um preço de subscrição de R\$ 4,30 por 1.000 ações ordinárias. Você somente receberá um número inteiro de direitos de subscrição de ações ordinárias.

Se você estiver exercendo seus direitos de subscrição de ação ordinária, você poderá indicar um interesse em comprar ações adicionais além do número de ações ordinárias que seus direitos de subscrição de ação ordinária permitem que você compre. Após o término do período de exercício de direitos de subscrição de ações, ofereceremos novamente as ações não subscritas em uma ou mais rodadas consecutivas de novas ofertas aos detentores que indicaram um interesse em comprar ações adicionais de acordo com os procedimentos descritos abaixo em “— Nova Oferta de Ações Não Subscritas”.

Você poderá subscrever todas as novas ações ordinárias somente em múltiplos de 1.000 ações ordinárias. Não emitiremos novas ações ordinárias fracionárias.

Direitos de Subscrição de Ação Ordinária

Os direitos de subscrição de ações ordinárias não serão comprovados por boletins de subscrição. Os direitos de subscrição de ações ordinárias poderão ser transferidos e espera-se que sejam negociados na Bolsa de Valores de São Paulo. Os direitos de subscrição de ações ordinárias não serão listados em nenhuma bolsa de valores dos Estados Unidos. Se você transferir ou vender seus direitos de subscrição de ação ordinária, você não terá direito de comprar novas ações ordinárias na oferta de direitos de subscrição a respeito dos direitos de subscrição de ações ordinárias transferidos ou vendidos.

Data de Registro de Ações

A data de registro para determinar os detentores de ações ordinárias com o direito de receber direitos de subscrição de ação ordinária é 16 de fevereiro de 2005. Somente os detentores registrados de ações ordinárias no fechamento dos negócios (horário de São Paulo) na data de registro de ações terão o direito de receber os direitos de subscrição de ação ordinária.

Período de Exercício de Direitos de Subscrição de Ações

Os direitos de subscrição de ações poderão ser exercidos durante o período de 22 de fevereiro de 2005 até às 18h00 (horário de São Paulo) de 23 de março de 2005. Após a data de vencimento dos direitos de subscrição de ações, os direitos de subscrição de ação ordinária prescreverão.

Preço de Subscrição de Ação Ordinária

O preço de subscrição de ação ordinária para as novas ações ordinárias compradas no exercício de direitos de subscrição de ações ordinárias é de R\$4,30 por 1.000 ações ordinárias.

Procedimento para o Exercício dos Direitos de Subscrição de Ação Ordinária

O exercício de direitos de subscrição de ação ordinária é irrevogável e não pode ser cancelado ou modificado. Você poderá exercer seus direitos de subscrição de ações ordinárias mediante a entrega à sua corretora ou custodiante de um formulário de subscrição adequadamente preenchido e do pagamento integral do preço de subscrição de ações ordinárias para as novas ações ordinárias que estão sendo compradas.

Se você ou o seu custodiante deixar de exercer seus direitos de subscrição de ações ordinárias até 23 de março de 2005, seus direitos prescreverão.

Se você possuir ações ordinárias através de um custodiante no Brasil, consulte seu custodiante a respeito do método de instrução e pagamento, se você desejar exercer seus direitos de subscrição. **Você escolherá o método de entrega da solicitação de subscrição e do pagamento do preço de subscrição, e você arcará com o risco relacionado a isso.**

Nós determinaremos todas as questões sobre a adequação, validade, forma e qualificação do exercício dos direitos. Nossas determinações serão finais e vinculatórias. Poderemos decidir renunciar a qualquer defeito ou irregularidade nas subscrições de novas ações ordinárias, ou permitir que você corrija um defeito ou irregularidade dentro do tempo que determinarmos. As instruções não serão consideradas,

recebidas ou aceitas até que tenhamos renunciado a todas as irregularidades ou que você as tenha resolvido em tempo. Nós e o custodiante não temos que informar a você sobre qualquer defeito ou irregularidade na apresentação das instruções. Nós e o custodiante não incorreremos nenhuma responsabilidade por deixar de agir dessa forma.

Compra e Venda dos Direitos de Subscrição de Ação Ordinária

Você poderá exercer, vender ou transferir seus direitos de subscrição de ação ordinária a outras pessoas. Se você possuir ações através da CBLC – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia e desejar vender seus direitos, você deverá entrar em contato com sua corretora. De outra forma, você deverá solicitar de qualquer agência do Banco Itaú S.A., o depositário de nossas ações, um boletim de cessão de direitos para permitir que você transfira seus direitos.

Nova Oferta de Ações Não Subscritas

Após a data de vencimento dos direitos de subscrição de ações, ofereceremos novamente as ações não subscritas a você na primeira rodada de sobras, se você exerceu seus direitos de subscrição de ação ordinária e indicou um interesse na compra de ações adicionais na primeira rodada de sobras. Você, então, terá a oportunidade de comprar ações não subscritas até um número máximo igual ao número total de ações preferenciais e ações ordinárias não subscritas multiplicado por uma porcentagem determinada pela divisão (1) do número de ações ordinárias que você comprou no exercício de seus direitos de subscrição de ação ordinária (2) pelo número total de ações preferenciais e ações ordinárias compradas por todos os acionistas no exercício de seus direitos de compra de novas ações oferecidos nesta oferta de direitos de subscrição.

Após o vencimento da primeira rodada de sobras, se quaisquer ações permanecerem não subscritas, nos as ofereceremos novamente a você em uma segunda rodada de sobras, se você exerceu seu direito de comprar ações adicionais na primeira rodada de sobras e indicou um interesse na compra de ações adicionais na segunda rodada de sobras. Você, então, terá a oportunidade de comprar ações não subscritas adicionais até um número máximo igual ao número total de ações preferenciais e ações ordinárias não subscritas multiplicado por uma porcentagem determinada pela divisão (1) do número de ações que você comprou no exercício de seu direito de comprar ações adicionais na primeira rodada de sobras (2) pelo número total de ações preferenciais e ações ordinárias compradas por todos os acionistas no exercício de seus direitos de compra de ações adicionais na primeira rodada de sobras.

Antes de cada rodada de nova oferta, emitiremos um *press release* anunciando o número total de ações não subscritas que estão disponíveis nessa rodada de nova oferta.

Se quaisquer ações permanecerem não subscritas após o término da segunda rodada de sobras, poderemos conduzir rodadas adicionais de novas ofertas de acordo com os procedimentos descritos acima, ou poderemos conduzir um leilão público na Bolsa de Valores de São Paulo de acordo com os regulamentos aplicáveis.

Após a data de vencimento dos direitos de subscrição de ações, alocaremos as ações não subscritas entre os detentores que solicitaram ações nas rodadas subsequentes de novas ofertas e informaremos imediatamente aos detentores sobre suas alocações da nova oferta após o final do período de exercício para cada rodada de nova oferta. Se você desejar comprar as ações alocadas a você nas rodadas de nova oferta, você deverá entregar à sua corretora ou ao seu custodiante um formulário de subscrição devidamente preenchido e o pagamento integral do preço de subscrição de ação para as novas ações que estão sendo compradas.

Entrega de Novas Ações

Emitiremos as novas ações após a ratificação do aumento de capital descrito abaixo. Você deverá receber a entrega das novas ações que você subscreveu através de um crédito das novas ações à sua conta de custódia de títulos. Você não poderá vender ou negociar as novas ações até 26 de abril de 2005, a data na qual espera-se que as novas ações sejam listadas na Bolsa de Valores de São Paulo. As novas ações ordinárias se classificarão igualmente em todos os aspectos com as ações ordinárias existentes. As

novas ações preferenciais se classificarão igualmente em todos os aspectos com as ações preferenciais existentes.

Ratificação ou Cancelamento do Aumento de Capital

Nosso conselho de administração autorizou um aumento de capital por meio da emissão de novas ações preferenciais e novas ações ordinárias, representando todas as ações que estão sendo oferecidas na oferta de direitos de subscrição. Se todas as ações que estão sendo oferecidas forem subscritas, emitiremos as ações após a ratificação do aumento de capital por nosso conselho de administração em uma reunião a ser realizada em 25 de Abril de 2005. Nosso conselho determinou que nós prosseguiremos com o direito de subscrição se o valor total das ações subscritas representar mais de R\$911,4 milhões no mercado de ações.

Se o nosso conselho de administração decidir proceder com o aumento de capital apesar da quantidade total de ações subscritas representar menos R\$911,4 milhões no mercado de ações, seremos obrigados a oferecer a todas as partes que subscreveram ações uma oportunidade de retirar sua subscrição. Então, emitiremos as ações que permanecerem subscritas após a ratificação do aumento de capital pelo nosso conselho de administração.

Se o nosso conselho de administração cancelar o aumento de capital, as negociações dos direitos de subscrição de novas ações que ocorreram antes do vencimento não serão desenvolvidas, e os investidores que compraram os direitos no mercado poderão sofrer uma perda correspondente.

TRIBUTAÇÃO

Considerações a Respeito de Imposto de Renda Federal dos Estados Unidos

O resumo abaixo contém uma descrição das principais conseqüências do imposto de renda federal norte-americano decorrente da titularidade de ações ordinárias, ações preferenciais, ADSs representando essas ações preferenciais, direitos de subscrição de ação ordinária, direitos de subscrição de ação preferencial e direitos de subscrição de ADS por Detentores Norte-Americanos (conforme definido abaixo) na data deste instrumento. Salvo quando houver uma observação, ele trata somente de ações ordinárias, ações preferenciais, ADSs, direitos de subscrição de ação ordinária, direitos de subscrição de ação preferencial e direitos de subscrição de ADS detidos como bens do imobilizado e não se aplica a investidores sujeitos a normas especiais, tais como negociantes de valores mobiliários ou moedas, instituições financeiras, sociedades de investimento regulamentadas, trustes de investimento em imóveis, empresas isentas de tributação, companhias de seguro, negociantes de títulos que escolhem usar o método contábil de reajuste a preço de mercado para seus títulos, pessoas que possuem ações ordinárias, ações preferenciais, ADSs, direitos de subscrição de ação ordinária, direitos de subscrição de ação preferencial e direitos de subscrição de ADS como parte de uma operação de *hedging*, operação integrada, de conversão ou venda implícita ou um *straddle*, pessoas que possuem 10% ou mais de nossas ações com direito a voto, pessoas responsáveis por imposto mínimo alternativo, investidores em empresas *pass-through* ou pessoas cuja “moeda funcional” não seja o dólar norte-americano. Além disso, a discussão abaixo tem como base as disposições do *Internal Revenue Code* [Regulamento de Imposto de Renda] de 1986, e suas emendas posteriores (doravante denominado “Código”), e os regulamentos, normas e decisões judiciais em seus termos na data deste instrumento, todos os quais sujeitos à alteração, possivelmente de forma retroativa.

OS INVESTIDORES DEVEM CONSULTAR SEUS PRÓPRIOS CONSULTORES FISCAIS PARA DETERMINAR AS CONSEQUÊNCIAS DOS IMPOSTOS PARA ELES EM VIRTUDE DA POSSE DE AÇÕES ORDINÁRIAS, AÇÕES PREFERENCIAIS, ADSs, DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÃO ORDINÁRIA, DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÃO PREFERENCIAL OU DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO DE ADS, INCLUINDO A APLICAÇÃO À SITUAÇÃO ESPECÍFICA DELES DAS CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DE IMPOSTO DE RENDA FEDERAL NORTE-AMERICANO DISCUTIDAS ABAIXO, BEM COMO A APLICAÇÃO DAS LEIS TRIBUTÁRIAS ESTADUAIS, LOCAIS, ESTRANGEIRAS OU OUTRAS LEIS TRIBUTÁRIAS.

Conforme usado neste documento, o termo “Detentor Norte-Americano” significa um detentor beneficiário de uma ação ordinária, ação preferencial, ADS, direito de subscrição de ação ordinária, direito de subscrição de ação preferencial ou direito de subscrição de ADS que seja cidadão ou residente nos Estados Unidos, uma sociedade por ações nacional norte-americana ou de outra forma sujeita ao imposto de renda federal norte-americano sobre a receita líquida a respeito da receita de ações ordinárias, ações preferenciais, ADSs, direitos de subscrição de ação ordinária, direitos de subscrição de ação preferencial ou direitos de subscrição de ADS.

Emissão de Direitos de Subscrição de Ação Ordinária, Direitos de Subscrição de Ação Preferencial ou Direitos de Subscrição de ADS

Um Detentor Norte-Americano não estará sujeito ao imposto de renda federal norte-americano a respeito do recebimento de direitos de subscrição de ação ordinária, direitos de subscrição de ação preferencial ou direitos de subscrição de ADS.

Base e Período de Investimento dos Direitos e dos Direitos de Subscrição de ADS

Salvo conforme previsto na sentença a seguir, a base de cálculo dos direitos de subscrição de ação ordinária, direitos de subscrição de ação preferencial ou direitos de subscrição de ADS distribuídos a um Detentor Norte-Americano será zero. Entretanto, se (i) o valor justo de mercado dos direitos de subscrição de ação ordinária, direitos de subscrição de ação preferencial ou direitos de subscrição de ADS for 15%

ou mais do valor justo de mercado (na data de distribuição) das ações ordinárias, ações preferenciais ou ADSs a respeito das quais eles são distribuídos ou (ii) o Detentor Norte-Americano dos direitos de subscrição de ação ordinária, direitos de subscrição de ação preferencial ou direitos de subscrição de ADS escolher, irrevogavelmente, na declaração de imposto de renda federal norte-americana desse detentor para o ano tributável no qual os direitos de subscrição de ação ordinária, direitos de subscrição de ação preferencial ou direitos de subscrição de ADS forem recebidos, alocar parte da base dessas ações ordinárias, ações preferenciais ou ADSs, então, na ocasião do exercício ou venda dos direitos de subscrição de ação ordinária, direitos de subscrição de ação preferencial ou direitos de subscrição de ADS, a base do Detentor Norte-Americano nessas ações ordinárias, ações preferenciais ou ADSs será alocada entre essas ações ordinárias, ações preferenciais ou ADSs e os direitos de subscrição de ação ordinária, direitos de subscrição de ação preferencial ou direitos de subscrição de ADS na proporção dos valores justos de mercado de cada um na data da distribuição dos direitos de subscrição de ação ordinárias, direitos de subscrição de ação preferencial ou direitos de subscrição de ADS. Nenhuma base será alocada a nenhum referido direito de subscrição de ação ordinária, direito de subscrição de ação preferencial ou direito de subscrição de ADS que prescrever. Um Detentor Norte-Americano deverá incluir seu período de investimento nas ações ordinárias, ações preferenciais ou ADSs a respeito do qual os direitos de subscrição de ação ordinária, direitos de subscrição de ação preferencial ou direitos de subscrição de ADS foram distribuídos na determinação do período de investimento dos direitos de subscrição de ação ordinária, direitos de subscrição de ação preferencial ou direitos de subscrição de ADS.

Venda de Direitos de Subscrição de Ação Ordinária, Direitos de Subscrição de Ação Preferencial ou Direitos de Subscrição de ADS

Para fins de imposto de renda federal norte-americano, um Detentor Norte-Americano reconhecerá o ganho ou perda tributável na venda ou outra alienação de direitos de subscrição de ação ordinária, direitos de subscrição de ação preferencial ou direitos de subscrição de ADS (inclusive a venda, pelo agente de direitos de subscrição de ADS, de direitos de subscrição de ADS fracionários de um detentor norte-americano) em um valor igual à diferença entre o valor realizado para os direitos de subscrição de ação ordinária, direitos de subscrição de ação preferencial ou direitos de subscrição de ADS (ou, no caso de direitos de subscrição de ADS fracionários, distribuições pelo depositário a respeito da venda dos direitos subjacentes) e a base do Detentor Norte-Americano nos direitos de subscrição de ação ordinária, direitos de subscrição de ação preferencial ou direitos de subscrição de ADS. Esse ganho ou perda, em geral, será tratado como ganho ou perda de capital. Os ganhos de capital de pessoas físicas originados a respeito de bens do imobilizado detidos por mais de um ano são qualificados para alíquotas de tributação reduzidas. A possibilidade de dedução de perdas de capital está sujeita a limitações.

O ganho ou perda reconhecido por um Detentor Norte-Americano em uma venda de direitos de subscrição de ação ordinária, direitos de subscrição de ação preferencial ou direitos de subscrição de ADS, em geral, será tratado como lucro ou prejuízo de fonte norte-americana para fins de crédito fiscal estrangeiro norte-americano. Conseqüentemente, um Detentor Norte-Americano não poderá usar o crédito fiscal estrangeiro originado de qualquer imposto brasileiro tributado sobre a alienação de um direito de subscrição de ação ordinária, direito de subscrição de ação preferencial ou um direito de subscrição de ADS (inclusive a venda, pelo agente de direitos de subscrição de ADS, de direitos de subscrição de ADS fracionários), salvo se esse crédito puder ser aplicado contra o imposto devido sobre outra renda tratada como originada de fontes estrangeiras na categoria de limitação adequada.

Vencimento dos Direitos de Subscrição de Ação Ordinária, Direitos de Subscrição de Ação Preferencial ou Direitos de Subscrição de ADS

Se um Detentor Norte-Americano não exercer seus direitos de subscrição de ADS antes da data de vencimento dos direitos de subscrição de ADS, esse Detentor Norte-Americano, em geral, não reconhecerá ganho ou perda, salvo a respeito dos ganhos de distribuições feitas pelo agente de direitos de subscrição de ADS quanto à venda de direitos de subscrição de ADS fracionários. Se um Detentor Norte-Americano não exercer direitos de subscrição de ação ordinária ou direitos de subscrição de ação preferencial antes da data de vencimento dos direitos de subscrição de ação, ele não reconhecerá ganho ou perda.

Exercício dos Direitos de Subscrição de Ação Ordinária, Direitos de Subscrição de Ação Preferencial ou Direitos de Subscrição de ADS

Os Detentores Norte-Americanos de direitos de subscrição de ação ordinária, direitos de subscrição de ação preferencial ou direitos de subscrição de ADS não reconhecerão nenhum ganho ou perda no exercício dos direitos de subscrição de ação ordinária, direitos de subscrição de ação preferencial ou direitos de subscrição de ADS. A base das ações ordinárias, ações preferenciais ou ADSs adquiridas no exercício de direitos de subscrição de ação ordinária, direitos de subscrição de ação preferencial ou direitos de subscrição de ADS será igual à soma da base desse Detentor Norte-Americano nos direitos de subscrição de ação ordinária, direitos de subscrição de ação preferencial ou direitos de subscrição de ADS exercidos e do valor pago no exercício desses direitos de subscrição de ação ordinária, direitos de subscrição de ação preferencial ou direitos de subscrição de ADS. O período de investimento de ações ordinárias, ações preferenciais ou ADSs adquiridas no exercício de direitos de subscrição de ação ordinária, direitos de subscrição de ação preferencial ou direitos de subscrição de ADS será iniciado na data em que esses direitos forem exercidos.

ADSs

Em geral, para fins de imposto de renda federal norte-americano, os Detentores Norte-Americanos de ADSs serão tratados como detentores das ações preferenciais subjacentes que são representadas por essas ADSs. De forma correspondente, os depósitos ou retiradas de ações preferenciais pelos Detentores Norte-Americanos referentes às ADSs não estarão sujeitos ao imposto de renda federal norte-americano.

Tributação de Dividendos

O valor bruto dos dividendos em dinheiro que você receber (antes da dedução de impostos brasileiros), em geral, estará sujeito à tributação de imposto de renda federal norte-americano como receita de dividendo de fonte estrangeira. Os dividendos pagos em reais serão incluídos em sua renda em um valor em dólar norte-americano calculado por referência à taxa de câmbio em vigor na data de seu recebimento (ou, no caso de ADSs, do recebimento pelo depositário) do dividendo, independentemente de se o pagamento é, de fato, convertido em dólares norte-americanos. Se esse dividendo for convertido em dólares norte-americanos na data do recebimento, você, em geral, não será obrigado a reconhecer ganho ou perda de moeda estrangeira a respeito da receita de dividendo.

Sujeito a determinadas exceções para posições de curto prazo e com proteção, o valor em dólar norte-americano de dividendos recebidos por uma pessoa antes de 1^o de janeiro de 2009, a respeito das ADSs, estará sujeito à tributação a uma alíquota máxima de 15%, se os dividendos forem “dividendos qualificados”. Os dividendos pagos sobre as ADSs, em geral, serão tratados como dividendos qualificados se (i) as ADSs forem prontamente negociáveis em um mercado de valores mobiliários estabelecido nos Estados Unidos e (ii) não tivermos sido, no ano anterior ao ano no qual o dividendo for pago, e não formos, no ano no qual o dividendo for pago, uma sociedade de investimento estrangeiro passivo (doravante denominada “PFIC”). As ADSs são listadas na Bolsa de Valores de Nova York, e se qualificarão como imediatamente negociáveis em um mercado de valores mobiliários estabelecido nos Estados Unidos enquanto estiverem listada dessa forma. Com base em nossas demonstrações financeiras auditadas e dados pertinentes a respeito de acionistas e mercado, acreditamos que nossa empresa não foi tratada como uma PFIC para fins de imposto de renda federal norte-americano a respeito de 2003. Além disso, com base em nossas demonstrações financeiras auditadas e nossas expectativas atuais a respeito do valor e da natureza de nossos ativos, as fontes e a natureza de nossa receita, e dos dados pertinentes de acionistas e mercado, não prevemos que nos tornaremos uma PFIC a respeito de 2004 ou 2005.

Além disso, o Departamento do Tesouro dos Estados Unidos anunciou sua intenção de promulgar normas de acordo com as quais será permitido que os detentores de ADSs ou ações preferenciais e os intermediários através dos quais esses títulos são detidos confiem em certificações de emissores para tratar os dividendos como qualificados para fins de divulgação de imposto. Em virtude de esses procedimentos ainda não terem sido promulgados, não está claro se poderemos cumpri-los. Os detentores de ADSs e ações preferenciais devem consultar seus próprios consultores fiscais a respeito da disponibilidade da alíquota reduzida de imposto sobre dividendo levando em conta as considerações discutidas acima e suas próprias circunstâncias específicas.

Com base na orientação existente, não está claro se os dividendos recebidos das ações preferenciais serão tratados como dividendos qualificados, em virtude de as próprias ações preferenciais não serem listadas em uma bolsa de valores norte-americana. Os dividendos recebidos a respeito de ações ordinárias não serão dividendos qualificados.

As distribuições de ações adicionais a respeito de ações ordinárias, ações preferenciais ou ADSs que forem feitas como parte de uma distribuição proporcional a todos os nossos acionistas, em geral, não estarão sujeitas ao imposto de renda federal norte-americano.

Venda de Ações Ordinárias, Ações Preferenciais ou ADSs

Para fins de imposto de renda federal norte-americano, o ganho ou perda que você realizar na venda ou outra alienação de ações ordinárias, ações preferenciais ou ADSs será um ganho ou perda de capital, e será um ganho ou perda de capital de longo prazo se as ações ordinárias, ações preferenciais ou ADSs forem detidas por mais de um ano. Sua habilidade de compensar as perdas de capital contra a receita ordinária é limitada. O ganho de capital de longo prazo reconhecido por um detentor norte-americano individual antes de 1^o de janeiro de 2009 é, em geral, sujeito à tributação a uma alíquota máxima de 15%.

Divulgação de Informações e Retenção de Reserva

Os pagamentos a respeito das ações ordinárias, ações preferenciais ou ADSs que forem feitos dentro dos Estados Unidos ou através de determinados intermediários financeiros relacionados aos Estados Unidos estão sujeitos à divulgação de informações e poderão estar sujeitos à retenção de reserva, salvo se o detentor (i) for uma sociedade por ações ou outro recebedor isento ou (ii) fornecer um número de identificação de contribuinte e certificar que nenhuma perda de isenção de retenção de reserva ocorreu. Os detentores que não forem norte-americanos, em geral, não estão sujeitos à divulgação de informações ou retenção de reserva. Entretanto, esse detentor poderá ser obrigado a fornecer um certificado de sua condição de não norte-americano em relação aos pagamentos recebidos dentro dos Estados Unidos ou através de um intermediário financeiro relacionado aos Estados Unidos. Quaisquer valores retidos de acordo com as normas de retenção de reserva serão permitidos como um reembolso ou um crédito contra a responsabilidade de imposto de renda federal norte-americano do Detentor Norte-Americano, desde que as informações exigidas sejam fornecidas ao IRS.

Considerações Fiscais Brasileiras

A discussão a seguir resume as principais conseqüências de tributação sobre a aquisição, propriedade e alienação de ações ou ADS, e direitos de subscrição de ações ou direitos de subscrição de ADS por um detentor que não seja domiciliado no Brasil, para fins de tributação brasileira e no caso de um detentor de ações, que tenha registrado seu investimento em ações no Banco Central do Brasil como um investimento em dólares norte-americanos (em cada caso, um “detentor não-brasileiro”). As conseqüências relacionadas abaixo se referem à lei brasileira em vigor e não poderão ser aplicáveis a todos os investidores não brasileiros. Os investidores deverão consultar seus próprios consultores fiscais sobre a aquisição, propriedade e alienação de ações ou ADS e direitos de subscrição de ação ou direitos de subscrição de ADS.

Direitos e Direitos de Subscrição de ADS

Uma distribuição proporcional dos direitos de subscrição de ações ou ADSs a detentores não brasileiros não é considerada um evento tributável nos termos da lei brasileira. Dessa forma, a concessão de direitos de subscrição de ações ou direitos de subscrição de ADSs a um detentor não brasileiro não estará sujeita ao imposto brasileiro, e o exercício de direitos de subscrição de ações ou direitos de subscrição de ADS não serão considerados eventos tributáveis.

Tributação de Distribuição a Respeito de Ações

Os dividendos, inclusive os dividendos pagos em espécie (1) ao Depositário, a respeito das ações preferenciais subjacentes às ADSs ou (2) a um detentor não brasileiro, a respeito de ações, em geral, não

estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte brasileiro no caso de distribuições de lucros recebidos a partir de 1º de janeiro de 1996.

De acordo com a Lei nº 9.249, datada de 26 de dezembro de 1995, as sociedades brasileiras poderão fazer pagamentos aos acionistas caracterizados como distribuições de juros sobre capital (Juros sobre Capital Próprio). Esses juros são limitados à taxa de juros de longo prazo do governo federal, ou TJLP, conforme determinado trimestralmente pelo Banco Central do Brasil, e não podem exceder o maior entre (1) 50% da receita líquida (antes de considerar essa distribuição e quaisquer deduções de impostos de renda) para o período a respeito do qual o pagamento é feito ou (2) 50% dos lucros acumulados.

As distribuições de Juros sobre Capital Próprio (juros sobre capital) pagas aos acionistas que são residentes brasileiros ou residentes não brasileiros, inclusive detentores de ADSs, estão sujeitas à retenção de imposto de renda na fonte brasileiro à alíquota de 15% (salvo os juros devidos ao governo federal, que são isentos de retenção de imposto de renda na fonte, e os juros devidos aos detentores não brasileiros de ADSs ou ações que residem em um paraíso fiscal, que estão sujeitos a um imposto de renda retido na fonte de 25%, conforme descrito abaixo) e poderemos deduzir esse valor para fins do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, ou IRPJ, e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, ou CSLL (ambos são lançados sobre os nossos lucros), desde que o pagamento de uma distribuição de juros seja aprovado em nossa assembléia geral ordinária de acionistas. Nosso conselho de administração determinará o valor de distribuições de juros sobre o capital. Nenhuma garantia pode ser dada de que nosso conselho de administração não determinará que futuras distribuições de lucros serão feitas por meio de juros sobre capital em lugar de dividendos. De acordo com os regulamentos da lei brasileira, o valor pago aos acionistas como juros sobre capital (líquido de qualquer imposto de renda retido na fonte) pode ser tratado como pagamento em lugar (ou como parte) de Dividendo Obrigatório e Dividendo Preferencial. Além disso, qualquer sociedade anônima brasileira que distribui juros sobre capital é obrigada a distribuir aos acionistas um valor suficiente para garantir que o valor líquido recebido (após o pagamento de impostos de renda retidos na fonte) seja no mínimo igual ao Dividendo Obrigatório.

A distribuição de juros sobre capital a respeito de ações, inclusive detentores de ADSs, pode ser convertida em dólares norte-americanos e enviada para fora do Brasil aos detentores norte-americanos, sujeita às restrições cambiais pertinentes.

Tributação sobre Lucros

Normalmente os lucros realizados fora do Brasil por um detentor não-brasileiro sobre a destinação de ADSs para um outro detentor não-brasileiro, não estão sujeitos a tributação brasileira.

De acordo com a Lei nº 10.833 datada de 29 de dezembro de 2003, os lucros auferidos derivados da destinação de ativos localizados no Brasil por não-residentes para outros não-residentes, poderão se tornar sujeitos à tributação no Brasil. Acreditamos que as ADSs não se enquadrarão na definição de ativos localizados no Brasil, para fins desta regra.

Depósito e Saque de Ações Preferenciais em troca por ADSs.

O depósito ou saque de ações preferenciais em troca por ADSs não está sujeito a tributação brasileira, a menos que o valor anteriormente registrado como investimento estrangeiro em ações preferenciais seja inferior ao produto do número total de ações depositadas na data do depósito e (1) o preço médio de uma ação preferencial nessa data, ou (2) caso nenhuma ação preferencial tenha sido negociada nessa data, o preço médio de bolsa na bolsa de valores brasileira, na qual o maior número de ações preferenciais foi negociado nas quinze sessões de negociação imediatamente anteriores a esse depósito. Neste caso, a diferença entre esse preço médio e o valor anteriormente registrado como investimento estrangeiro em ações preferenciais será o valor sujeito à tributação brasileira. Ao receber as ações preferenciais subjacentes, um detentor não-brasileiro que se qualifique segundo os Regulamentos do Anexo IV terá o direito de registrar o valor dessas ações em dólares norte-americanos no Banco Central do Brasil.

Lucros sobre Resgate de Ações / Lucros sobre Venda ou Destinação de Direitos de Subscrição de Ações e de Ações no Brasil

Detentores não-brasileiros geralmente não estão sujeitos à tributação no Brasil sobre lucros realizados sobre vendas de ações preferenciais que ocorram no exterior, ou sobre as receitas de um resgate, ou distribuição de liquidação com relação a ações. Como regra geral, os detentores não-brasileiros estão sujeitos a uma retenção na fonte de imposto de renda cobrado a uma alíquota de 20% sobre lucros realizados sobre vendas ou trocas de ações que ocorram no Brasil, ou com um residente do Brasil fora de uma bolsa de valores brasileira.

Essa regra geral não se aplica, entretanto, se as vendas forem: (1) feitas por detentores não-brasileiros no prazo de cinco dias úteis do saque das ações em troca por ADSs, e as receitas destas sejam remetidas para o exterior no prazo de cinco dias; (2) feitas segundo os Regulamentos do Anexo IV por certos detentores institucionais não brasileiros registrados na CVM; ou (3) feitas por investidores segundo a Resolução 2.689. Os lucros realizados por transações em uma bolsa de valores brasileira, por certos investidores não-brasileiros qualificados segundo os Regulamentos do Anexo IV ou a Resolução 2.689 não estão sujeitos a tributação brasileira.

Entretanto, de acordo com a Lei nº 9.959 promulgada em 27 de janeiro de 2000, o tratamento fiscal preferencial das ADSs, transações do Anexo IV e investidores estrangeiros segundo a Resolução 2.689 não se aplica a transações que ocorreram a partir de 1º de janeiro de 2000, caso o detentor não-brasileiro de ADSs ou ações resida em um paraíso fiscal (definido como uma jurisdição que não cobra imposto de renda a uma alíquota de pelo menos 20%).

O lucro realizado é a diferença entre o valor em moeda brasileira, realizado sobre a venda ou troca, e o custo de aquisição, medido em moeda brasileira sem nenhum ajuste da inflação, das ações vendidas. O lucro realizado em consequência de uma operação referente a ações registradas como um investimento no Banco Central do Brasil (e não sujeito aos Regulamentos do Anexo IV) será calculado com base no valor em moeda estrangeira registrado no Banco Central do Brasil. Não se pode garantir que o tratamento preferencial atual dado a detentores de ADSs e detentores não-brasileiros de ações, segundo os Regulamentos do Anexo IV e a Resolução 2.689, não será alterado. As reduções da alíquota de imposto prevista pelos tratados fiscais brasileiros não se aplicam a impostos sobre lucros realizados em vendas ou trocas de ações.

Qualquer exercício de direitos preferenciais referente às ações ou ADSs, não estará sujeito a tributação brasileira. Qualquer lucro sobre a venda ou transferência de direitos preferenciais referentes às ações pelo Depositário, em favor dos detentores de ADSs, estará sujeito às mesmas regras de tributação aplicáveis à venda ou transferência de ações.

Outros Impostos Brasileiros

Não há impostos brasileiros sobre herança, doação ou sucessão aplicável à propriedade, venda ou destinação de direitos de subscrição de ação, direitos de subscrição de ADS, ações ou ADSs por um detentor não-brasileiro, exceto os impostos sobre heranças e doações que sejam cobrados por alguns estados brasileiros sobre doações feitas ou heranças concedidas por pessoas físicas ou jurídicas não residentes ou domiciliadas no Brasil, ou no estado pertinente, a pessoas físicas ou jurídicas que sejam residentes ou domiciliadas dentro desse estado do Brasil.

Não há imposto brasileiro sobre selo, emissão, registro ou similares ou encargos a pagar pelos detentores de ações ou ADSs.

De acordo com o Decreto 4.494, datado de 03 de dezembro de 2002, um imposto sobre operação financeira, ou IOF, poderá ser cobrado sobre a conversão em moeda brasileira das receitas de um investimento estrangeiro no Brasil (inclusive investimentos em ações preferenciais e ADSs e investimentos feitos de acordo com os Regulamentos do Anexo IV) e pode também ser cobrado sobre a conversão de moeda brasileira para moeda estrangeira (por exemplo, para fins de pagar dividendos e juros). A alíquota de IOF atualmente é de 0%. Embora o Ministro das Finanças tenha o poder legal de aumentar a alíquota até um valor máximo de 25%, qualquer referido aumento somente poderá ser aplicado às operações que ocorrerem após esse aumento entrar em vigor.

A respeito de direitos de subscrição de ação, direitos de subscrição de ADS, ações e ADSs, o IOF está atualmente estabelecido em 0%. O Ministro das Finanças, entretanto, tem a autoridade legal para aumentar a alíquota até um máximo de 1,5% do valor da operação tributada para cada dia do período de investimento do investidor e somente de forma prospectiva.

As contribuições temporárias sobre operações financeiras (“Imposto CPMF”) não afetarão os investidores não residentes, a menos que estes tenham conta bancária no Brasil. As operações realizadas através de uma bolsa de valores estão isentas de Imposto CPMF. A responsabilidade pela cobrança do Imposto CPMF cabe à instituição financeira que realizar a operação financeira pertinente. Além disso, quando o detentor não-brasileiro transferir as receitas da venda ou transferência de ações por uma operação de câmbio, o Imposto CPMF é cobrado sobre o valor a ser remetido para o exterior, em reais. O prazo final para a CPMF, que está sendo cobrada atualmente a uma alíquota de 0,38%, está programado para 31 de dezembro de 2007.

DESCRIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Informação Geral

Somos uma sociedade por ações de capital aberto constituída em conformidade com as leis do Brasil e registrada na CVM sob o nº 01764-7. Assumindo que todas as ações oferecidas no aumento de capital proposto sejam vendidas, na conclusão do aumento de capital, nossa estrutura de capital consistirá em 282.027.681.973 ações ordinárias e 476.278.322.363 ações preferenciais, todas sem valor nominal.

Capital Acionário Emitido

Em 31 de dezembro de 2004 e em 31 de janeiro de 2005, nosso capital social era de R\$ 2.273.913.387,00, representado por 334.399.027.592 ações, das quais 124.369.030.532 eram ações ordinárias e 210.029.997.060 eram ações preferenciais, todas sem valor nominal. Todas essas ações foram totalmente subscritas e integralizadas. Nosso estatuto social autoriza nosso conselho de administração a emitir até 1.000.000.000.000 ações, ordinárias ou preferenciais, sem necessitar da aprovação específica de acionistas.

Em 31 de dezembro de 2004, tínhamos 1.434.562.847 de nossas ações preferenciais, ou o equivalente a aproximadamente 0,7% de todas as ações preferenciais em circulação, em nossa tesouraria. Em 31 de dezembro de 2004, nossas ações preferenciais e ações ordinárias tinham um valor contábil de R\$ 13,54 por lote de 1.000 ações. Em 31 de janeiro de 2005, tínhamos 1.387.893.847 de nossas ações preferenciais, ou o equivalente a aproximadamente 0,7% de todas as ações preferenciais em circulação, em nossa tesouraria.

Histórico do Capital Acionário

Em 16 de junho de 2003, implementamos um grupamento de nossas ADSs unicamente para atender o requisito de preço mínimo por ação (US\$ 1,00) para manter a listagem de suas ADSs na Bolsa de Valores de Nova York. O grupamento foi feito na proporção de 1 ADS igual a 5.000 ações preferenciais. Não houve alteração nas ações preferenciais subjacentes.

Direitos a Dividendo

Consulte o “Item 8. Informações Financeiras — Política de Distribuição e Dividendos” em nosso Formulário 20-F para obter informações sobre dividendos.

VALIDADE DE TÍTULOS

Nossos advogados brasileiros, Xavier, Bernardes & Bragança, Sociedade de Advogados, emitirão um parecer sobre a validade das ações preferenciais e das ações ordinárias oferecidas e vendidas nesta oferta.

PERITOS

As demonstrações financeiras consolidadas da Embratel e da Embratel Holdings em 31 de dezembro de 2003 e 2002 e para cada um dos três anos do período findo em 31 de dezembro de 2003 incorporadas por referência neste demonstrativo de registro foram auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, uma empresa de auditoria pública registrada independente, conforme declarado em seu parecer, que é incorporado a este documento por referência, e foram incorporadas em confiança no parecer dessa empresa fornecido sob sua autoridade de peritos em contabilidade e auditoria.

EXEQÜIBILIDADE DE RESPONSABILIDADES CIVIS

Nossa empresa foi constituída em conformidade com as leis do Brasil. Substancialmente todos os nossos ativos estão localizados fora dos Estados Unidos. Todos os nossos conselheiros e diretores e determinados consultores citados neste instrumento residem no Brasil ou em outro lugar fora dos Estados Unidos. Como resultado, pode não ser possível para os investidores efetuar a entrega de comunicados judiciais dentro dos Estados Unidos a essas pessoas ou executar contra elas ou nós, nos Estados Unidos, sentenças judiciais fundamentadas nas disposições de responsabilidade civil das leis de valores mobiliários federais dos Estados Unidos.

Fomos informados por nossos advogados brasileiros, Xavier, Bernardes & Bragança, Sociedade de Advogados, que as sentenças dos juízos dos Estados Unidos para responsabilidades civis fundamentadas nas leis de valores mobiliários federais dos Estados Unidos podem ser, sujeito às exigências descritas abaixo, executadas no Brasil. Uma sentença contra nós ou contra as pessoas descritas acima obtida fora do Brasil seria executável no Brasil sem reconsideração dos méritos, mediante a confirmação da sentença pelo Supremo Tribunal Federal brasileiro. Essa confirmação ocorrerá se a sentença estrangeira:

- cumprir as formalidades exigidas para sua exeqüibilidade de acordo com as leis do país no qual a sentença estrangeira foi proferida,
- for proferida por um juízo competente após a entrega adequada de comunicados judiciais ser feita de acordo com a lei brasileira,
- não for sujeita a apelação,
- for para o pagamento de um valor incontestável,
- for autenticada por um funcionário do consulado brasileiro no país no qual a sentença estrangeira for proferida e estiver acompanhada por uma tradução juramentada para o idioma português, e
- não for contrária à soberania nacional, política pública ou moralidade pública brasileira.

Não podemos garantir a você que o processo de confirmação descrito acima será conduzido de forma oportuna ou que os juízos brasileiros executariam uma sentença monetária por violação das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos a respeito das ADSs e das ações preferenciais representadas por elas.

Fomos informados ainda por nossos advogados brasileiros que:

- ações originais contra nós, nossos conselheiros, nossos diretores executivos e os consultores citados

neste documento fundamentadas nas leis de valores mobiliários federais dos Estados Unidos podem ser instauradas nos juízos brasileiros e que, sujeito à lei aplicável, os juízos brasileiros podem executar contra nós, nossos conselheiros, nossos diretores executivos e os consultores citados neste prospecto as responsabilidades nessas ações; e

- a habilidade do credor de uma sentença de cumprir uma sentença arrestando alguns de nossos ativos é limitada pelas disposições da lei brasileira.

O autor de uma ação (brasileiro ou não) residente fora do Brasil durante o decorrer de um litígio no Brasil deve fornecer uma caução para garantir as custas judiciais e taxas legais se o autor não possuir nenhum bem imóvel no Brasil que poderia garantir esse pagamento. A caução deve ter um valor suficiente para cumprir o pagamento de custas judiciais e os honorários advocatícios do réu, conforme determinado pelo juiz brasileiro. Essa exigência não se aplica à execução de sentenças estrangeiras que foram devidamente confirmadas pelo Supremo Tribunal Federal brasileiro.

DESPESAS DA OFERTA

A tabela contida na página a seguir estabelece as despesas estimadas a serem pagas por nós em relação à emissão e distribuição dos títulos que estão sendo registrados.

Taxa de registro da <i>Securities and Exchange Commission</i> [Comissão de Valores Mobiliários]	US\$ 21.000
Despesas e custas legais	500.000
Taxas e despesas contábeis	150.000
Despesas de impressão, publicação e postagem	200.000
Diversas	530.000
Total	<u>US\$ 1.401.000</u>

Ações Preferenciais

**sob a forma de Ações Preferenciais
ou Ações Depositárias Americanas
e**

Ações Ordinárias

EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.



PROSPECTO

de 2005

Você deve confiar somente nas informações incorporadas por referência ou contidas neste prospecto. Não autorizamos ninguém a fornecer a você informações diferentes das informações contidas neste prospecto. As ações preferenciais, ADSs e ações ordinárias estão sendo vendidas somente nas jurisdições nas quais as vendas são permitidas. As informações contidas neste prospecto são precisas somente na data deste prospecto, independentemente do momento da entrega deste prospecto ou de qualquer venda de ADSs, ações preferenciais ou ações ordinárias.

ÍNDICE

	Página
ONDE VOCÊ PODE ENCONTRAR MAIS INFORMAÇÕES	5
INCORPORAÇÃO POR REFERÊNCIA.....	5
ONDE VOCÊ PODE OBTER MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO	6
APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	6
DECLARAÇÕES SOBRE RESULTADOS ESPERADOS.....	7
RESUMO DO PROSPECTO	9
FATORES DE RISCO	25
USO DE RECURSOS OBTIDOS	34
DILUIÇÃO	34
CAPITALIZAÇÃO.....	34
TAXAS DE CÂMBIO	35
TRIBUTAÇÃO.....	54
DESCRIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	60
VALIDADE DE TÍTULOS.....	61
PERITOS	61
EXEQUIBILIDADE DE RESPONSABILIDADES CIVIS	61
DESPESAS DA OFERTA.....	62

PARTE II.

INFORMAÇÕES NÃO EXIGIDAS NO PROSPECTO

Item 8. Indenização de Conselheiros e Diretores

As leis do Brasil e outros documentos constitutivos não prevêm a indenização de conselheiros e diretores. Entretanto, os conselheiros e diretores e determinadas pessoas controladoras da registrante têm o benefício de seguro contra responsabilidades civis, inclusive responsabilidades civis em relação ao registro, oferta e venda de títulos.

Item 9. Anexos

Os anexos a seguir estão arquivados ou incorporados por referência como parte integrante deste Demonstrativo de Registro:

<u>Anexo nº</u>	<u>Descrição</u>
3.1	Estatuto Social da Embratel Participações S.A. Este documento está disponível no IAN protocolado no dia 4 de fevereiro de 2005 (protocolo número 0014267)
4.1	Modelo de Contrato de Depósito (incluindo o modelo do Recibo Depositário Americano), datado de 2003 celebrado entre a Embratel Participações S.A., o The Bank of New York, na qualidade de Depositário, e os Detentores e Titulares Beneficiários de Recibos Depositários Americanos (incorporados por referência ao Anexo 1 da Alteração Posterior à Entrada em Vigor nº 1 do Demonstrativo de Registro da Embratel Participações S.A. no Formulário F-6, arquivado em 06 de junho de 2003 (Arquivo nº 333-9472)). Este documento está disponível no site da SEC no endereço www.sec.gov .
4.2	Modelo de Contrato de Agenciamento de Direitos de Subscrição celebrado entre a Embratel Participações S.A. e o The Bank of New York, na qualidade de agente de direitos de subscrição, incluindo o modelo do boletim de subscrição de ADS.
5.1	Parecer de Xavier, Bernardes & Bragança, Sociedade de Advogados, advogados brasileiros da Embratel Participações S.A.
23.1	Parecer da Deloitte Touche Tohmatsu a respeito das demonstrações financeiras da Embratel Participações S.A.
23.2	Parecer de Xavier, Bernardes & Bragança, Sociedade de Advogados, advogados brasileiros da Embratel Participações S.A. (consulte o Anexo 5.1).
24.1	Procurações de Conselheiros e Diretores (incluídas na página de assinaturas deste instrumento).

Item 10. Compromissos

(a) A registrante abaixo assinada, neste ato, garante que, para os fins de determinar qualquer responsabilidade nos termos da *Securities Act* [Lei de Valores Mobiliários] de 1933, o registro de cada relatório anual da registrante de acordo com a Seção 13(a) ou Seção 15(d) da *Securities Exchange Act* [Lei de Valores Mobiliários] de 1934 incorporado por referência no demonstrativo de registro será considerado um novo demonstrativo de registro em relação aos títulos oferecidos nele, e a oferta desses títulos nesse momento será considerada a respectiva oferta de boa-fé inicial.

(b) À medida que uma indenização por responsabilidades originada em conformidade com a Lei de

Valores Mobiliários de 1933 vier a ser permitida a conselheiros, diretores e pessoas controladoras da registrante de acordo com as disposições acima, ou de outra forma, a registrante foi informada que, no parecer da *Securities and Exchange Commission* [Comissão de Valores Mobiliários], essa indenização é contra a política pública conforme determinado na Lei e é, portanto, inexecutável. No caso de uma reivindicação de indenização contra essas responsabilidades (exceto o pagamento pela registrante de despesas incorridas ou pagas por um conselheiro, diretor ou pessoa controladora da registrante na defesa bem-sucedida de qualquer ação ou processo judicial) ser alegada por esse conselheiro, diretor ou pessoa controladora em relação aos títulos que estão sendo registrados, a registrante, salvo se no parecer de seu advogado a questão tiver sido resolvida pelo precedente controlador, submeterá a um juízo de jurisdição competente a questão sobre se essa indenização por ela é contra a política pública conforme determinado na Lei e será regida pela sentença final dessa questão.

(c) A registrante abaixo assinada, neste ato, garante que:

(1) Para os fins de determinar qualquer responsabilidade de acordo com a Lei de Valores Mobiliários de 1933, as informações omitidas do modelo do prospecto arquivada como parte deste demonstrativo de registro em confiança na Norma 430A e contidas em um modelo de prospecto arquivado pela registrante de acordo com a Norma 424(b)(1) ou (4) ou 497(h) nos termos da Lei de Valores Mobiliários de 1933 serão consideradas parte integrante deste demonstrativo de registro no momento em que ele foi declarado vigente.

(2) Para os fins de determinar qualquer responsabilidade nos termos da Lei de Mercado de Capitais de 1933, cada alteração posterior à entrada em vigor que contiver um modelo de prospecto será considerada um novo demonstrativo de registro em relação aos títulos oferecidos nela, e a oferta desses títulos nesse momento será considerada a respectiva oferta de boa-fé inicial.

(d) A registrante abaixo assinada, neste ato, se compromete a complementar o prospecto, após o vencimento do período de subscrição, para estabelecer os resultados da oferta de subscrição e os termos de qualquer respectiva nova oferta subsequente. Se qualquer oferta pública for feita em termos diferentes dos termos estabelecidos na página de rosto do prospecto, uma alteração posterior à entrada em vigor será arquivada para estabelecer os termos dessa oferta.

ASSINATURAS

De acordo com as exigências da Lei de Mercado de Capitais de 1933, a Registrante, Embratel Participações S.A., certifica que tem uma base razoável para acreditar que cumpre todas as exigências de arquivo do Formulário F-3 e fez com que este Demonstrativo de Registro fosse devidamente assinado em seu nome pelos abaixo assinados, devidamente autorizados, no Rio de Janeiro, Brasil, em 7 de fevereiro de 2005.

EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: /assinatura/ Isaac Berensztejn

Isaac Berensztejn

Diretor Financeiro

PROCURAÇÃO

Cada pessoa cuja assinatura consta abaixo, neste ato, nomeia e constitui Isaac Berensztejn seu bastante procurador, para, em seu nome e representação, assinar todas e quaisquer alterações (inclusive as alterações posteriores à entrada em vigor) feitas a este demonstrativo de registro e para fazer com que ele seja arquivado, com todos os respectivos anexos e outros documentos em relação a ele, na *Securities and Exchange Commission* [Comissão de Valores Mobiliários], neste ato outorgando ao referido procurador pleno poder e autoridade para praticar todos e quaisquer atos necessários ou desejáveis a serem praticados a respeito do mencionado acima de forma tão completa a respeito de todas as intenções e propósitos quanto os abaixo assinados poderiam praticar pessoalmente, neste ato ratificando e confirmando todos os atos que o referido procurador vier a praticar, ou providenciar para que sejam praticados em virtude disso.

De acordo com as exigências da Lei de Valores Mobiliários de 1933, este demonstrativo de registro foi assinado pelas pessoas a seguir, nas capacidades e nas datas indicadas.

ASSINATURA	CARGO	DATA
/assinatura/ Carlos Henrique Moreira Carlos Henrique Moreira	Diretor Presidente e Presidente do Conselho de Administração	7 de fevereiro de 2005
/assinatura/ Isaac Berensztejn Isaac Berensztejn	Diretor Financeiro, Vice-Presidente e Diretor de Relações com Investidores	7 de fevereiro de 2005
/assinatura/ Eraldo Soares Peçanha Eraldo Soares Peçanha	Diretor de Controladoria	7 de fevereiro de 2005
Dilio Sergio Penedo	Conselheiro	7 de fevereiro de 2005
/assinatura/ Maria Silvia Bastos Marques Maria Silvia Bastos Marques	Conselheiro	7 de fevereiro de 2005
/assinatura/ Alberto de Orleans e Bragança Alberto de Orleans e Bragança	Conselheiro	7 de fevereiro de 2005
/assinatura/ Joel Korn Joel Korn	Conselheiro	7 de fevereiro de 2005
Oscar Von Hauske Solis	Conselheiro	7 de fevereiro de 2005

ASSINATURA DO REPRESENTANTE AUTORIZADO

De acordo com as exigências da Lei de Valores Mobiliários de 1933, e emendas posteriores, o abaixo assinado, representante devidamente autorizado da Embratel Participações S.A. nos Estados Unidos, assinou este demonstrativo de registro ou alteração na cidade de Newark, Delaware, em 7 de fevereiro de 2005.

Por: /assinatura/ Donald J. Puglisi
Donald J. Puglisi

Índice de Anexos

Anexo nº	Descrição
3.1	Estatuto Social da Embratel Participações S.A.. Este documento está disponível no IAN protocolado no dia 04 de fevereiro de 2005 (Protocolo número 0014267).
4.1	Modelo de Contrato de Depósito (incluindo o modelo do Recibo Depositário Americano), datado de _____ de 2003, celebrado entre a Embratel Participações S.A., o The Bank of New York, na qualidade de Depositário, e os Detentores e Titulares Beneficiários de Recibos Depositários Americanos (incorporados por referência ao Anexo 1 da Alteração Posterior à Entrada em Vigor nº 1 do Demonstrativo de Registro da Embratel Participações S.A. no Formulário F-6, arquivado em 06 de junho de 2003 (Arquivo nº 333-9472)). Este documento está disponível no site da SEC (www.sec.gov)
4.2	Modelo de Contrato de Agenciamento de Direitos de Subscrição celebrado entre a Embratel Participações S.A. e o The Bank of New York, na qualidade de agente de direitos de subscrição, incluindo o modelo do certificado de direitos de subscrição de ADS.
5.1	Parecer de Xavier, Bernardes & Bragança, Sociedade de Advogados, advogados brasileiros da Embratel Participações S.A.
23.1	Consentimento da Deloitte Touche Tohmatsu a respeito das demonstrações financeiras da Embratel Participações S.A.
23.2	Consentimento de Xavier, Bernardes & Bragança, Sociedade de Advogados, advogados brasileiros da Embratel Participações S.A. (consulte o Anexo 5.1).
24.1	Procurações de Conselheiros e Diretores (incluídas na página de assinatura deste instrumento).

Anexo 4.2**CONTRATO DE AGENCIAMENTO DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO**

O presente CONTRATO DE AGENCIAMENTO DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO (doravante denominado “Contrato”) é celebrado em _____ de 2005, entre a EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A. (doravante denominada “Sociedade”), sociedade anônima brasileira e THE BANK OF NEW YORK, instituição financeira constituída de Nova York (doravante denominada “Agente de Direitos de Subscrição”).

CONSIDERANDO QUE a Sociedade outorgará aos atuais detentores de Ações Depositárias Americanas (doravante denominadas “ADSs”) emitidas de acordo com o Contrato de Depósito Alterado e Reformulado datado de 16 de junho de 2003 (doravante denominado “Contrato de Depósito”) celebrado entre a Sociedade, o The Bank of New York, na qualidade de Depositário (doravante denominado “Depositário”) e todos os detentores e proprietários beneficiários de tempos em tempos de Recibos Depositários Americanos (doravante denominados “ADRs”) emitidos de acordo com o Contrato de Depósito, registrados nos livros do Depositário (doravante denominados “Detentores de ADSs”) na data de _____ de 2005 (doravante denominada “Data de Registro”), o direito de adquirir novas ADSs por um preço estimado de subscrição de ADS de US\$ _____ por ADS, pagável somente em dólares dos Estados Unidos (doravante denominada “Oferta de Direitos de Subscrição de Ações”). Cada detentor de ADS receberá 01 (um) direito de subscrição de ADS (“Direito de Subscrição de ADS”) para cada _____ ADSs detida na Data de Registro, e cada Direito de Subscrição de ADS conferirá ao detentor o direito de adquirir uma nova ADS na Oferta de Direitos de Subscrição de Ações. Cada ADS representa 5.000 ações preferenciais (doravante denominadas “Ações”) da Sociedade;

CONSIDERANDO QUE, de acordo com a Oferta de Direitos de Subscrição de Ações, cada Detentor de ADS poderá subscrever ADSs adicionais além do número de ADSs a que esse Detentor de ADS tenha direito de adquirir. Após o término do período de subscrição relacionado à correspondente oferta de direitos de subscrição de ações feita pela Sociedade no Brasil (doravante denominada “Oferta de Direitos de Subscrição de Ações”), à medida que as Ações não subscritas forem oferecidas novamente ao Depositário, em consequência do não exercício dos direitos de subscrição de ação e Direitos de Subscrição de ADS, novas ADSs adicionais serão distribuídas a cada Detentor de ADS, na proporção do número de ADSs adicionais que esse Detentor de ADS tiver subscrito;

CONSIDERANDO QUE a Oferta de Direitos de Subscrição de Ações tem início previsto por volta de _____ de 2005. A Oferta de Direitos de Subscrição de Ações será feita a cada Detentor de ADS por meio do prospecto datado de _____ de 2005 (doravante denominado “Prospecto”), que será acompanhado de um Certificado de Direitos de Subscrição de ADS (doravante denominado “Certificado de Direitos de Subscrição de ADS”), de instruções relativas à quantidade de ADSs que poderão ser adquiridas, o procedimento para subscrição e entrega do pagamento (doravante denominadas “Instruções”), e de outros documentos determinados. Os Certificados de Direitos de Subscrição de ADS deverão ser utilizados pelos Detentores de ADSs para a subscrição de novas ADSs na Oferta de Direitos de Subscrição de Ações; e

CONSIDERANDO QUE os Direitos de Subscrição de ADS serão listados para negociação na Bolsa de Valores de Nova York e comprovados por certificados nominativos e transferíveis por seus detentores;

ISTO POSTO, em contraprestação ao mencionado acima e aos acordos mútuos aqui estabelecidos, a Sociedade e o Agente de Direitos de Subscrição têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA I – NOMEAÇÃO DO AGENTE DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO

A Sociedade, neste ato, nomeia o The Bank of New York como Agente de Direitos de Subscrição da Sociedade em relação à Oferta de Direitos de Subscrição de Ações, de acordo com os termos e as condições do presente Contrato, e o The Bank of New York, neste ato, aceita essa nomeação e concorda em estar vinculado aos termos e condições aqui estabelecidos mediante a assinatura e a entrega deste Contrato.

CLÁUSULA II – PRAZOS DA OFERTA DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

1. O período de subscrição começa por volta de _____ de 2005 (doravante denominada “Data de Início”) e termina em _____ de 2005 (doravante denominada “Data de Encerramento”). O período compreendido entre a Data de Início até 17h00 (horário da cidade de Nova York) da Data de Encerramento constitui o período de subscrição (doravante denominado “Período de Subscrição”).

2. Os Detentores de ADS na Data de Registro terão o direito de adquirir ADSs conforme a Oferta de Direitos de Subscrição de Ações, por um preço estimado para subscrição de ADS de US\$ _____ por ADS (doravante denominado “Preço de Subscrição”), pagável somente em dólares dos Estados Unidos, que corresponde ao preço de subscrição de ADS de R\$ _____ por ADS, convertido em dólares dos Estados Unidos à taxa de venda comercial do Banco Central do Brasil de R\$ _____ = US\$ 1,00 em _____ de 2005, e um adicional de 7%, que representa uma provisão para possíveis flutuações na taxa de câmbio entre o real e o dólar dos Estados Unidos, e para o pagamento das taxas de emissão de ADSs do Depositário, conforme o Contrato de Depósito, despesas de conversão e impostos sobre operações financeiras incidentes no Brasil.

CLÁUSULA III – ENTREGA DO MATERIAL RELATIVO À OFERTA DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES; ASSINATURA, VALIDADE E TRANSFERÊNCIA DOS CERTIFICADOS DE DIREITOS DE ADS

1. Até _____ de 2005, a Sociedade entregará ao Agente de Direitos de Subscrição um número suficiente de cópias do Prospecto, dos Certificados de Direitos de Subscrição de ADS e das Instruções (incluindo um Formulário de Substituição W-9).

2. Exceto se for instruído de outra forma, por escrito, pela Sociedade, por volta do dia _____ de 2005, o Agente de Direitos de Subscrição enviará a cada Detentor de ADS na Data de Registro: (i) um Prospecto; (ii) um Certificado de Direitos de Subscrição de ADS; (iii) uma cópia das Instruções; e (iv) um envelope para devolução, endereçado ao Agente de Direitos de Subscrição, para uso do respectivo Detentor de ADS (esses materiais, conjuntamente, doravante denominados “Material da Oferta de Direitos de Subscrição de Ações”).

3. Se o Material da Oferta de Direitos de Subscrição de Ações for devolvido ao Agente de Direitos de Subscrição por qualquer motivo, e uma entrega apropriada ao Detentor de ADS não puder ser efetuada, o Agente de Direitos de Subscrição manterá o referido Material da Oferta de Direitos de Subscrição de Ações, e o respectivo direito de aquisição de ADSs, nos termos da Oferta de Direitos de Subscrição de Ações, cabível a esse Detentor de ADS, será considerado como não exercido. O Agente de Direitos de Subscrição fornecerá à Sociedade todas as informações que esta lhe solicitar em relação ao Material da Oferta de Direitos de Subscrição de Ações que não puder ser entregue a um Detentor de ADS.

4. Se, antes da Data de Encerramento, qualquer Detentor de ADS comunicar ao Agente de Direitos de Subscrição que o Material da Oferta de Direitos de Subscrição de Ações, ao qual esse Detentor de ADS tem direito, não foi entregue ou foi perdido, furtado ou destruído, o Agente de Direitos de Subscrição fornecerá a esse Detentor de ADS uma cópia do Material da Oferta de Direitos de Subscrição de Ações (no caso de quaisquer Certificados de Direitos de Subscrição de ADS, esse fornecimento estará sujeito ao cumprimento do disposto no parágrafo 7 desta Cláusula, pelo Detentor de ADS). A Sociedade compromete-se a fornecer ao Agente de Direitos de Subscrição cópias do Material da Oferta de Direitos de Subscrição de Ações em número suficiente para esse fim.

5. Os Certificados de Direitos de Subscrição de ADS deverão ter substancialmente a forma do Anexo A deste Contrato. Os Certificados de Direitos de Subscrição de ADS deverão ser assinados, em nome da Sociedade, por qualquer diretor da Sociedade autorizado para tanto (doravante denominado “Diretor Autorizado”). Não é necessário que o signatário autorizado seja o mesmo para todos os Certificados de Direitos de Subscrição de ADS, e a assinatura poderá ser aposta manualmente ou via fac-símile. Os Certificados de Direitos de Subscrição de ADS deverão ser autenticados por um signatário autorizado do Agente de Direitos de Subscrição, manualmente ou via fac-símile, o qual não precisa ser o mesmo para todos os Certificados de Direitos de Subscrição de ADS. Nenhum Certificado de Direitos de Subscrição de ADS será válido para qualquer propósito sem essa autenticação.

O Agente de Direitos de Subscrição deverá, inicialmente, mediante instruções por escrito de um Diretor Autorizado, autenticar e entregar os Certificados de Direitos de Subscrição de ADS correspondentes a todos os Direitos de Subscrição de ADS que possam ser emitidos na Oferta de Direitos de Subscrição de Ações, na Data de Registro e, posteriormente, deverá autenticar e entregar os Certificados de Direitos de Subscrição de ADS conforme previsto de outra forma neste Contrato.

Se um Diretor Autorizado da Sociedade, que tiver assinado qualquer Certificado de Direitos de Subscrição de ADS, deixar de ser um Diretor Autorizado da Sociedade antes de ser autenticado pelo Agente de Direitos de Subscrição de ADS, e emitido e entregue, pela Sociedade, esse Certificado de Direitos de Subscrição de ADS, poderá, ainda assim, ser autenticado pelo Agente de Direitos de Subscrição, emitido e entregue com o mesmo vigor e efeito que teria caso essa pessoa que os assinou não tivesse deixado de ser um diretor da Sociedade, e qualquer Certificado de Direitos de Subscrição de ADS poderá ser assinado, em nome da Sociedade, por qualquer pessoa que, na data real da assinatura do correspondente Certificado de Direitos de Subscrição de ADS, for um Diretor Autorizado da Sociedade, com autorização para assinar esses Certificados de Direitos de Subscrição de ADS, embora qualquer referida pessoa não seja um Diretor Autorizado na data da assinatura deste Contrato.

O Agente de Direitos de Subscrição manterá ou providenciará para que sejam mantidos, em um de seus escritórios na cidade de Nova York, livros para registro e transferência de Direitos de Subscrição de ADS, emitidos de acordo com o presente Contrato. Esses livros deverão conter os nomes e endereços dos respectivos detentores registrados de Direitos de Subscrição de ADS (cada um deles, doravante denominado “Detentor”), a quantidade de Direitos de Subscrição de ADS representada por cada Certificado de Direitos de Subscrição de ADS e a data de cada um desses certificados.

6. Em qualquer momento após o encerramento das negociações na data deste instrumento, e até o encerramento das negociações na Data de Encerramento, transferências de Direitos de Subscrição de ADS poderão ser registradas e qualquer Certificado (ou Certificados) de Direitos de Subscrição de ADS poderá ser dividido, reunido ou trocado por outro Certificado (ou Certificados) de Direitos de Subscrição de ADS, representando a mesma quantidade de Direitos de Subscrição de ADS que o Certificado (ou Certificados) de Direitos de Subscrição de ADS entregue representava. Qualquer detentor registrado que desejar registrar a transferência de Direitos de Subscrição de ADS, ou divisão, reunião ou troca de qualquer Certificado de Direitos de Subscrição de ADS, deverá fazer esse pedido por escrito e entregá-lo ao Agente de Direitos de Subscrição, e deverá entregar, também, ao Agente de Direitos de Subscrição, o Certificado (ou Certificados) de Direitos de Subscrição de ADS, comprovando os Direitos de Subscrição de ADS cuja transferência tiver que ser registrada ou que tiverem que ser divididos, agrupados ou trocados e, no caso de registro de transferência, deverá confirmar a autenticidade de sua assinatura. Em seguida, o Agente de Direitos de Subscrição de ADS autenticará e entregará, a quem de direito, um ou mais Certificados de Direitos de Subscrição de ADS, conforme o caso, da forma solicitada. A Sociedade e o Agente de Direitos de Subscrição poderão solicitar o pagamento, pelo detentor de Direitos de Subscrição de ADS que estiver solicitando o registro da transferência de Direitos de Subscrição de ADS, ou a divisão, reunião ou troca de Certificados de Direitos de Subscrição de ADS, de quantia suficiente para cobrir qualquer imposto ou encargo governamental que possa vir a ser cobrado com relação a esse registro de transferência, divisão, reunião ou troca, juntamente com o reembolso à Sociedade e ao Agente de Direitos de Subscrição de todas as despesas incidentais razoáveis relacionadas ao referido registro.

7. Mediante o recebimento, pela Sociedade e pelo Agente de Direitos de Subscrição, de comprovação de perda, furto, destruição ou adulteração de um Certificado de Direitos de Subscrição de ADS que estes julguem satisfatória, e, no caso de perda, furto ou destruição, de indenização ou garantia de forma e quantia convencionais, e o reembolso à Sociedade e ao Agente de Direitos de Subscrição de todas as despesas incidentais razoáveis, e, após a entrega ao Agente de Direitos de Subscrição e cancelamento do Certificado de Direitos de Subscrição de ADS, se adulterado, o Agente de Direitos de Subscrição deverá, em nome da Sociedade, autenticar e entregar ao Detentor um novo Certificado de Direitos de Subscrição de ADS, com teor idêntico, em substituição ao Certificado de Direitos de Subscrição de ADS dessa perdido, furtado, destruído ou adulterado.

CLÁUSULA IV – APROVAÇÃO DAS SUBSCRIÇÕES

1. O Agente de Direitos de Subscrição fica, neste ato, autorizado e instruído a receber subscrições de ADSs em nome da Sociedade durante todo o Período de Subscrição, e a receber Certificados de Direitos de Subscrição de ADS até as 17h00 (horário da cidade de Nova York) na Data de Encerramento. Quaisquer recursos que o Agente de Direitos de Subscrição vier a receber, durante o Período de Subscrição, de Detentores de ADS, com relação a pagamentos por ADSs, deverão ser depositados no Agente de Direitos de Subscrição em uma conta, que não incorrerá juros, e que seja por este designada somente para esse propósito (doravante denominada “Conta de Depósito”). Esses recursos deverão permanecer na Conta Depósito até que sejam distribuídos à Sociedade, nos termos da Cláusula VI deste Contrato.

2. Tão logo seja possível, após o recebimento, pelo Agente de Direitos de Subscrição, de cada Certificado de Direitos de Subscrição de ADS, o Agente de Direitos de Subscrição determinará se o Detentor que enviou esse Certificado de Direitos de Subscrição de ADS preencheu e assinou devidamente o referido certificado e se efetuou o pagamento pelas ADSs de forma correta. Se esse Certificado de Direitos de Subscrição de ADS não tiver sido preenchido devidamente, não estiver assinado ou se o respectivo Detentor não tiver enviado a quantia correta para pagamento, o Agente de Direitos de Subscrição enviará um comunicado a esse Detentor, instruindo-o a alterar seu Certificado de Direitos de Subscrição de ADS ou a enviar a quantia adequada para pagamento, conforme o caso. Com exceção dos casos descritos nesta Cláusula IV, se esse Detentor não alterar seu Certificado de Direitos de Subscrição de ADS ou deixar de enviar a quantia adequada para pagamento, conforme o caso, até a Data de Encerramento, o direito desse Detentor de adquirir ADSs na Oferta de Direitos de Subscrição de Ações será considerado não exercido.

3. Não obstante o acima disposto, sem autorização adicional da Sociedade, exceto nos casos em que esteja de outra forma especificado ou seja comunicado por escrito pela Sociedade antes da Data de Encerramento, um Certificado de Direitos de Subscrição de ADS será considerado devidamente preenchido em qualquer um dos seguintes casos:

(a) qualquer subscrição em relação a qual um Detentor deixar de assinar um Certificado de Direitos de Subscrição de ADS da maneira estabelecida pelos seus respectivos termos, desde que (1) o Detentor indique, no respectivo Certificado de Direitos de Subscrição de ADS ou por meio de comunicação por escrito, a forma pela qual esse Detentor deseja subscrever e (2) o pagamento apropriado seja efetuado pelo Detentor;

(b) qualquer subscrição feita por uma pessoa física (e não por uma sociedade por ações, sociedade ou agente fiduciário) que esteja acompanhada de um cheque emitido por uma pessoa física (e não por uma sociedade por ações, sociedade ou agente fiduciário) que não o Detentor, ressalvando-se que (1) o Certificado de Direitos de Subscrição de ADS submetido dessa forma esteja devidamente assinado pelo Detentor, (2) o cheque entregue para pagamento dessa subscrição tenha sido emitido com a quantia apropriada, à ordem do The Bank of New York e que esteja, de outra forma, em ordem; e (3) não exista evidência real de conhecimento do Agente de Direitos de Subscrição indicando que esse cheque tenha sido entregue ao Detentor pelo seu emissor para qualquer propósito diverso do pagamento da subscrição que o acompanha;

(c) qualquer subscrição feita por um custodiante, em nome de um menor de idade, que esteja acompanhada de um cheque emitido por uma pessoa física (e não por uma sociedade por ações, sociedade ou agente fiduciário) que não o Detentor, se o disposto no item (b) acima for devidamente observado; ou

(d) qualquer subscrição feita por uma pessoa física (e não por uma sociedade por ações, sociedade ou agente fiduciário) que esteja acompanhada de um cheque emitido por uma sociedade por ações, sociedade ou agente fiduciário que não o Detentor, se o disposto no item (b) acima for devidamente observado.

4. O Agente de Direitos de Subscrição está autorizado a renunciar à comprovação de autoridade para assinar (incluindo o direito de renúncia de assinaturas de co-fiduciários e prova de nomeação ou autoridade de qualquer agente fiduciário, ou qualquer outra pessoa agindo em capacidade de representação), com relação a qualquer subscrição na qual:

(a) as ADSs correspondentes ao Certificado de Direitos de Subscrição de ADS estejam registradas em nome de um testamenteiro, administrador, curador ou custodiante de um menor de idade, ou outro agente

fiduciário, e o Certificado de Direitos de Subscrição de ADS seja devidamente assinado pelo referido Detentor, desde que as ADSs adquiridas sejam emitidas em nome desse Detentor nessa mesma capacidade;

(b) as ADSs representadas pelo Certificado de Direitos de Subscrição de ADS estejam registradas em nome de uma sociedade, e que o Certificado de Direitos de Subscrição de ADS tenha sido assinado por um diretor dessa sociedade, desde que as ADSs adquiridas sejam emitidas em nome da referida sociedade;

(c) o Certificado de Direitos de Subscrição de ADS tenha sido assinado por um banco, uma sociedade fiduciária ou corretora na condição de representante do Detentor, desde que as ADSs adquiridas sejam emitidas em nome desse Detentor; ou

(d) as ADSs representadas pelo Certificado de Direitos de Subscrição de ADS estejam registradas em nome de um descendente e que o Certificado de Direitos de Subscrição de ADS tenha sido devidamente assinado por uma pessoa que alegue agir como testamenteiro ou administrador dos bens desse descendente, desde que (1) as ADSs sejam emitidas em nome dessa pessoa na qualidade de testamenteiro ou administrador dos bens desse descendente; (2) o cheque entregue para pagamento dessa subscrição seja emitido na quantia apropriada, em benefício do The Bank of New York e esteja, de outra forma, em ordem; e (3) não exista evidência real de conhecimento do Agente de Direitos de Subscrição indicando que essa pessoa não seja o representante devidamente autorizado que essa pessoa alega ser.

5. Os Detentores de ADS receberão somente um número inteiro de Direitos de Subscrição de ADS. O Agente de Direitos de Subscrição reunirá e providenciará a venda de quaisquer Direitos de Subscrição de ADS fracionados (ou o direito de subscrição de Ações subjacentes), e distribuirá proporcionalmente o produto líquido da venda, se existente, a cada um dos Detentores de ADS que tiverem direito a recebê-lo.

CLÁUSULA V – RELATÓRIOS DO AGENTE DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO

1. O Agente de Direitos de Subscrição fornecerá informações à Sociedade, via fac-símile, sobre: (i) na Data de Início, o número total de Detentores de ADS e de ADSs em circulação; e (ii) diariamente, durante o Período de Subscrição: (1) o número total de subscrições de ADSs decorrentes da Oferta de Direitos de Subscrição de Ações que o Agente de Direitos de Subscrição tiver recebido (que tenham sido devidamente preenchidas e assinadas e com relação às quais os pagamentos tenham sido recebidos) e (2) o valor total dos recursos recebidos pelo Agente de Direitos de Subscrição em pagamento por essas subscrições.

2. Até às 19h00 (horário da cidade de Nova York) na Data de Encerramento, o Agente de Direitos de Subscrição informará à Sociedade, via fac-símile, sobre: (i) o número total de ADSs subscritas em decorrência da Oferta de Direitos de Subscrição de ADS e o número total de Ações representadas por essas ADSs; (ii) o número total de ADSs adicionais a serem subscritas em novas ofertas posteriores, e o número total de Ações representadas por essas ADSs; e (iii) o valor total dos recursos recebidos pelo Agente de Direitos de Subscrição, em pagamento por essas subscrições.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTOS; REEMBOLSOS; DEDUÇÕES; JUROS SOBRE OS PAGAMENTOS DE SUBSCRIÇÕES

1. (a) Imediatamente após a Data de Encerramento e antes do término do período de subscrição com relação à Oferta de Direitos de Subscrição de Ações, o Agente de Direitos de Subscrição deverá instruir o Depositário a: (i) exercer os direitos de subscrição de Ações subjacentes aos Direitos de Subscrição de ADS em relação aos quais o Agente de Direitos de Subscrição tiver recebido um Certificado de Direitos de Subscrição de ADS devidamente preenchido e assinado e o pagamento correto (exceto se foi estabelecido de outra forma na Cláusula IV) e (ii) mediante o recebimento, pelo Banco Itaú S.A., na qualidade de custodiante nos termos do Contrato de Depósito (doravante denominado “Custodiante”), das Ações entregues mediante o exercício desses direitos de subscrição de Ações, a entregar, ao Agente de Direitos de Subscrição, as ADSs que possam ser emitidas com relação a essas Ações. Assim que for possível, o Agente de Direitos de Subscrição entregará essas ADSs aos Detentores que a elas têm direito. O Agente de Direitos de Subscrição adquirirá, a qualquer taxa comercialmente razoável, por volta do dia

_____ de 2005, reais suficientes para exercer a quantidade de direitos de subscrição de Ações especificados no item (i) acima, e para pagar os impostos sobre operações financeiras brasileiros, se existentes, aplicáveis ao exercício e ao pagamento da quantia em reais à Sociedade, através do Custodiante, por volta do dia _____ de 2005.

(b) A Sociedade comunicará o Agente de Direitos de Subscrição se e quando Ações não subscritas forem atribuídas ao Depositário, com relação às subscrições recebidas de Detentores pelo Agente de Direitos de Subscrição além da quantidade de Ações representadas pelas ADSs às quais os Direitos de Subscrição de ADS são relacionados, e a quantidade de Ações atribuídas. Na medida em que o Agente de Direitos de Subscrição tiver recebido, de forma apropriada, subscrições de ADSs devidamente assinadas para representarem Ações não subscritas e o pagamento correto por essas ADSs, o Agente de Direitos de Subscrição (i) até o prazo final para subscrever as ações não subscritas na rodada de nova oferta aplicável, instruirá o Depositário a exercer, na rodada aplicável de re-oferta, o direito de adquirir uma quantidade de Ações não subscritas que seja igual ou menor que (A) o número de Ações não subscritas atribuídas ao Depositário; e (B) o número total de Ações não subscritas, representadas por ADSs, que tenham sido subscritas pelos Detentores de forma apropriada, e o correspondente pagamento tenha sido efetuado de forma correta ao Agente de Direitos de Subscrição; (ii) assim que for possível após o recebimento do comunicado nos termos da sentença anterior (e, em qualquer caso, em tempo suficiente para possibilitar que o Depositário subscreva as ações não subscritas na rodada aplicável de nova oferta antes do respectivo prazo final) comprará, a qualquer taxa comercialmente razoável, reais suficientes para adquirir o número de Ações determinado conforme o item (i) e para pagar os impostos sobre operações financeiras brasileiros aplicáveis a essa aquisição, e pagará essa quantia em reais à Sociedade, através do Custodiante; e (iii) instruirá o Depositário a, assim que for possível mediante o recebimento pelo Custodiante das Ações, entregar as ADSs que possam ser emitidas com relação a essas Ações ao Agente de Direitos de Subscrição. Cada Detentor que tiver subscrito, de forma apropriada, as ADSs representando quaisquer dessas Ações não subscritas, e que efetuar o pagamento por elas de forma correta terá o direito de receber, proporcionalmente, sua porção de ADSs a serem entregues conforme a sentença anterior, com base na proporção do número adicional de ADSs que esse Detentor tenha subscrito para com o total de ADSs adicionais representando Ações não subscritas atribuídas ao Depositário. O Agente de Direitos de Subscrição efetuará os cálculos pro rata com relação a cada Detentor aplicável e entregará essas ADSs aos Detentores que a elas tiverem direito tão logo possível. Se o número de ADSs adicionais representando Ações não subscritas disponíveis ao final da rodada de nova oferta dessas Ações não subscritas for insuficiente para satisfazer totalmente a subscrição adicional de qualquer Detentor, o Preço de Subscrição com relação às ADSs adicionais não entregues a esse Detentor deverá ser reembolsado a esse Detentor, em dólares dos Estados Unidos, sem acréscimo de juros.

2. Com relação à cada taxa de câmbio e pagamento do preço de subscrição de qualquer nova ADS à Sociedade, o Agente de Direitos de Subscrição deduzirá, do pagamento da subscrição feito pelo Detentor aplicável, as taxas para emissão de ADRs pagáveis ao Depositário, nos termos do Contrato de Depósito, as despesas relativas ao câmbio de moedas e quaisquer impostos sobre operações financeiras, devidos ao governo brasileiro, relativo a cada subscrição. O Agente de Direitos de Subscrição instruirá o Custodiante a pagar ao governo brasileiro esses impostos sobre operações financeiras.

3. Se o pagamento de subscrição efetuado por um Detentor não for suficiente para pagar o preço de subscrição, em reais, juntamente com as taxas para emissão das ADSs, despesas com o câmbio de moedas e impostos sobre operações financeiras relativos às novas ADSs subscritas e a elas atribuídas, o Agente de Direitos de Subscrição adiantará o pagamento da diferença a menor, em nome desse Detentor, na medida em que essa diferença a menor não ultrapasse 20% do pagamento efetuado por esse Detentor. O Agente de Direitos de Subscrição não será obrigado a entregar as novas ADSs a nenhum Detentor até que receba, do Detentor, o pagamento de qualquer diferença a menor efetuado antecipadamente pelo Agente de Direitos de Subscrição. Se o Detentor não efetuar o pagamento do valor da diferença a menor financiada pelo Agente de Direitos de Subscrição até o dia _____ de 2005, o Agente de Direitos de Subscrição poderá vender a quantidade suficiente de novas ADSs desse Detentor para cobrir o valor da diferença a menor. Nesse caso, o Agente de Direitos de Subscrição enviará, ao Detentor, um novo ADR, representando as novas ADSs restantes e um cheque no valor de qualquer receita excedente, líquida de taxas de emissão de ADSs, despesas cambiais, impostos sobre operações financeiras e comissões de venda. Se, no entanto, essa receita excedente da venda das novas ADSs do Detentor, após deduzidas as taxas de emissão de ADSs, despesas cambiais, impostos sobre operações financeiras e comissões de

venda resultar em quantia inferior a US\$ 5,00, o Agente de Direitos de Subscrição somará essa quantia e efetuará o pagamento desta à Sociedade.

4. Se, e na medida em que, o valor de qualquer diferença a menor exceder 20% do valor do pagamento efetuado por um Detentor, o Agente de Direitos de Subscrição (i) não será obrigado a adiantar o pagamento dessa diferença a menor, e (ii) poderá reduzir proporcionalmente a quantidade de novas ADSs subscritas por cada Detentor pelas novas ADSs, salvo se o Detentor entregar, ao Agente de Direitos de Subscrição, recursos suficientes para cobrir a diferença a menor antes do prazo final correspondente para subscrição na Oferta de Direitos de Subscrição de Ações.

5. Tão logo possível, após o término da Oferta de Direitos de Subscrição de Ações e a data de fechamento seguinte à última nova oferta ou leilão público, na Bolsa de Valores de São Paulo, das Ações não subscritas restantes, se for o caso, a Sociedade depositará as Ações subjacentes às ADSs no Custodiante.

6. Se, por qualquer motivo, a Sociedade instruir, por escrito, o Agente de Direitos de Subscrição de que a Oferta de Direitos de Subscrição de Ações não ocorrerá, o Agente de Direitos de Subscrição reembolsará o Preço de Subscrição pago em dólares dos Estados Unidos, sem a incidência de juros e deduzidos os impostos sobre operações financeiras e despesas cambiais, aos Detentores que tiverem subscrito novas ADSs e que tiverem direito ao reembolso.

CLÁUSULA VII – EMISSÃO DE ADRS

1. O Agente de Direitos de Subscrição instruirá o Depositário a assinar e entregar os ADRs, comprovando as novas ADSs adquiridas, conforme a Oferta de Direitos de Subscrição de Ações, tão logo possível após o recebimento das Ações subjacentes pelo Custodiante. Após o recebimento, pelo Depositário, das ADSs devidamente adquiridas, conforme a Oferta de Direitos de Subscrição de Ações, o Agente de Direitos de Subscrição enviará, via postal, ou entregará a cada Detentor que tiver subscrito novas ADSs na Oferta de Direitos de Subscrição de Ações, inclusive por meio de transferência de ações escriturais, a quantidade de ADSs subscritas e adquiridas por esse Detentor, conforme instruído por esse Detentor.

2. Para os Detentores que receberão seus ADRs via postal, conforme suas instruções, o Agente de Direitos de Subscrição enviará os ADRs com prioridade e cobertos por um seguro fiança protegendo o Agente de Direitos de Subscrição e a Sociedade contra qualquer prejuízo ou responsabilidade decorrente do não recebimento ou da não entrega de qualquer desses ADRs ou de suas reposições. Se o valor de mercado dos ADRs a serem enviados em qualquer remessa exceder US\$ 1.000.000,00, essa remessa será enviada por correspondência registrada e será segurada, separadamente, pelo valor de reposição de seu conteúdo.

CLÁUSULA VIII - LIMITE DE ENCARGOS

1. O Agente de Direitos de Subscrição não incorrerá em nenhum outro encargo ou obrigação além das especificamente previstas neste Contrato, incluindo quaisquer encargos ou obrigações decorrentes de qualquer outro contrato, e nenhum encargo ou obrigação implícitos neste Contrato deverão ser interpretados de modo contrário ao Agente de Direitos de Subscrição.

2. O Agente de Direitos de Subscrição não faz nenhuma, e não deve ser considerado como tendo feito, qualquer declaração com relação a, e não incorre em encargos, responsabilidades ou obrigações quanto a capacidade de determinar a validade, suficiência, valor ou autenticidade de quaisquer Ações, Certificados de Direitos de Subscrição de ADS e de outros documentos com ele depositados, ou a ele entregues, ou de quaisquer assinaturas ou endossos constantes de, ou relacionados a esses documentos (salvo em relação à extensão limitada expressamente prevista na Cláusula IV).

3. O Agente de Direitos de Subscrição não será obrigado a propor ou a participar voluntariamente de qualquer processo, ação ou procedimento decorrente de ou relacionado a este Contrato.

4. O Agente de Direitos de Subscrição não será obrigado nem responsabilizado por quaisquer declarações ou considerandos contidos neste Contrato, ou em qualquer outro Material da Oferta de Direitos de Subscrição de Ações ou qualquer outro documento ou garantia entregue a ele com relação a este Contrato,

e não será obrigado a, nem deverá verificar ou decidir quanto à correção, validade ou exatidão de quaisquer dessas declarações ou considerando neles contidos.

5. O Agente de Direitos de Subscrição poderá confiar em, e agir de acordo com, e não incorrerá em nenhuma responsabilidade, e será totalmente indenizado e isentado de qualquer responsabilidade, por confiar em, e agir de acordo com o Material da Oferta de Direitos de Subscrição de Ações, ou outros certificados, instrumentos, pareceres legais, comunicados, cartas, telegramas, registros ou outros documentos ou garantias a esse respeito entregues com relação ao presente Contrato, e que ele tenha acreditado, de boa fé, serem autênticos e terem sido assinados ou apresentados pela parte ou pelas partes adequadas.

6. O Agente de Direitos de Subscrição poderá consultar os advogados da Sociedade ou seus próprios advogados (que podem ser advogados internos) e confiar em todos os pareceres desses advogados e não terá qualquer responsabilidade com relação a qualquer medida tomada, omitida ou suportada pelo Agente de Direitos de Subscrição, confiando em e em conformidade com qualquer desses pareceres.

7. O Agente de Direitos de Subscrição fica, neste ato, autorizado e orientado a aceitar instruções da Sociedade sobre o cumprimento de seus deveres decorrentes deste Contrato da Sociedade, e a pedir conselhos ou instruções à Sociedade relacionadas a seus deveres, e não será responsabilizado por qualquer medida tomada ou autorizada a ser tomada por ele, de boa fé, em conformidade com as instruções de qualquer diretor, ou pelo atraso decorrente da espera para receber essas instruções. Qualquer pedido de instruções, por escrito, feito pelo Agente de Direitos de Subscrição à Sociedade poderá, à escolha do Agente de Direitos de Subscrição, prever, por escrito, qualquer recomendação de medida a ser tomada ou omitida pelo Agente de Direitos de Subscrição, de acordo com o presente Contrato, e a data em que ou a partir da qual essa medida deverá ser tomada ou quando essa omissão entrará em vigor. O Agente de Direitos de Subscrição não será responsabilizado por qualquer medida por este tomada, ou decorrente de sua omissão baseada em uma recomendação incluída nesse pedido a partir da data especificada nesse pedido (data essa que não poderá ser inferior a cinco dias úteis após a data do real recebimento desse pedido pela Sociedade, salvo se a Sociedade tiver consentido, por escrito, com uma data anterior) a não ser que antes de tomar quaisquer dessas medidas (ou a data de vigência, no caso de uma omissão), o Agente de Direitos de Subscrição tiver recebido instruções, por escrito, em resposta a esse pedido, especificando a medida a ser tomada ou omitida.

8. O Agente de Direitos de Subscrição poderá desempenhar quaisquer de seus deveres constantes deste Contrato tanto diretamente, quanto por meio de pessoas nomeadas, correspondentes, pessoas designadas, representantes, sub-representantes ou sub-custodiantes e não será responsabilizado por qualquer falta grave ou negligência praticada por qualquer pessoa nomeada, correspondente, pessoa designada, representante, sub-representante ou sub-custodiante por ele nomeado com o devido cuidado de acordo com este Contrato.

CLÁUSULA IX – REMUNERAÇÃO; PAGAMENTO DE DESPESAS

1. Em contrapartida pelos serviços prestados, a Sociedade remunerará o Agente de Direitos de Subscrição de acordo com, e com base na tabela escrita de honorários, acordada separadamente entre o Agente de Direitos de Subscrição e a Sociedade, o valor a ser pago deverá ser acrescido dos desembolsos necessários e razoáveis feitos pelo Agente de Direitos de Subscrição, taxas, despesas gerais e honorários advocatícios e despesas incorridas com relação à elaboração e assinatura deste Contrato, e aos serviços aqui prestados pelo Agente de Direitos de Subscrição.

2. Com exceção do disposto no parágrafo 3, da Cláusula IV, nenhum dispositivo deste Contrato obriga o Agente de Direitos de Subscrição a despendar ou a arriscar seus próprios recursos ou, de qualquer outra forma, a incorrer em quaisquer obrigações financeiras para o cumprimento de quaisquer de suas obrigações decorrentes deste Contrato ou para o exercício de seus direitos.

CLÁUSULA X – TÉRMINO DO AGENCIAMENTO

1. Exceto se previamente rescindido pelas partes contratantes, o presente Contrato deverá terminar em 90 dias após a Data de Encerramento (doravante denominada “Data de Término”). No primeiro dia útil,

seguinte à Data de Término, o Agente de Direitos de Subscrição entregará à Sociedade quaisquer títulos relativos à Oferta de Direitos de Subscrição de Ações, nos termos deste Contrato. O direito de reembolso do Agente de Direitos de Subscrição de taxas, encargos e despesas gerais conforme previsto no parágrafo 1, da Cláusula IX acima, e os dispositivos de indenização da Cláusula XI abaixo subsistirão ao término deste Contrato.

CLÁUSULA XI – LIMITE DE RESPONSABILIDADE; INDENIZAÇÃO

1. O Agente de Direitos de Subscrição não será responsabilizado por quaisquer Prejuízos (conforme definido abaixo) ou medidas tomadas ou omitidas, ou por qualquer perda ou dano resultante de seus atos, ou do cumprimento ou não cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato, na ausência de negligência grave ou má-conduta intencional de sua parte. Em nenhuma circunstância o Agente de Direitos de Subscrição será responsabilizado por: (i) agir de acordo com as instruções da Sociedade, seus advogados, ou representantes nomeados pela Sociedade para agir em seu nome; (ii) danos excepcionais, imprevisíveis ou morais, por lucros cessantes ou pela perda de negócios ou (iii) quaisquer Prejuízos decorrentes de forças fora do controle do Agente de Direitos de Subscrição, incluindo, mas não se limitando a greves, paralisações do trabalho, atos de guerra ou terrorismo, revolta, revolução, catástrofes naturais ou nucleares, atos de força maior, e interrupção, perda ou mau funcionamento de instalações e de serviços de comunicações ou computadores (*software e hardware*).

2. A Sociedade será responsável e deverá indenizar e isentar de responsabilidade o Agente de Direitos de Subscrição contra todas e quaisquer reivindicações, perdas, responsabilidades, danos, despesas ou julgamentos (incluindo honorários advocatícios razoáveis e despesas relacionadas) (conjuntamente, doravante denominados “Prejuízos”) decorrentes ou relacionados a este Contrato ou ao cumprimento das obrigações do Agente de Direitos de Subscrição aqui previstas, à execução deste contrato e a controvérsias entre as partes contratantes, desde que nenhuma disposição contida neste instrumento requeira que o Agente de Direitos de Subscrição seja indenizado por Prejuízos decorrentes de sua negligência grave ou má-conduta intencional.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. NOTIFICAÇÕES. Todos os relatórios, notificações e outras comunicações que deverão ou que possam ser feitas nos termos do presente Contrato deverão ser endereçados conforme segue, em nome das respectivas partes deste Contrato e entregues em mãos, enviadas por serviço de entrega expressa ou correio com prioridade, com as tarifas de postagem pagas antecipadamente, ou por fac-símile e prontamente confirmadas por escrito, nos endereços a seguir, ou nos endereços que venham a ser oportunamente informados pelas partes por escrito:

Para a Sociedade:

Embratel Participações S.A.
Rua Regente Feijó, 166, sala 1687-B
20060-060, Rio de Janeiro, RJ, Brasil
A/C: Diretor Jurídico
Tel: (5521) 2121-8182

Para o Agente de Direitos de Subscrição:

The Bank of New York
Reorganization Administration [Administração de Reestruturação]
101 Barclay Street, 11-E
Nova York, Nova York 10286
A/C: Kelly Gallagher
Tel: 212-815-3491
Fax: 212-815-7048

2. CONFIDENCIALIDADE. Todas as informações relativas à Oferta de Direitos de Subscrição de Ações deverão ser mantidas pelo Agente de Direitos de Subscrição, seus diretores, funcionários, representantes e agentes em rigorosa confidencialidade e somente deverão ser reveladas conforme determinado por lei, regulamentação ou por autoridade judicial, regulamentar ou administrativa, inclusive, para evitar qualquer

dúvida, qualquer agência reguladora ou autoridade bancária que tenha jurisdição sobre o Agente de Direitos de Subscrição.

3. CESSÃO. O presente Contrato não poderá ser cedido pelo Agente de Direitos de Subscrição nem pela Sociedade sem o consentimento prévio por escrito da outra parte contratante.

4. TÍTULOS. Os títulos das Cláusulas e Parágrafos aqui contidos têm a finalidade de referência e conveniência somente, e não têm a intenção de definir ou limitar o escopo de qualquer dispositivo deste Contrato.

5. TOTALIDADE DO CONTRATO; ALTERAÇÕES. O presente Contrato constitui a totalidade das avenças entre as partes com relação a seu objeto, e substitui toda e qualquer avença anterior, verbal ou escrita, a esse respeito. Referências a qualquer outro documento ou contrato não incorporam, por referência, esse outro contrato ou documento ao presente Contrato e não impõem quaisquer deveres, responsabilidades, obrigações ou encargos sobre o Agente de Direitos de Subscrição, com base nesse outro documento ou contrato. Exceto se for especificamente previsto de outra forma neste instrumento, o presente Contrato somente poderá ser alterado por instrumento escrito, devidamente assinado por ambas as partes contratantes.

6. DIREITO APLICÁVEL; JURISDIÇÃO; CERTAS RENÚNCIAS. (a) O presente Contrato deverá ser interpretado de acordo com as leis do estado de Nova York. Todas as ações e processos judiciais movidos pelo Agente de Direitos de Subscrição decorrentes, direta ou indiretamente, deste Contrato ou a ela relacionados poderão correr nos tribunais localizados no estado de Nova York. A Sociedade submete-se, neste ato, à jurisdição pessoal desses tribunais e concorda que qualquer citação ou intimação pode ser feita por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento, endereçada à Sociedade no endereço especificado para recebimento de notificações neste Contrato. Cada uma das partes contratantes, neste ato, renuncia ao direito de qualquer julgamento por tribunal de júri de qualquer ação ou processo judicial decorrente do (ou relacionada ao) presente Contrato.

(b) A invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade de qualquer dispositivo deste Contrato não afetará de nenhuma maneira a validade, legalidade, ou a executabilidade de qualquer outro dispositivo, e se qualquer dispositivo for considerado legalmente inexecutável, por força de lei, os demais dispositivos não serão atingidos e permanecerão em pleno vigor e efeito.

7. DIREITOS E REMÉDIOS JURÍDICOS. Os direitos e remédios jurídicos conferidos às partes deste Contrato são cumulativos, e o exercício ou renúncia ao exercício de qualquer desses direitos ou remédios jurídicos não impedirá nem inibirá o exercício de qualquer direito ou remédio adicional. A renúncia de qualquer direito ou remédio decorrente deste Contrato não impedirá, nem inibirá o exercício posterior desse mesmo direito ou remédio.

8. DECLARAÇÕES E GARANTIAS. A Sociedade, neste ato, declara e garante que:

(a) A Sociedade é uma sociedade anônima devidamente constituída e validamente existente em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

(b) O presente Contrato foi devidamente autorizado, assinado e entregue em seu nome e constitui a obrigação legal, válida e vinculatória da Sociedade. A assinatura, a entrega e o cumprimento deste Contrato pela Sociedade não violam, nem violarão, nenhuma lei ou regulamento aplicável, e não requer o consentimento de qualquer órgão governamental ou de qualquer outro órgão regulador, com exceção dos consentimentos e aprovações já obtidos e em pleno vigor e efeito. Para evitar qualquer dúvida, todas as Ações e ADSs a serem emitidas e entregues, nos termos deste Contrato, foram registradas na *Securities and Exchange Commission* [Comissão de Valores Mobiliários] dos Estados Unidos, e a venda, pela Sociedade, das Ações e ADSs por meio da Oferta de Direitos de Subscrição de ADS está em conformidade com e não em violação à *Securities Act* [Lei de Mercado de Capitais] de 1933, e suas emendas posteriores, e a *Securities Exchange Act* [Lei de Mercado de Capitais] de 1934 e suas emendas posteriores.

9. VIAS. Este Contrato poderá ser assinado em qualquer quantidade de vias, cada uma delas sendo considerada como uma via original, e, juntas, constituirão um único e mesmo documento.

10. INEXISTÊNCIA DE TERCEIROS BENEFICIÁRIOS. O presente Contrato destina-se exclusivamente ao benefício das partes contratantes e não deve ser considerado de forma a conferir qualquer direito legal ou equitativo, remédio jurídico ou qualquer tipo de reivindicação a qualquer outra pessoa.

E, por estarem justas e contratadas, a EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A. e THE BANK OF NEW YORK, assinaram devidamente o presente contrato na data acima estabelecida.

EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: _____

Nome:

Cargo:

THE BANK OF NEW YORK,
na qualidade de Agente de Direitos de Subscrição

Por: _____

Nome:

Cargo:

EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.
MINUTA DO CERTIFICADO DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO DE ADS

NÃO EXERCÍVEL APÓS _____ DE 2005

O presente instrumento certifica que a pessoa cujo nome e endereço aparecem abaixo, ou cessionários registrados, é o titular beneficiário do número de Direitos de Subscrição de ADS mencionado abaixo. Cada Direito de Subscrição de ADS confere ao seu detentor o direito de adquirir da Embratel Participações S.A. (doravante denominada "Sociedade") em qualquer momento antes das 17 horas (horário da cidade de Nova York) do dia _____ de 2005, no escritório designado do The Bank of New York, na qualidade de Agente de Direitos de Subscrição (doravante denominado "Agente de Direitos de Subscrição") mencionado abaixo, uma ação depositária americana (cada uma, doravante denominada "ADS"), cada ADS representando 5.000 ações preferenciais da Sociedade (cada uma, doravante denominada "Ação"), por um preço estimado de subscrição de US\$ _____ por ADS (doravante denominado "Valor do Depósito"), o qual é o preço de subscrição de ADS convertido em dólares dos Estados Unidos à taxa de venda comercial divulgada pelo Banco Central do Brasil de R\$ _____ por US\$ 1,00 em _____ de 2005, e um adicional de 7% desse valor, que representa uma provisão para possíveis flutuações da taxa de câmbio entre o real e o dólar dos Estados Unidos e para o pagamento das taxas de emissão dos ADS do depositário, despesas cambiais e impostos sobre operações financeiras no Brasil. Os Direitos de Subscrição de ADS podem ser exercidos mediante apresentação do certificado de Direitos de Subscrição de ADS ao Agente de Direitos de Subscrição com o Formulário de Eleição para Aquisição devidamente assinado, e, em caso de transferência, com assinatura notariada, e outros documentos que o Agente de Direitos de Subscrição possa razoavelmente solicitar. O pagamento do preço de subscrição de ADS deve ser efetuado em dólares dos Estados Unidos. O pagamento poderá ser feito por cheque ou ordem de pagamento pagável ao Agente de Direitos de Subscrição.

Este Certificado de Direitos de Subscrição de ADS está sujeito a todos os termos, dispositivos e condições da oferta de direitos de subscrição da Sociedade, conforme descrito no Prospecto da Sociedade datado de _____ de 2005.

Este Certificado de Direitos de Subscrição de ADS, com ou sem outros Certificados de Direitos de Subscrição de ADS, mediante entrega no escritório designado do Agente de Direitos de Subscrição, pode ser trocado por outro Certificado de Direitos de Subscrição de ADS ou Certificados de Direitos de Subscrição de ADS, comprovando o mesmo número de Direitos de Subscrição de ADS que o Certificado de Direitos de Subscrição de ADS ou Certificados de Direitos de Subscrição de ADS entregue(s). Uma transferência de Direitos de Subscrição de ADS comprovada por este instrumento pode ser registrada mediante entrega deste Certificado de Direitos de Subscrição de ADS no escritório designado do Agente de Direitos de Subscrição pelo detentor registrado pessoalmente ou por procurador devidamente autorizado, devidamente endossado ou acompanhado dos instrumentos próprios de transferência, e devidamente selado conforme requerido pelas leis do estado de Nova York e dos Estados Unidos.

Este Certificado de Direitos de Subscrição de ADS não será válido ou obrigatório para qualquer propósito até que tenha sido assinado por um signatário autorizado do Agente de Direitos de Subscrição.

EM TESTEMUNHO DO QUÊ a assinatura de um diretor adequado da Sociedade fac-símile é aposta a este instrumento.

EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.

Por:

Nome:

Cargo:

Datado de:

De acordo:

THE BANK OF NEW YORK,

Na qualidade de Agente de Direitos de Subscrição

Por:

Signatário autorizado

POR FAVOR DESTAQUE AQUI

Certificado N.º.: _____ Números de Direitos de Subscrição de ADS: _____

CUSIP DOS DIREITOS DE ADS: _____

EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.

ESTE CERTIFICADO DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO DE ADS DEVE SER RECEBIDO PELO AGENTE DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO, JUNTAMENTE COM O PAGAMENTO INTEGRAL, ATÉ ÀS 17 HORAS, HORÁRIO DE NOVA YORK, EM _____ DE 2005. A NÃO SUBMISSÃO DO CERTIFICADO DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO DE ADS AO AGENTE DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO ATÉ ESSE HORÁRIO RESULTARÁ EM PERDA DE SEUS DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO DE ADS. QUALQUER SUBSCRIÇÃO DE ADS CONTIDA NESTA OFERTA DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO É IRREVOGÁVEL.

PREENCHA O FORMULÁRIO DE ELEIÇÃO PARA AQUISIÇÃO OU O FORMULÁRIO DE CESSÃO NO VERSO DESTA CARTÃO, CONFORME APLICÁVEL. QUALQUER CERTIFICADO DE DIREITOS PARA NOVAS ADS INDEVIDAMENTE PREENCHIDO OU NÃO ASSINADO PODE FAZER COM QUE O AGENTE DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO REJEITE ESSE CERTIFICADO. EM CASO DE DÚVIDA, ENTRE EM CONTATO COM O AGENTE DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO NO NÚMERO 800-507-9357.

[Nome e Endereço do Detentor]

THE BANK OF NEW YORK
Agente de Direitos de Subscrição*Por correio:*Departamento de Ofertas e Permutas
P.O. Box 11248
Church Street Station
Nova York, Nova York 10286-1248*Em mãos ou por serviço de entregas expressas:*Departamento de Ofertas e Permutas
101 Barclay Street, 1-E
Nova York, Nova York 10286

FORMULÁRIO PARA ELEIÇÃO DE AQUISIÇÃO

O DETENTOR REGISTRADO DO PRESENTE CERTIFICADO DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO DE ADS TEM DIREITO A EXERCER O NÚMERO DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO DE ADS EVIDENCIADO NA MARGEM SUPERIOR DIREITA DO OUTRO LADO DESTES CARTÃO E PODE SUBSCREVER ADSs ADICIONAIS DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NO PROSPECTO.

O abaixo assinado pelo presente informa ao Agente de Direitos de Subscrição sobre sua escolha irrevogável à subscrição de ADS nas seguintes quantias:

1. _____ novas ADSs a serem adquiridas mediante o exercício de Direitos de Subscrição de ADS.
2. _____ novas ADSs adicionais a serem subscritas após a nova oferta de Ações não subscritas, incluindo as novas ofertas subsequentes, conforme descrito no Prospecto.

Esta subscrição está sujeita aos termos e condições descritos no Prospecto. Neste ato, certifico que recebi o Prospecto.

Assinatura do subscritor: _____

Datado de : _____ de 2005

(CADA UM DOS DETENTORES CONJUNTOS DEVE ASSINAR. SE ASSINADO NA QUALIDADE DE TESTAMENTEIRO, ADMINISTRADOR, PROCURADOR, TUTOR OU CURADOR, INFORMAR SUA CONDIÇÃO COMO TAL. SE FOR UMA SOCIEDADE POR AÇÕES, UM DIRETOR AUTORIZADO DEVERÁ ASSINAR EM NOME DA SOCIEDADE. NO CASO DE UMA SOCIEDADE, UMA PESSOA AUTORIZADA DEVERÁ ASSINAR.)

A SER ASSINADO SOMENTE POR NÃO RESIDENTES NOS ESTADOS UNIDOS:

Neste ato, certifico que a subscrição de novas ADS nos termos acima foi efetuada de acordo com as leis aplicáveis da jurisdição na qual eu resido.

Assinatura do subscritor: _____

FORMULÁRIO DE CESSÃO

(A ser assinado pelo detentor registrado se esse detentor desejar registrar a transferência dos Direitos de Subscrição de ADS)

PELO VALOR RECEBIDO, _____ neste ato vendo, cedo e transfiro para

Nome:

Endereço:

os Direitos de Subscrição de ADS comprovados por este instrumento, e nomeio e constituo de forma irrevogável _____ procurador para transferir esses Direitos de Subscrição de ADS nos livros da Sociedade, com plenos poderes de substituição nos termos aqui previstos.

POR FAVOR INSIRA O NÚMERO DO SERVIÇO SOCIAL OU OUTRO NÚMERO DE IDENTIDADE DO CESSIONÁRIO

Datado de : _____ de 2005

Assinatura garantida:

Assinatura:

AVISO

A assinatura aposta à presente cessão deverá corresponder ao nome escrito na face deste Certificado de Direitos de Subscrição, sem qualquer alteração ou ampliação ou mudança. Assinaturas devem ser garantidas por instituição financeira que seja participante do *Security Transfer Agents Medallion Program*, do *Stock Exchange Medallion Program* ou do *New York Stock Exchange Inc. Medallion Signature Program*.

ANEXO 5.1

[PAPEL TIMBRADO DE XAVIER, BERNARDES, BRAGANÇA, SOCIEDADE DE ADVOGADOS]

23 de dezembro de 2004

Embratel Participações S.A
Rua Regente Feijó, 166, Sala 1687-B
Rio de Janeiro, RJ -- Brasil 20060

Prezados Senhores:

Agimos na qualidade de advogados especiais brasileiros para a Embratel Participações S.A. (doravante denominada "Embratel Holdings") em relação à sua oferta, aos detentores de suas ações, de direitos de subscrição de novas ações ordinárias (doravante denominadas "Ações Ordinárias"), ações preferenciais (doravante denominadas "Ações Preferenciais") e Ações Depositárias Americanas, cada uma representando 5.000 Ações Preferenciais, de acordo com um aumento de capital proposto (doravante denominado "Aumento de Capital"), e o arquivamento relacionado pela Embratel Holdings em 23 de dezembro de 2004 de um Demonstrativo de Registro no Formulário F-3 (doravante denominado "Demonstrativo de Registro") na *Securities Exchange Commission* [Comissão de Valores Mobiliários] dos Estados Unidos.

Para os fins de dar este parecer, examinamos o estatuto social da Embratel Holdings, e os outros documentos corporativos que consideramos adequados. Assumimos (i) que todos os documentos submetidos a nós como originais são precisos, completos e autênticos, (ii) que todos os documentos submetidos a nós como fac-símile ou cópia ou minutas de documentos estão em conformidade com os seus originais; e (iii) que as assinaturas contidas nos originais, cópias autenticadas ou cópias de todos os documentos submetidos a nós são genuínas.

Não fizemos nenhuma investigação sobre as leis de qualquer jurisdição que não o Brasil e os pareceres expressos abaixo são limitados às leis do Brasil em vigor na data deste instrumento e não a respeito de nenhuma outra lei.

Com base no (e sujeito ao) mencionado acima, confirmamos, neste ato, que após a aprovação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Embratel Holdings (após consideração do parecer do comitê fiscal), o registro das atas das reuniões pertinentes do Conselho de Administração na junta comercial brasileira competente e a publicação dessas atas conforme exigido nos termos da lei brasileira, as Ações Ordinárias e as Ações Preferenciais a serem emitidas no Aumento de Capital serão validamente autorizadas e, quando subscritas de acordo com os termos da Oferta de Direitos de Subscrição e a ratificação posterior do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Embratel Holdings, as Ações Ordinárias e as Ações Preferenciais serão validamente emitidas e não passíveis de chamada de capital.

Consentimos, neste ato, com o arquivamento deste parecer como um anexo ao Demonstrativo de Registro e com a referência a esta empresa sob os títulos "Validade de Títulos" e "Exeqüibilidade de Responsabilidades Cíveis" no prospecto que constitui parte integrante do Demonstrativo de Registro.

Atenciosamente,

/assinatura/ Marcos Coelho da Rocha

Xavier, Bernardes, Bragança,
Sociedade de Advogados
Por: Marcos Coelho da Rocha

ANEXO 23.1

[PAPEL TIMBRADO DA DELOITTE TOUCHE TOHMATSU]

CONSENTIMENTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Consentimos com a incorporação por referência neste Demonstrativo de Registro da Embratel Participações S.A no Formulário F-3 de nossos pareceres datados de 17 de março de 2004 (salvo a respeito das questões discutidas nas Notas Explicativas 30 e 31, em relação aos quais a data é 21 de maio de 2004), constantes no Relatório Anual contido no Formulário 20-F/A da Embratel Participações S.A. e Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.-- Embratel para o exercício findo em 31 de dezembro de 2003, e com a referência a nós sob o título "Peritos" do Prospecto, que é parte integrante deste Demonstrativo de Registro.

/assinado/ Deloitte Touche Tohmatsu

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES

Rio de Janeiro, Brasil
22 de dezembro de 2004